



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.065

BELEM - TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1987

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
**VICE-GOVERNADOR**  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Mariuadir Santos  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Ossiam Corrêa de Almeida  
**CASA MILITAR**  
Major PM Flaviano Gomes Melo  
**CASA CIVIL**  
Constantino Tork Brahuná, em Exercício

## SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
**JUSTIÇA**  
Itair Sá da Silva  
**FAZENDA**  
Frederico Anibal da Costa Monteiro  
**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Paulo Elcídio Chaves Nogueira  
**SAÚDE PÚBLICA**  
Nilo Alves de Almeida  
**EDUCAÇÃO**  
Therezinha Moraes Gueiros  
**AGRICULTURA**  
Cláudio Furman  
**SEGURANÇA PÚBLICA**  
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Amílcar Alves Tupiassu  
**CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**  
João de Jesus Paes Loureiro  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
Nélson de Figueiredo Ribeiro  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Romero Ximenes Ponte

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho  
**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Ns. 4989 e 4990  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração e Viação e Obras Públicas

CONCORRÊNCIA N. 01/87 - EDITAL  
Da Superintendência Regional no Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS N. 01/87 - AVISO  
Do Ministério da Previdência e Assistência Social

PORTARIA N. 455/87  
Da Fundação do Bem Estar Social do Pará

NOTIFICAÇÕES DE JULGAMENTOS E ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Contas

## AVISO

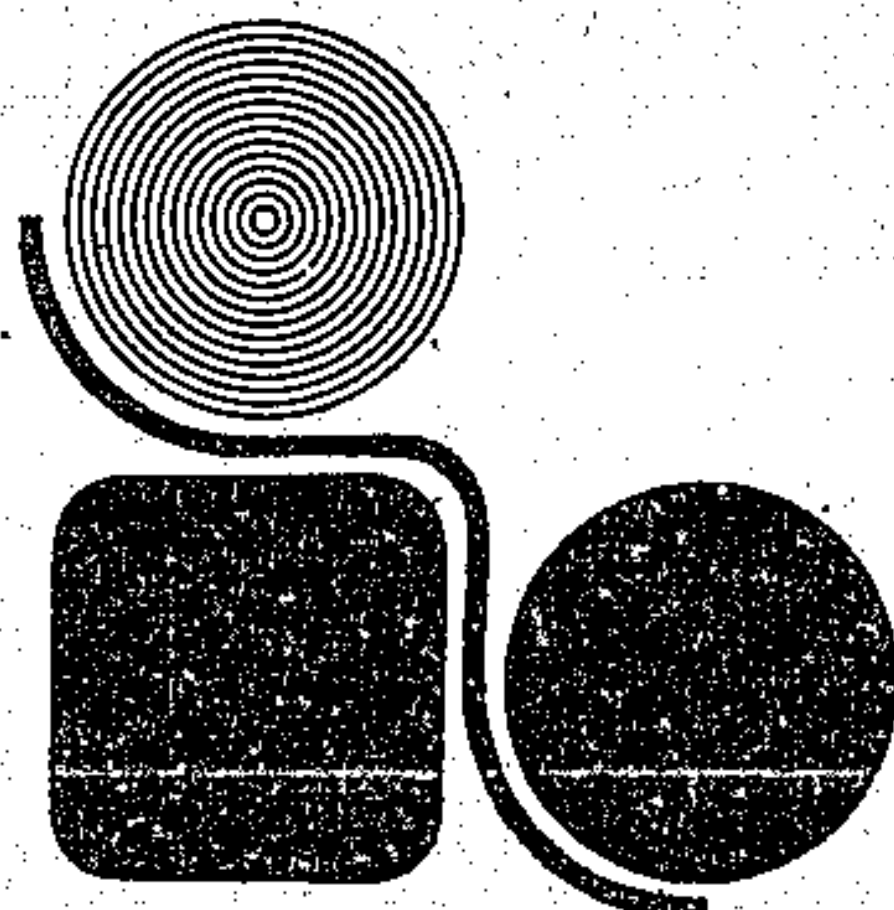
Na base dos três modelos de Gabaritos utilizados para publicações de matérias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, estão impressas todas as instruções. Portanto, avisamos que, os gabaritos que não vierem de conformidade com todos os itens das instruções SERÃO IMEDIATAMENTE DEVOLVIDOS À PARTE INTERESSADA.

Quanto à arte final ou fotolitos utilizados pelos clientes anunciantes só serão aceitos para publicação no D.O.E. no corpo 8 (oito) sem redução.

Qualquer dúvida, procure a diretoria da IOE, para maiores esclarecimentos.

A DIRETORIA

1 CADERNO  
24 Páginas



# IMPRENSA OFICIAL



## SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1028 DE 04 DE AGOSTO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 1314/87-SEAD.

RESOLUÇÃO:

Mandar retornar à Secretaria de Estado da Fazenda, MARIA APARECIDA CORRÊA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código CEP-TP-1.102.1, Classe "A", a qual foi colocada à disposição, da Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP, através da Port. 931, de 11.07.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 04 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 19.466)

PORTARIA Nº 1143 DE 20 DE AGOSTO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do decreto nº 3480 de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01690/87-SEAD.

RESOLUÇÃO:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIO DE CARVALHO BORGES JUNIOR, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Código CEP-ANMAT-815.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 03.08.87.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 19.466)

PORTARIA Nº 1151 DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.12.84, e, Considerando os termos do Of. nº 400/87-CNPq.

RESOLUÇÃO:

Colocar a disposição até ulterior deliberação, do Museu Paraense Emílio Goeldi/MPEG/CNPq, ALFREDINA MIRANDA TELXEIRA ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código CEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 24 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 19.466)

PORTARIA Nº 1152 DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 400/87-CNPq.

RESOLUÇÃO:

Colocar a disposição, até ulterior deliberação, do Museu Paraense Emílio Goeldi/MPEG/CNPq, CARLOTA CRISTINA DA SILVA BRITO, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Código CEP-ANMAT-815.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 24 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 19.466)

PORTARIA Nº 1153 DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 400/87 - CNPq.

RESOLUÇÃO:

Colocar a disposição, até ulterior deliberação, do Museu Paraense Emílio Goeldi/MPEG/CNPq, MARIA DO SOCORRO SALGADO PINTO, ocupante do cargo de Arquiteto, Código CEP-ANSA-601.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 24 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 19.466)

PORTARIA Nº 1154 DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 400/87 - CNPq.

RESOLUÇÃO:

Colocar a disposição, até ulterior deliberação, do Museu Paraense Emílio Goeldi/MPEG/CNPq, KATIA REGINA CASTRO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Código CEP-ANMAT-815.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 24 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 19.466)

PORTARIA Nº 1155 DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 400/87-CNPq.

RESOLUÇÃO:

Colocar a disposição, até ulterior deliberação, do Museu Paraense Emílio Goeldi/MPEG/CNPq, NELCY DE JESUS CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código CEP-SA-901.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 24 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 19.466)

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 19.466)

PORTARIA Nº 1156 DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 400/87-CNPq.

RESOLUÇÃO:

Colocar a disposição, até ulterior deliberação, do Museu Paraense Emílio Goeldi/MPAG/CNPq, CLEA DO SOCORRO RABELO CHAVES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código CEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 24 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 19.466)

PORTARIA Nº 1166 DE 26 DE AGOSTO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, Considerando os termos do Processo nº 01710/87-SEAD.

RESOLUÇÃO:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA VITÓRIA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado, na Secretaria de Estado de Educação, a partir de 29.07.73, data do término da Licença Sem Vencimentos, concedida através do Decreto datado de 28.07.71.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 26 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 19.466)

PORTARIA Nº 1174 DE 31 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 030/87-SEGUP.

RESOLUÇÃO:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, BENEDITO LOUREIRO CAVALCANTE, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila do Maguary, Município de Ananindeua.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 31 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 19.466)

PORTARIA Nº 1175 DE 31 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 030/87-SEGUP.

RESOLUÇÃO:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, BENEDITO LOUREIRO CAVALCANTE, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Cidade Nova (Conjunto Guajará I), Município de Ananindeua.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 31 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 19.466)

PORTARIA Nº 1176 DE 31 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 030/87-SEGUP.

RESOLUÇÃO:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, LUIZ ANTONIO GOMES CARVALHEIRA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Cidade Nova (Conjunto Guajará I), Município de Ananindeua.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 31 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 19.466)

PORTARIA Nº 1179 DE 31 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada, através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 038/87-SEGUP.

RESOLUÇÃO:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, JOÃO PEREIRA DA COSTA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Jambuaçu, Município de São Francisco do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 31 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 19.466)

PORTARIA Nº 1180 DE 31 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 038/87-SEGUP.

RESOLUÇÃO:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JORGE TABAREZ MAIA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Vila de Jambuaçu, Município de São Francisco do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 31 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 19.466)

PORTARIA Nº 1181 DE 31 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 039/87-SEGUP.

RESOLUÇÃO:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, JOÃO AURELIO DE SOUZA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Francisco do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 31 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 19.466)

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 19.466)

PORTARIA Nº 1182 DE 31 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 039/87 - SEGUP.

RESOLUÇÃO:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIO VICENTE SANTIAGO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Francisco do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 31 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 19.466)

PORTARIA Nº 1186 DE 03 DE SETEMBRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos de solicitação de Assembleia Legislativa.

RESOLUÇÃO:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, CARLOS ALBERTO SOARES AMARO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Gurupá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 03 de setembro de 1987.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. - nº 19.466)

PORTARIA Nº 1188 DE 03 DE SETEMBRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos de solicitação de 25.08.87 - Assembleia Legislativa.

RESOLUÇÃO:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, o 2º Ten. PM COA-RR CONSTANTINO NOGUEIRA VILLACA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila do Conde, Município de Barcarena.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 03 de setembro de 1987.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. - nº 19.466)

PORTARIA Nº 1189 DE 03 DE SETEMBRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos de solicitação de 25.08.87 - Assembleia Legislativa.

RESOLUÇÃO:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, o 3º Sargento PM-RR RAIMUNDO BATISTA GUEDES, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila do Conde, Município de Barcarena.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 03 de setembro de 1987.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. - nº 19.466)

PORTARIA Nº 1190 DE 03 DE SETEMBRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01999/87 - SEAD.

RESOLUÇÃO:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, DAMIÃO MALAQUIAS DE ARAUJO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Brasil Novo Km 46, Município de Altamira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 03 de setembro de 1987.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. - nº 19.466)

PORTARIA Nº 504 DE 09 DE SETEMBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o exposto no Processo nº 01229/87-SEAD, e parecer da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria nº 376 de 04.07.87, publicada no D.O.E. nº 26.020 de 13.07.87

RESOLUÇÃO:

Suspender, com base no art. 181, item III, combinado com o art. 184 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará), por 15 (quinze) dias, os funcionários ANTONIO VLADIMIR CAVALCANTE PAUXIS, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", e JORGE FONSECA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista - Classe "A", lotados nesta Secretaria, a partir da publicação da presente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 512 DE 10 DE SETEMBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

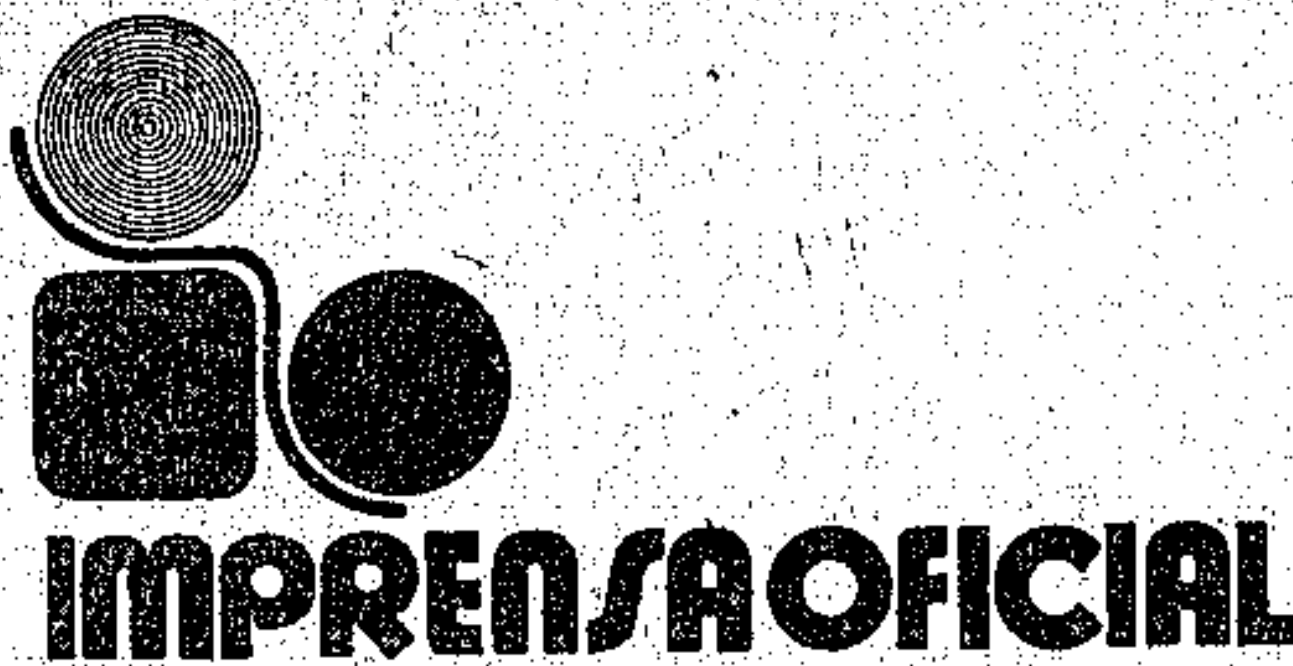
Autorizar, a funcionária ELIVANA MAIA BATISTA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para participar da IV Reunião Científica da SAB- Sociedade de Arqueologia Brasileira, no período de 16 a 29.09.87, a ser realizada na Cidade de Santos/SP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração





DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente .... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo  
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação  
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico

Chefe da Redação  
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral ..... Cz\$ 740,88

Outros Estados e Municípios

Trimestral ..... Cz\$ 1.305,78

Publicações: Página comum, cada centímetro  
Cz\$ 348,00  
Preço por página Cz\$ 70.884,00

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cz\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs, e das 15:30 às 18:30 hs.,  
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMÓRIAS: Devem acompanhar  
publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-  
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-  
buição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 515 DE 10 DE SETEMBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso  
de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 435 de 23.07.87, que dele-  
gou competência a VENINA DA SILVA COELHO, durante o  
impedimento do Diretor do Departamento de Adminis-  
tração, para exercer a função de Ordenador de Despe-  
sas, quando da ausência do titular, no âmbito desta  
Secretaria, a contar de 12.08.87.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 168 de 11.09.87 - CONCEBER Suplemento de Fundos no valor de Cz\$ 1.400.000,00, no projeto 2201-03091831-09-4130, em nome do servidor CESIRIS PAR-  
RES DA SILVA, destinado a atender despesas nas áreas incluídas no "PROGRAMA  
EMERGENCIAL DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO DA RODOVIA TRANS-  
AMAZÔNICA".  
DE SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE. PAULO ELÍCIO CHAVES NOLEIRA - Se-  
cretário de Estado de Viação e Obras Públicas.  
EXT. nº 10765 reg. nº 25417 dial 5.09.87

EXERCÍCIO DO 7º TERMO ADITIVO

Sétimo T.A. ao contrato em 25.07.86, p/créd. do Setor de Emergência da Unid. Mis-  
ta na C.N.V.I. - Arandina. Alteração da cláusula Quarta do 4º T.A. - ficam altera-  
dos a exclusão dos serviços referentes a execução da Quadra Polivalente, com  
muro de isolamento, que foram incluídos de maneira equivocada. Alteração da cláusula  
Quinta do 4º T.A. com a exclusão dos serviços referidos, na cláusula anterior  
do valor de Cz\$ 408.708,00. O total de serviços extraordinários será de Cz\$  
2.300.089,60. Atualização parcial do empenho emitido em 19.02.87 sob nº 700304,  
sofrendo alteração de seu valor p/Cz\$ 2.300.089,60 - Verbas: Exerc. /87 - Fundo de Par-  
ticipação - 2201 - SEVP - 13 - Saúde e Saneamento - 75 - Saúde - 428 - Ass. Med. e Sanitária -  
1089 - const. Impl. e Ref. de Unid. da SEPA - 410 - Obras e Inst. - Preços: Os serviços  
serão executados até o dia 01.10.87, conforme cláusula segunda do 6º T.A. - Cláu-  
sulas Mantidas: Todas previstas no instrumento do contrato principal. Belém, 24.  
.08.87 - Ass.: P/SEVP - Arq. Paulo Elício Chaves Nogueira e p/firma Marcel Joa-  
quim Almeida.  
E XT. nº 010766 reg. nº 25417 dial 5.09.87

EXERCÍCIO DO 4º TERMO ADITIVO

Quarto T.A. ao contrato em 14.11.86, p/resp. de 04 Resoluções de Funcionários  
da SEPA - Marabá. Proposta de Serviços Extraordinários. Encaminhada através do  
Proc. nº 0801/86 de 15.12.86 - Verbas: Exerc. /87 - Fundo de Participação - 2201 - SE-  
VP - 03 - Adm. e Planej. - 08 - Adm. Financeira - 03 - Adm. de Receita - 1058 - Const. Ref. e  
Impl. de Unid. Arrecadoras e Fiscalizadoras - 410 - Obras e Inst. - Emp. nº 701504  
Valor: Cz\$ 471.148,00 - Cláusulas Mantidas: Todas previstas no instrumento do con-  
trato principal e demais T.A. - Preços: Os serviços serão executados dentro do  
prazo prorrogado de acordo com cláusula segunda do 3º T.A., até o dia 21.09.  
.87 - Belém, 09/09/87 - Ass.: P/SEVP - Arq. Paulo Elício Chaves Nogueira e p/firma  
José Haroldo Ruffell Farias.  
T. nº 09725 reg. nº 25424 dial 5.09.87

EDITAIS  
ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA  
no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:  
Portaria Nº 000867 de 10.09.87  
Processo nº 06837/79 - ITERPA (Legitimação de Posse)  
Interessado: Orlando Costa Souza  
Assunto: Designar o Agrimensor Luiz Carlos da Costa Caxiado,  
para demarcar área de terras, localizada no Município de Aca-  
rã, com meia légua de frente e légua e meia de fundos, apro-  
ximadamente, objeto do Título de Posse, expedido em favor  
de THERESA MOREIRA MALCHER, e órfãos, em data de 29 de abril  
de 1893, registrado às fls. 80 e verso do livro de Registro  
de Posse nº 01, denominada "Desterro", localizada no Rio Aca-  
rã.  
WALCYR MONTEIRO - Presidente  
EXT. nº 10769 reg. nº 25425 dial 5.09.87

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 01/87

EDITAL

A Secretária Regional de Administração - Substituta,  
leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decre-  
to nº 73.140, de 09.11.73, designará Comissão de Licitação pe-  
ra, em sessão preliminar a ser realizada no dia 14 de outu-  
bro de 1987, às 9:00 horas, na Rua Floriano Peixoto, 363 - San-  
tarém - PA, receber, abrir, processar, apreciar e julgar os do-  
cumentos de habilitação dos interessados em participar da Con-  
corrência nº 01/87, para execução da obra abaixo especifica-  
da, e receber as respectivas propostas, em envelopes distin-  
tos e fechados, para abertura em sessão subsequente, em data  
e local a serem marcados e posterior julgamento pela mesma co-  
missão.

1 - OBJETO DA CONCORRÊNCIA

1 - Obras para construção de uma UBAM (Unidade Bási-  
ca de Assistência Médica), Tipo "C", na cidade de Santarém,  
no Estado do Pará, em terreno medindo 80 x 135m, localizada  
na Rua Frei Vicente s/nº.

2 - A documentação técnica caracterizadora dos ser-  
viços, assim como as "Minuta do Contrato", "Disposições Ge-  
rais" e "Disposições Especiais", serão fornecidas pelo Insti-  
tuto na Rua Senador Manoel Barata, 869, 3º andar, sala 314,  
mediante o pagamento devido.

3 - Quaisquer dúvidas de natureza técnica serão es-  
clarecidas pelo INAMPS na Rua Senador Manoel Barata, 869, 3º  
Andar, sala 314, até às 18:00 horas do dia 13 de outubro de  
1987, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores, a  
esse respeito.  
EXT. nº 10771 reg. nº 25429 dial 5.09.87

MPAS/Ministério da Previdência e Assistência Social  
IAPAS/Instituto de Administração Financeira da Pre-  
vidência e Assistência Social.

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/87

O Departamento Regional de Serviço Gerais co-  
munica aos interessados que no dia 30 de setembro  
de 1987, às 10:00 horas na Av. Nazaré, nº 133, Ed.  
Presidente Costa e Silva, 2º andar, serão abertas  
as propostas relativas à TOMADA DE PREÇOS Nº 01/87,  
para Execução dos Serviços de Limpeza e Conservação  
dos prédios de responsabilidade deste Instituto, si-  
tuados na Av. Nazaré, 133, Rua Presidente Pernambu-  
co, 116 e Praça Magalhães, 211.

O Edital completo e demais informações pode-  
rão ser obtidos no Serviço de Atividades Auxiliares,  
3º andar do Ed. Presidente Costa e Silva, situado no  
endereço acima citado.

Belém, 15 de setembro de 1987.

EXT. nº 10773 reg. nº 25430 dial 5.09.87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 898 de 03.09.87 - Conceder a MARLENE MARIA GONCAL-  
VES, 30 dias de férias regulamentares, a partir de 02.09.87.  
PORTARIA Nº 904 de 01.09.87 - Dispensar ROSÁRIO DE MARIA PA-  
VÃO BARBOSA, da Função Gratificada de Secretária, código DAI-  
02.2, da Procuradoria, deste Instituto.

PORTARIA Nº 905 de 01.09.87 - Nomear ROSÁRIO DE MARIA PAVÃO  
BARBOSA, para exercer cargo em Comissão de DAS-01.3, de  
Assessor da Procuradoria deste Instituto.

PORTARIA Nº 906 de 01.09.87 - Designar JORGENOR DO SOCORRO  
SANTOS, para exercer a Função Gratificada de Secretário cõdi-  
go DAI-02.2, da Procuradoria deste Instituto.

PORTARIA Nº 832 de 19.08.87 - Devolver ANTONIA NEVES DE SOU-  
ZA, ao Gabinete do Vice-Governador, colocada à disposição des-  
te Instituto, com ônus, através de Portaria nº 1207, de  
05.12.83.

PORTARIA Nº 895 DE 01 DE SETEMBRO DE 1987.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO  
PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE  
MAIO DE 1982;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medi-  
das que visem disciplinar a carga horária da jornada de traba-  
lho do pessoal deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer em 40 (quarenta) ho-  
ras semanais a carga horária dos ocupantes de cargos de Dire-  
ção de Assessoramento Superior - DAS.01 e de Chefe de Divisão  
DAI-02.5.

Art. 2º - O horário de trabalho dos fun-  
cionários de que trata o Art. 1º, será cumprido diariamente  
das 08:00 às 13:00hs e 15:00 às 18:00hs.

Art. 3º - O horário dos demais funcioná-  
rios será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídos  
em dois turnos da seguinte forma:

1º turno - 08:00 às 13:00hs.

2º turno - 12:30 às 17:30hs

Art. 4º - Para os funcionários que desem-  
penham suas funções como médico ou Odontólogo, o horário a  
ser cumprido pelos mesmos será de 20 (vinte) horas semanais  
exceto para aqueles que ocupam Cargos em Comissão ou Chefia  
de Divisão, os quais ficam obrigados a cumprir o horário es-  
tabelecido no Art. 1º.

Art. 5º - Ficam revogados as disposições  
em contrário.

MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente do IPASEP

EXT. nº 10774 reg. nº 25431 dial 5.09.87

FUNDAÇÃO DO BEM  
ESTAR SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 455/87

DATA: 10.07.87

ABRE A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SO-  
CIAL DO PARÁ, O CRÉDITO SUPLEMEN-  
TAR NO VALOR DE CZ\$ 2.242.359,60  
PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNA-  
DA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará  
no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 3º  
da Resolução de nº 16 de 19 de Novembro de 1986:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Soci-  
al do Pará, o crédito suplementar no valor de .....  
CZ\$ 2.242.359,60 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS  
MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZADOS E SESSENTA  
CENTAVOS), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar que trata o "caput"  
deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Presidência	4801
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07
SUB-PROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação do Bem Estar Social do Pará	2001
4120 - Equipamento e Material Permanente	CZ\$ 2.242.359,60

ART. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Por-  
taria no valor de CZ\$ 2.242.359,60 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E  
QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZADOS E  
SESSENTA CENTAVOS), correrão a conta do excesso da arrecada-  
ção da Receita Prevista com recursos de Receitas Diversas no



valor de Cz\$ 2.000.000,00. (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), e o valor de Cz\$ 242.359,60 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS), corrigido a conta de anulação parcial e/ou total de dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, de acordo com o esta belecido nos itens II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Table with 2 columns: Description of services and amounts. Includes 'FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ', 'UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Coordenadoria', 'FUNÇÃO: Assistência e Previdência', etc.

Art. 39 - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 24 de Junho de 1987, revocadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
Cel-FM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
Presidente
EXL.nº10767 reg.nº 25420 dia15.09.87

Resumo do Cont. Social da Soc. Civil denominada "SOCIEDADE CIVIL PARAGUAIENSE" com sede em Curitiba, Paraná, Brasil...

RESUMO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS DO BOM PREÇO (PRAÇA BRASIL)" aprovados em sessão de Assembléa Geral realizada no dia 14 de julho de 1987.

DENOMINAÇÃO: Associação dos Taxistas Autônomos do Bom Preço (Praça Brasil). FUNDO SOCIAL: O patrimônio Social, será constituído das contribuições dos sócios, doações, subvenções, legados e outras receitas oriundas de atividades sócio-culturais.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA "ÁGUAS NEGRAS" aprovado em Sessão de Assembléa Geral realizada no dia 16 de maio de 1987.

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO RUA DO FIO, aprovado em sessão de Assembléa Geral realizada no dia 05 de fevereiro de 1987.

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO RUA DO FIO, aprovado em sessão de Assembléa Geral realizada no dia 05 de fevereiro de 1987.

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO RUA DO FIO, aprovado em sessão de Assembléa Geral realizada no dia 05 de fevereiro de 1987.

MADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 7.1 - Aprovada na íntegra a proposta do Conselho de Administração datada do 06 de agosto de 1987, cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: Com a presente vimos propor o aumento do capital autorizado de Cz\$ 117.398.157,58 para Cz\$ 135.398.157,58, mediante elevação do capital representado por recursos próprios de Cz\$ 67.106.116,61 para Cz\$ 85.106.116,61, através da subscrição particular, em dinheiro, no prazo de Cz\$ 1,00 por lote de mil ações, com a realização de 15% no ato e o saldo dentro de um ano por chamada da Diretoria, com a emissão de 18.000.000,00 de ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal".

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS
CGC-MF 05.426.804/0001-70
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A., REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1987

Aos quinze (15) dias do mês de julho de 1987, às 16:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto, com direito a voto, segundo se constata pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença...

Aos dez (10) dias do mês de junho de 1987, às 15:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto, com direito a voto, segundo se constata pelas assinaturas lançadas no Livro da Presença...

Aos dez (10) dias do mês de junho de 1987, às 15:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto, com direito a voto, segundo se constata pelas assinaturas lançadas no Livro da Presença...

Aos dez (10) dias do mês de junho de 1987, às 15:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto, com direito a voto, segundo se constata pelas assinaturas lançadas no Livro da Presença...

(hum milhão, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove cruzados e quarenta e nove centavos) afiança ao exercício de 1986, conforme Ofício 002314/87 de 12 de junho de 1987, inscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléa Geral Extraordinária realizada em 15 de julho de 1987.

SUBSCRITOR: FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM (CGC 04.902.979); AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 800; EXERCÍCIO 1986; No. DE AÇÕES: 2.419; TOTAL SUBSCRITO (Cz\$) 1.399.899,49

SUBSCRITOR: FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA
Juvêncio Antônio V. Dias WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR
Resp. pela Diretoria Financeira Diretor Presidente

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A
CGC-MF 05.426.804/0001-70
CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 31.120.374,33
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cz\$ 500.005,44

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A
CGC-MF 05.426.804/0001-70
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A., REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1987

Aos dez (10) dias do mês de junho de 1987, às 15:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto, com direito a voto, segundo se constata pelas assinaturas lançadas no Livro da Presença...

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A
CGC-MF 05.426.804/0001-70
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A., REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1987

Aos dez (10) dias do mês de junho de 1987, às 15:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto, com direito a voto, segundo se constata pelas assinaturas lançadas no Livro da Presença...

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A
CGC-MF 05.426.804/0001-70
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A., REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1987

Aos dez (10) dias do mês de junho de 1987, às 15:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto, com direito a voto, segundo se constata pelas assinaturas lançadas no Livro da Presença...

Aos dez (10) dias do mês de junho de 1987, às 15:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto, com direito a voto, segundo se constata pelas assinaturas lançadas no Livro da Presença...

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A
CGC-MF 05.426.804/0001-70
CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 31.620.379,77
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cz\$ 1.399.899,49

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A
CGC-MF 05.426.804/0001-70
PROPEC - MINERALIZAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S/A.

Os acionistas da PROPEC-MINERALIZAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S/A., ficam convocados para participarem da reunião da Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 21 deste mês, às 08,00 horas, na sede social, à av. Presidente Vargas, km. 65 da BR-316, cidade de Castanhal, neste Estado, com a seguinte ordem do dia:

ANÚNCIOS

MARABA AGRO-PASTORIL S/A - CGC/MF 05.162.045/0001-86
CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$ 117.398.157,58 - CAPITAL SUBSCRITO: Cz\$ 115.423.627,35 - CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$ 115.423.627,35 - SUMÁRIO DA ATA DA VIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) DATA: 20 de agosto de 1987. 2) LOCAL: sede social, Fazenda Barreiro Branco, Marabá (PA) 3) - HORA: 09:00 horas. 4) - "QUORUM": acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações representativas do capital social, com direito a voto. 5) - CONVOCADO: por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 10, 11 e 12.08.87 e no jornal "A Província do Pará", edições de 08, 09, 10 e 11.08.87, com o seguinte teor: "a) - Proposta do Conselho de Administração para aumento do capital autorizado de Cz\$ 117.398.157,58 para Cz\$ 135.398.157,58, mediante elevação do capital representado por recursos próprios de Cz\$ 67.106.116,61 para Cz\$ 85.106.116,61, através de subscrição particular, em dinheiro, ao preço de Cz\$ 1,00 por lote de mil ações, com a realização de 15% no ato e o saldo dentro de um ano por chamada da Diretoria, com a emissão de 18.000.000,00 de ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal. b) outros assuntos de interesse social". 6) - COMPOSIÇÃO DA MESA: José Eduardo de Andrade Vieira-Presidente, Luiz Carlos Sálvora-Secretário. 7) - DELIBERAÇÕES TO-

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A
CGC-MF 05.426.804/0001-70
CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 31.620.379,77
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cz\$ 1.399.899,49
BOLÉTIM DE SUBSCRIÇÃO DE 2.419 (duas mil, quatrocentos e dezanove) ações preferenciais classe "C", a valor patrimonial unitário de Cz\$ 578,71 (quinhentos e oitenta e sete centavos) cada uma, no valor total de Cz\$ 1.399.899,49



a) - aumento do capital autorizado da Companhia para fixá-lo no montante de Cz\$ 50.000.000,00, com a correspondente alteração dos estatutos sociais;

b) - o que ocorrer.

Castanhal, 10 de setembro de 1987.

Pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

João Sampaio de Oliveira

(T.º 09710-Reg.º 25.386-Dias 11,14 e 15/09/87)

AGROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A

CGC-MF 04.891.149/0001-69

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Avertano Rocha, 392-Campina-Belem(Pa.), os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária na sede da empresa, à Rua Avertano Rocha nº 392-Campina- Belem

(Pa.), no dia 15 de Outubro de 1987, às 14:00 horas, para tratar do seguinte 1.-ORDINÁRIA: a) Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente o exercício de 1986 b) Aprovar a Correção Monetária do Capital Social; e c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração 2.- EXTRAORDINÁRIA: a) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Social; b) Elevação do Capital Autorizado; e c) Alteração do prazo de Transferibilidade das Ações Preferenciais Classe "B" e "C"; Belem(Pa); 10 de setembro de 1987

YOSHIO KAMIZONO

PRESIDENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXT.º 10759 reg.º 25411 dia 14,15 e 16/09/87

FAZENDA SÃO MARCELO S/A - CGC/MF Nº 05.054.770/0001-30

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

(Em cruzados)

ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE:</b>		<b>CIRCULANTE:</b>	
Caixa e bancos	373.393	Fornecedores	2.177.607
Aplicações Financeiras	13.604.277	Salários e encargos sociais	32.917
Impostos a recuperar	48.981	Provisão para férias	124.404
Provisão para devedores duvidosos	(409.427)	Impostos e taxas a recolher	131.079
Estoques	18.037.863	Total do Passivo Circulante	2.466.007
Pagamentos antecipados	43.278	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:</b>	
Total do Ativo Circulante	31.698.365	Empréstimo da controladora	100.567
<b>PERMANENTE:</b>		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO:</b>	
Imobilizado	47.748.367	Capital	48.018.259
Custo corrigido	(10.130.194)	Reservas de Capital	23.089.745
Depreciações acumuladas	37.618.173	Reserva Legal	564.382
Diferido	15.460.540	Lucros Acumulados	10.538.118
Total do Ativo Permanente	53.078.713	Total do Patrimônio Líquido	82.210.504
Total do Ativo	84.777.078	Total do Passivo	84.777.078
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986</b>		<b>DEMONSTR. DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986.</b>	
(Em cruzados)		(Em cruzados)	
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA:</b>		<b>ORIGENS DOS RECURSOS:</b>	
Venda de gado	13.305.957	Lucro líquido do exercício	3.236.186
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(156.585)	Mais-Itens que não requerem Cap.Circ.	-
CUSTO DAS VENDAS	(4.430.588)	Depreciação	3.132.096
LUCRO BRUTO	8.718.784	Result. da corr. monet. do balanço	5.635.406
<b>DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS:</b>		Aumento de capital	
Despesas administrativas	2.476.367		12.003.688
Despesas de vendas	955.055	Aumento do exigível a longo prazo	12.535.800
Receitas financeiras	(1.286.600)	Total das origens	1.473.270
Despesas financeiras	702.955	<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS:</b>	
Outras despesas operacionais	188.174	Adições ao Ativo Imob.-Liq. das baixas	5.741.582
LUCRO OPERACIONAL	5.682.834	Adições ao diferido	626.790
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	3.188.758	Acréscimo no capital circulante	19.644.386
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(5.635.406)	Total das aplicações	26.012.758
		<b>O ACRÉSCIMO NO CAPITAL CIRCULANTE É REPRESENTADO POR:</b>	
		Ativo circulante	31.698.365
		Passivo circulante	2.466.007
			29.232.358
		Menos-capital circulante inicial	9.587.972
			19.644.386

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 (Cz\$ milhares)	Reservas de capital		Reserva legal	Lucros acumulados	Total.
	Capital	de capital			
10.445.930	18.479.186	237.902	4.520.137	33.683.155	
<b>Aumento de capital-</b>					
Com reservas de capital	18.479.186	(18.479.186)	-	-	-
Por subscrição-	-	-	-	-	-
Recursos da controladora	2.100.000	-	-	-	2.100.000
Recursos do Finam	12.535.800	-	-	-	12.535.800
Por subscrição da controladora-"ad referendum"	4.457.343	-	-	-	4.457.343
Correção monetária	-	23.089.745	164.671	2.943.694	26.198.020
Lucro líquido	-	-	-	3.236.186	3.236.186
Reserva legal	-	-	161.809	(161.809)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 (Cz\$)	48.018.259	23.089.745	564.382	10.538.118	82.210.504

AMAZON MODAL - TRANSPORTE INTERMODAL S/A

CGC-MF Nº 04.063.947/0001-00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 1987

A 05 de agosto de 1987, às 10 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da AMAZON MODAL - TRANSPORTE INTERMODAL S/A; em sua sede social na Rodovia Augusto Montenegro S/ nº, Km 8, Bairro Tenoné, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, sob a presidência do Sr. Thiers Fattori Costa. Tomando a palavra, disse o presidente que a reunião fora convocada para que os conselheiros elegessem a diretoria da sociedade para os próximos dois anos. Após ampla consideração de nomes, os conselheiros por unanimidade elegeram para Diretor Presidente, o sr. Thiers Fattori Costa, brasileiro, casado, empresário, RG 1.699.685 e CIC 033.725.378-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Gentil Leite Martins, nº 408, Jardim Prudência; para Diretor Vice-Presidente, o sr. Moacir Ferro, brasileiro, casado, empresário, RG 2.855.000 e CIC 042.891.538-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Jesuino Arruda nº 541 - apt. 11, Bairro Itaim; para Diretor de Tráfego, o sr. Jêsu Ignácio de Araújo, brasileiro, casado, empresário, RG 111.449 e CIC -

070.129.426-49, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Alameda dos Coqueiros nº 833, Pampulha; para Diretores Executivos, o Sr. Sinvaldo Pereira-Dias, brasileiro, casado, empresário, RG 1.844.135 e CIC 039.640.518.53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Apuã nº 112, Jardim Marajoara e o Sr. Neder Quara de Souza, brasileiro, casado, do comércio, RG 6.132.016 e CIC 065.422.988-00, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua D. Casa nº 1.901 - conj. 31 de Março - Japlin II, Decidram, ainda, manter vago o cargo de Diretor Comercial. Finalizado, disse o presidente que a diretoria eleita deverá tomar posse o mais breve possível. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Ananindeua, 05 de agosto de 1987. aa) Thiers Fattori Costa - Presidente, Celso Joaquim Ralo, Antonio Carlos Gomes Munhoes. A presente é cópia autêntica da ata lavrada no IT pro próprio. Ananindeua, 05 de agosto de 1987. Thiers Fattori Costa, Presidente do Conselho de Administração, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001995 de 04.09.87. Alfredo Coelho - Secretário Geral. T.º 09727 reg.º 25427 dia 15.09.87

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MÊSAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL-PA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS TODOS OS ASSOCIADOS QUITES, NOS TERMOS DOS ESTATUTOS EM VIGOR, A SE FAZEREM PRESENTES À SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA ENTIDADE (TV. SOARES CARNEIRO, 670), NO DIA 21/09/87 (1ª CONVOCAÇÃO) ÀS 19:00 HORAS, E NÃO COMPLETANDO O QUORUM LEGAL, NO DIA 01/10/87 (2ª CONVOCAÇÃO), NOS MESMOS HORÁRIO E LOCAL ACIMA CITADOS, PARA TRATAR SOBRE O DESTINO DO IMÓVEL SITO À TV. CET. LUIZ BENTES, 151/157, ASSIM COMO OUTROS ASSUNTOS RELEACIONADOS COM O PATRIMÔNIO DA ENTIDADE.

BELEM (PA), 15 DE SETEMBRO DE 1987.

ADENIR DE MATOS LOPES

T.º 09721 reg.º 25423 dia 15.09.87

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE CHAMADA

A Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições sita a servidor FRANCISCO DE SOUZA LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, CEP-SA: 901.1, matrícula nº 0050245-10, a reassumir suas funções, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, sob pena de demissão por abandono de emprego, conforme preceitua o art. 186, item 2º da Lei nº 749 e de 24.12.53.

EXT.º 10775 reg.º 25432 dia 15.09.87

PARABUFALOS S.A.

CGC/MF 04.705836/0001-42

CAPITAL SUBSCRITO ..... Cz\$-28.122.614,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$-28.122.614,00

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28/08/87

às 8:00 horas, na Sede Social, sita à Av. Conselheiro Furtado nº 1558, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da PARABUFALOS S.A., para deliberarem sobre a elevação do Capital Social e consequente emissão de 745.000 Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de Cz\$-1,00 (Hum Cruzado) e montante de Cz\$745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil cruzados), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A., de conformidade com autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS Nº 03298/87, de 20/08/87, Exercício de 1986. Refeidas emissão e subscrição, unanimemente aprovadas por esta Assembleia Geral, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 28/08/87, assinado pelos senhores ORLANDO HABER II, CLEID HUBN HABER ANUAR, representantes da Empresa, e JUVENCIO ANTONIO V. DIAS, ANTONIO JOSÉ M. DA SILVA, representantes do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, passando o ART. 3º do Estatuto Social, a ter a seguinte redação: Artigo 3º - O Capital Social é de Cz\$-28.122.614,00 (Vinte e oito milhões e cento e vinte e dois mil seiscientos e catorze cruzados), representado por Cz\$-7.315.634,00 (sete milhões trezentos e quinze mil seiscientos e trinta e quatro cruzados) de Ações Ordinárias e Cz\$-20.806.980,00 (Vinte milhões oitocentos e seis mil novecentos e oitenta e oito cruzados) de Ações Preferenciais, to

talizando 28.122.614 (Vinte e oito milhões cento e vinte e dois mil seiscientos e catorze) Ações de valor nominal de Cz\$... 1,00 (Hum Cruzado) cada uma. Referida ATA foi encerrada em 28/08/87, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial competente sob o nº 001986 em 02.09.87. Alfredo Coelho. Secretário Geral.

T.º 09783 reg.º 25419 dia 15.09.87

INDUSTRIAS BRÁSILIT DA AMAZONIA S.A.-CGC/MF 05.090.055/0001-53

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
Aos 31 (trinta e hum) dias do mês de julho de 1987, sob a presidência do Sr. Jean-Jacques Faust, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade, para se manifestarem sobre as contas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras encerradas em 30 de junho de 1987. Após as devidas verificações foram referidas demonstrações financeiras, integralmente aprovadas sem quaisquer restrições. Foi deliberada ainda, a distribuição de um dividendo de Cz\$ 0,39,9 (trinta e nove centavos e nove décimos de cruzados) por ação a ser pago a partir do dia 03 (três) de agosto de 1987. A seguir, o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. Jacques Michel Yvon Rangé, fez um relato dos negócios sociais do 3º trimestre de 1987, com as tendências respectivas até o final do presente exercício. Usaram a palavra, ainda, os Srs. Conselheiros e demais Diretores presentes a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai por todos assinada. - Belem, PA, 18 de agosto de 1987. JEAN-JACQUES FAUST - Presidente do Conselho de Administração - Junta Comercial do Estado do Pará, certificado o arquivamento do presente documento sob o número 001996 em 04 de setembro de 1987 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 10777 - Reg. nº 25434 - Dia: 15.09.87)



# GOVERNO DO ESTADO

## PODER EXECUTIVO

DECRETO 498 DE 14 DE SETEMBRO DE 1987

PROMOVE PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n. 01 de 29.10.69).

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam promovidos ao Posto de Oficiais Intendentes, pelo critério da Meritocracia os Oficiais da Polícia Militar do Pará, abaixo discriminados:

PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO AO POSTO DE CORONEL PM

01 - Ten. Cel. PM RG 4146 ROBERTO SILVA DA CRUZ

02 - Ten. Cel. PM RG 4162 ASTROGILDO NUNES PIEDADE

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 25 de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Cel. FM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO 499 DE 14 DE SETEMBRO DE 1987

PROMOÇÃO "POST-MORTEM" AO POSTO IMEDIATO, OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, (Emenda Constitucional n. 01 de 29.10.69).

DECRETA:

Art. 1º. - Fica promovido "POST-MORTEM", de acordo com o art. 14, letra "d" do Decreto n. 4244, de 28.01.86, (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), combinado com o art. 21 "caput" e § 1º, da Lei n. 5.249, de 29.07.85 (Lei de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Pará), ao posto de Coronel PM o ex-Ten. Cel. QOPM RG 4442 - ABILIO PEREIRA MARQUES.

Art. 2º. - Os efeitos deste Decreto retroagirão à data de 11 de março de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Cel. FM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES

Secretário de Estado de Segurança Pública

## ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei n. 749, de 24.12.53, PAULO CASTRO DE PINHO, do cargo de Assessor Especial do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei n. 749, de 24.12.53, LEILA MARIA TAVARES JINKINGS, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear de acordo com a Lei n. 4669/76, pelo período de dois (02) anos, o Enq. Agro. DANIEL NUNES LOPES, como Membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER - PARÁ, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear de acordo com a Lei n. 4669/76, pelo período de dois (02) anos, o Enq. Agro. JOSÉ MEGALHE FILHO, como Membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER - PARÁ, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei n. 749, de 24.12.53, a Jornalista TERESA CRISTINA MONTEIRO MORENO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Adjunto, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

## JUSTIÇA

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES, Secretária de Estado de Administração, a viajar para Brasília, nos dias 14 e 15 de setembro do corrente ano, a fim de participar do Encontro de Secretários de Administração, a convite do Ministério de Administração, Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

## INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei n. 749, de 24.12.53, a Contadora JUÇA RA MARIA GLUCK MARTINS DE BARROS, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de setembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria,

Comércio e Mineração

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei n. 749, de 24.12.53, o Administrador Paulo Tadeu de Miranda Ilagno, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fomento Industrial, Código, GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de setembro de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria,

Comércio e Mineração

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 913 DE 14 DE JULHO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3.480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Processo nº 01139/87-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília-DF, GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, ocupante do cargo de médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, sem ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de julho de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 914 DE 14 DE JULHO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso da competência delegada através do Decreto nº 3.480 de 24.10.84, e, Considerando os termos do Processo nº 01141/87-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília-DF, MARIA ELIZABETH AYRES BARBOSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1 Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, sem ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de julho de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1177 DE 31 DE AGOSTO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 040/87-SEGUP.

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA, do cargo em comissão de Escrição de Polícia da Delegacia Municipal de São Francisco do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G.Reg.nº 19.499)

PORTARIA Nº 1178 DE 31 DE AGOSTO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 040/87-SEGUP.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, NILSON DA CRUZ REIS, para exercer o cargo em comissão de Escrição de Polícia da Delegacia Municipal de São Francisco do Pará.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G.Reg.nº 19.499)

PORTARIA Nº 1243 DE 14 DE SETEMBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.12.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01920/8C-SEAD.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, o 1º Sgt. PM R/R RAIMUNDO NONATO ALVES, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Xingú.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de setembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

ACÓRDÃO Nº 12.905

HABEAS CORPUS DA COMARCA DE TUCURUI

IMPETRANTE: O ADV. SÉRGIO COUTO

PACIENTE: DIVINO ANTONES DE OLIVEIRA

AUT.COATORA: A DRA. JUÍZA DE TUCURUI

RELATOR: DES.PRES.DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HAVENDO O PREPARO DO RECURSO RE TOMADO A NORMALIDADE, RESTANDO PORTANTO ÚLTIMA-LO PARA O DEVIDO ENCAMINHAMENTO, INDEFERE-SE O REMÉDIO HERÓICO IMPETRADO COM FUNDAMENTO NA DEMORA NO PROCESSAMENTO DA CAUSA.

ACORDAM, por maioria, os Juizes das Eg. Câmaras Criminais Reunidas em denegar a ordem, com a recomendação de que a Dra. Juíza providencie com urgência a remessa do recurso, se desatendida a pretensão do recorrente.

Sala das sessões, em 17 de agosto de 1987

(a.) Des. Manoel de Christo Alves Filho  
Pres. das Cam. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 31 de agosto de 1987

*Sérgio Couto*

Pérola Pacifico da Costa, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

(G.R. nº 19340)

ACÓRDÃO Nº 12.906

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Requerente:- A bacharel CARMEN LÚCIA MONTEIRO FARIAS, Juíza de Direito da Comarca de Curugá.

Relator:- O Exmo. Sr. Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA:- Deferir o pedido de recotagem de tempo de serviço, formulado pela bacharel Carmen Lucia Monteiro Farias, Juíza de Direito da Comarca de Curugá para mandar contar em seu favor, para todos os efeitos legais, o tempo de 24 (vinte e quatro) anos, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias, de serviços prestados até 03 de junho de 1987.

Vistos, etc.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o pedido da magistrada requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 24 (vinte e quatro) anos, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias de serviços prestados até 03 de junho de 1987.

Belém, 05 de agosto de 1987.

(a.) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
Presidente do T.J.E.

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 02 de setembro de 1987.



*Secretaria Judiciária da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.  
(G.R. nº 19393)

ACÓRDÃO Nº 12.907  
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO  
Requerente:- A Bacharela MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito da Comarca da Capital.  
Relator:- O Exmo. Sr. Desembargador OSSIAM CORREIA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA:- Deferir o pedido de recontagem de tempo de serviço, formulado pela bacharela Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza de Direito da Capital, para mandar contar em seu favor, para todos os efeitos legais, o tempo de 29 (vinte e nove) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados até 24 de junho de 1987.

Vistos, etc.  
ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em deferir o pedido da magistrada requerente para todos os efeitos legais o tempo de 29 (vinte e nove) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados até 24 de junho de 1987, votando com restrição quanto ao tempo de solicitador, a Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 05 de agosto de 1987.  
(a.) Des. Ossiam Correa de Almeida  
Presidente do T.J.E.

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 02 de setembro de 1987.  
*Secretaria Judiciária da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.908  
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO  
Requerente:- A bacharela IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Desembargadora do Tribunal de Justiça.  
Relator:- O Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Correa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA - Deferir o pedido de recontagem de tempo de serviço, formulado pela bacharela Izabel Vidal de Negreiros Leão, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado, para mandar contar em seu favor, para todos os efeitos legais, o tempo de 34 (trinta e quatro) anos, 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias de serviços prestados até 28 de maio de 1987.

24a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Férias: Des. Nelson Amorim, Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto.  
Licença: Des. Ricardo Borges Filho e Des. Cláudio Pontes.  
Procurador: Dr. Benedito Alvares

PARTE ADMINISTRATIVA

Pedindo a palavra, o Exmo. Sr. Des. Aurelio do Carmo declara ter tido notícia antes do início desta sessão, do falecimento de D. Inês Corrêa de Miranda, antiga serventia de justiça e que durante muitos anos funcionou como Distribuidora no Fórum da Capital. Assim, propunha a inserção na ata dos trabalhos de um voto de pesar pelo infausto acontecimento, com a comunicação à família enlutada. A proposição foi aprovada, com a solidariedade do representante do Ministério Público.

JULGAMENTOS

- 1- Pedido de habeas-corpus - Capital - Impete: a estag. Analice R. Souza a favor de José Rodrigues Ribeiro.  
- Adiado, com as explicações da Presidência
- 2- Idem, idem - Impete: Rita de Cássia Saraiva de Azevedo a favor de José Augusto Machado de Andrade.  
- Denegaram a ordem, recomendando, porém, ao M.M. Juiz a quo celeridade no processo, contra os votos do Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira que a concedia.
- 3- Idem, idem - Impete: Pedro Cruz Neto a favor de Neusinho Saldanha Gomes  
- Denegaram a ordem, recomendando, porém, ao M.M. Juiz a quo, seja da da celeridade no processo, unanimemente.
- 4- Pedido de Desaforamento - Reqte: Claudio da Costa Santos.  
- Indeferiram, à unanimidade, votando com restrição o Exmo. Sr. Des. Paiva Mello.

EXTRA- PAUTA

- 5 - Pedido de habeas-corpus - Impete: o adv. Paraclyto José Braseiro de

Vistos, etc.  
ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o pedido da magistrada requerente para todos os efeitos legais, o tempo de 34 (trinta e quatro) anos, 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias de serviços prestados até 28 de maio de 1987.  
Belém, 05 de agosto de 1987.

(a.) Des. Ossiam Correa de Almeida  
Presidente do T.J.E.

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 03 de setembro de 1987.

*Secretaria Judiciária da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.909  
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO  
Requerente:- A bacharela MARIA HELENA ALMEIDA FERREIRA, Juíza de Direito da Comarca da Capital.  
Relator:- O Exmo. Sr. Desembargador OSSIAM CORREIA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA:- Deferir o pedido de recontagem de tempo de serviço, formulado pela bacharela Maria Helena Almeida Ferreira, Juíza de Direito da Comarca da Capital para mandar contar em seu favor, para todos os efeitos legais, o tempo de 32 (trinta e dois) anos e 28 (vinte e oito) dias, de serviços prestados até 26 de junho de 1987.

Vistos, etc.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à Unanimidade de votos, em deferir o pedido da magistrada requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 32 (trinta e dois) anos e 28 (vinte e oito) dias, de serviços prestados até 26 de junho de 1987.

Belém, 05 de agosto de 1987

(a.) Des. Ossiam Correa de Almeida  
Presidente do T.J.E.

Diretoria do T.J.E. - Belém, 02 de setembro de 1987.

*Secretaria Judiciária da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.910  
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO  
Requerente:- A bacharela MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá.  
Relator:- O Exmo. Sr. Desembargador OSSIAM CORREIA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.  
EMENTA:- Deferir o pedido de recontagem de tempo de serviço, formulado pela bacharela Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel

Deus, a favor de Henrique Santiago da Silva Negaram a ordem, unanimemente

- 6- Idem, idem - Impete: o adv. Laurênio da Rocha, a favor de Fernando das Graças Rego.  
- Julgaram prejudicado, por falta de objeto, unanimemente.
- 7- Idem, idem - Impete: o advogado Pedro Cruz Neto a favor de Afonso Faustino de Souza.  
- Negaram a ordem, recomendando, porém, ao M.M. Juiz a quo seja dado maior brevidade no andamento do processo, unanimemente.

24a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 31 DE AGOSTO, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Idem, idem  
Idem, idem  
Procurador: Dr. Jaime Lamarão

JULGAMENTOS

- Ao ser iniciada a sessão pediu licença pra retirar-se, por motivos de força maior, o Exmo. Sr. Des. Paiva Mello.
- 1 - Mandado de Segurança - Reqte: O Espólio de Raimundo Viana Lima, representado pela viúva Terezinha Xavier de Lima (adv. Raimundo Nonato Braga) - Reqdo: O Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca de Santarém. - Relator: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira.  
- Preliminarmente, não conheceram do Mandado, por falta de objeto, unanimidade.
  - 2- Idem, idem - Reqte: Maria Odete Silva (adv. Fernando Gonçalves) - Reqdo: O Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Capital. - Relator: Exmo. Sr. Des. Manoel de Cristo Alves Filho  
- Adiado, a pedido do Relator
  - 3- Idem, idem - Reqte: Paraminas Ltda (adv. Paulo de Tarso Dias Klautau) - Reqdo: O Juiz de Direito da 13a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos  
- Preliminarmente, não conheceram do Mandado, por incabível na espécie, cassando a liminar concedida, unanimemente.

0175

do Guamá, para mandar contar em seu favor, para todos os efeitos legais, o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados, até 10 de maio de 1987.

Vistos, etc.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos em deferir o pedido da magistrada requerente para todos os efeitos legais, o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados até 10 de maio de 1987, negando, porém, o de licença especial.

Belém, 05 de agosto de 1987.

(a.) Des. Ossiam Correa de Almeida  
Presidente do T.J.E.

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 03 de setembro de 1987.  
*Secretaria Judiciária da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.911  
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO  
Requerente:- A bacharela CLÉLIA MAIA, Juíza de Direito, de la. Entrância.

Relator:- O Exmo. Sr. Desembargador OSSIAM CORREIA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA:- Deferir o pedido de recontagem de tempo de serviço, formulado pela bacharela Clélia Maia, Juíza de Direito de la. Entrância para mandar contar em seu favor, para todos os efeitos legais, o tempo de 22 (vinte e dois) anos e 14 (quatorze) dias de serviços prestados até 13 de julho de 1987.

Vistos, etc.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em deferir o pedido da magistrada requerente, para todos os efeitos legais, o de 22 (vinte e dois) anos e 14 (quatorze) dias de serviços prestados até 13 de julho de 1987, votando com restrição quanto ao tempo de advocacia, a Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 05 de agosto de 1987.

(a.) Des. Ossiam Correa de Almeida  
Presidente do T.J.E.

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 03 de setembro de 1987.

*Secretaria Judiciária da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.



- 4- Idem, idem - Regte: Firmino Bispo da Trindade (adv. Mariolino Costa de Carvalho) - Regda: A Juiza de Direito da 1ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira.  
- Adiado, em virtude do Relator encontrar-se em férias.
- 5- Idem, idem - Regte: Dilma Ferreira de Mattos (adv. Ubirajara Ferrelra e Silva) - Regda: A Juiza de Direito da 1ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira.  
- Idem, idem
- 6- Idem, idem - Regte: EBID - Editora Páginas Amarelas SA (adv. Daniel Coelho de Souza) - Regdo: O Juiz de Direito da 15ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto.  
- Idem, idem
- 7- Idem, idem - Regte: Ademar Marinho dos Santos (adv. Raimundo Oeiras Freire) - Regdo: O Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Santarém - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto.  
- Idem, idem
- 8- Idem, idem - Regte: Transporte Ltda (adv. Alvaro de Paula Vilhena) - Regdo: O Juiz de Direito da 7ª. Vara Cível - Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Lucia Marcos dos Santos.  
- Preliminarmente, não conheceram por incabível na espécie, unanimemente.
- 9- Idem, idem - Regte: Manjar Belminas Ltda (adv. Celso Bulamerqui Freire) - Regda: A Juiza de Direito da 7ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Aurelio do Carmo.  
- Preliminarmente, julgaram prejudicado por falta de objeto, cassando a liminar concedida, unanimemente.
- 10- Idem, idem - Regte: Erasmo Alexandre Ferreira (adv. Miguel Ovidio Batista) - Regda: A Juiza de Direito da Comarca de Itaituna - 2ª. Vara - Relatora: Exma. Sra. Des. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.  
- adiado, em virtude da Relatora encontrar-se em licença.
- 11- Idem, idem - Regte: Carlos Alberto de Aragão Vinagre e Raimundo Holan da Guimarães (adv. Holanda Guimarães) - Regda: A Juiza de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Castanhal - Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello (pub. no D.O. 26.8)  
- Adiado, em virtude da ausência justificada do Relator
- 12- Idem, idem - Regte: Maria Luiza Lopes Ferreira (adv. Adalberto Ambrosio de Souza) - Regdo: O Juiz de Direito da 12ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Steleco Menezes (pub. no D.O. 26.8)  
- adiado, a pedido do Relator
- 13- Ação Rescisória - Capital - Autora: Odete Cunha Lobato Benchimol, assistida de seu marido Elias Isacc Benchimol (adv. Carlos Luzio Afonso e Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva) - Ré: Pires da Costa & Cia. (adv. Carlos Alberto F. Arruda) - Relator: Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo (pub. no D.O. 26.8)  
- Adiado, a pedido do advogado do requerente que manifestou o desejo de proferir a sustentação oral, estando impossibilitado de fazê-lo nesta sessão, por encontrar-se ausente desta Capital.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 19 de setembro de 1987

(G.R. nº 19380)

Luis Faria  
Secretário do TJE

**PORTARIA Nº 0425**  
O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
Tornar sem efeito a portaria nº 0418 de 19 de setembro de 1987, que designou a funcionária ROSEMARY SILVA CORRÊA, para servir no gabinete da Juiza da 7ª Vara Cível.

Publique-se, registre-se e cumpra-se em Belém, 08 de setembro de 1987  
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente (G.Reg. Nº19486)

**PORTARIA Nº 0426**  
O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
Transferir a auxiliar Judiciária ROSEMARY SILVA CORRÊA, lotada no serviço de Microfilmagem, para o gabinete do Exmº. Juiz de Direito da 10ª. Vara Cível, Dr. PEDRO PAULO MARTINS.

Publique-se, registre-se e publique-se em Belém, 08 de setembro de 1987  
a.) OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente (G.Reg. Nº19486)

**PORTARIA Nº 0427**  
O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
Conceder ao funcionário VALDO MIGUEL MATOS LOBATO, Auxiliar Judiciário, trinta (30) dias de férias referente ao período 1986/1987, a partir de 29.08.87.

Cumpra-se, registre-se e publique-se em Belém, 08 de setembro de 1987  
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente (G.Reg. Nº19486)

**PORTARIA Nº 0428**  
O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
Conceder ao funcionário JOSÉ LUIZ FRANCISCO PACHECO, Auxiliar Judiciário, trinta (30) dias de férias, referente ao período 86/87 a partir de 24 de agosto de 1987.

Cumpra-se, registre-se e publique-se em Belém, 09 de setembro de 1987  
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente (G.Reg. Nº19486)

**PORTARIA Nº 0429**  
O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
Designar o funcionário MILTON GILBERTO CARVALHO DE PAZ, Auxiliar Judiciário, para responder pela Chefia do serviço de Documentação e informação, durante o período de férias do titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se em Belém, 09 de setembro de 1987  
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente (G.Reg. Nº19486)

**PORTARIA Nº 0430**  
O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
Designar a bachateia SILVIA DE NAZARÉ NOVOA DOS SANTOS VELASCO AZEVEDO, para responder pelo expediente da Subsecretaria, enquanto durar o impedimento de seu titular.

Registre-se e cumpra-se em Belém, 09 de setembro de 1987  
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente (G.Reg. Nº19486)

**PORTARIA Nº 0431**  
O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
Designar a bachateia MARIA EDILENE DE MIRANDA LOBATO, Juiza de Direito da 3ª. Vara da Comarca de Castanhal, para responder pela 2ª. Vara da Comarca de Castanhal, durante o período de férias do titular.

Cumpra-se, registre-se e publique-se em Belém, 10 de setembro de 1987  
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente (G.Reg. Nº19486)

**PORTARIA Nº 0432**  
O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
Designar a bachateia MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA, Juiza de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Soure, para responder pela 2ª. Vara da Comarca de Soure, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se em Belém, 10 de setembro de 1987  
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente (G.Reg. Nº 19486)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

### COMARCA DA CAPITAL

#### JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL DA CAPITAL.

O Dr. JAIMÉ DOS SANTOS ROCHA, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal da Capital.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 15º Promotor Público da Capital corre Processo Crime de Furto em que é autora a Justiça Pública e acusado CLAUDIO MOARES DOS SANTOS, vulgo "GABELUDO", brasileiro, paraense, solteiro, pardo, com dezpito anos de idade, filho de Augusto dos Santos e Raimunda Oliveira dos Santos, lavador de carro, residente e domiciliado em nossa cidade à rua 1ª de Março em uma vila que não sabe precisar o nome ou número, alfabetizado. E constando que o mesmo estando em lugar incerto e não sabido, expeça-se o presente EDITAL para que o acusado no prazo de (15) quinze dias compareça a este Juízo designando o dia 17 de setembro do corrente ano às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado no Processo Crime de Furto no qual figura como um dos acusados.

**CUM P R A - S E**  
Palácio da Justiça - Repartição Criminal, aos 02 dias do mês de setembro de 1987.  
Eu, MARIA MERCEDES DA SILVA, escrevi o dactilografado e subscreevi.

Dr. JAIMÉ DOS SANTOS ROCHA  
Juiz de Direito da 3ª Vara Penal da Capital.  
(G.R. nº 19416)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 38JCC-1064/87  
Reclamante: OSVALDO CORRÊA  
Reclamado: ARIPIUANÁ COMPENSADOS S/A

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa ARIPIUANÁ COMPENSADOS S/A, com endereço incerto e não sabido, a comparecer perante a TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, na Travessa D. Pedro I, 750, às 13:15 horas do dia primeiro do mês de outubro do ano de 1987, para a audiência inaugural do processo supramencionado.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Na audiência poderá fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de setembro de 1987. Eu, Wilma A. Fiel (Wilma A. Fiel), datilografai. E eu, Francisco (Francisco Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscreevi.

LÍDICE DA COSTA MEDEIROS  
Juiza do Trabalho, no exercício  
(G.R. n. 19514) da Presidência da 3ªJCC de Belém  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 38JCC-1111/87  
Reclamante: JOSÉ CARNEIRO  
Reclamado: ARIPIUANÁ COMPENSADOS S/A

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa ARIPIUANÁ COMPENSADOS S/A, com endereço incerto e não sabido, a comparecer perante a TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, na Travessa D. Pedro I, 750 - 4º andar - 2º Bloco, às 13:45 horas do dia primeiro de setembro do ano de 1987, para a audiência inaugural do processo supramencionado.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Na audiência poderá fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de setembro de 1987. Eu, Wilma A. Fiel (Wilma A. Fiel), datilografai. E eu, Francisco (Francisco Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscreevi.

LÍDICE DA COSTA MEDEIROS  
Juiza do Trabalho, no exercício  
da Presidência da 3ªJCC de Belém  
(G.R. nº 19512)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A doutora LÍDICE DA COSTA MEDEIROS, Juiza do Trabalho, no exercício da Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dole notícia tiverem que no dia 16 de outubro de 1987 às 16:40 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance os bens penhorados nos autos do processo nº 38JCC-2056/85, em que são partes, PEDRO ALEIXO DAMASCENO FRANÇA e LINHAS CORRENTES S/A, exequente e executado, respectivamente, 7 bens esses encontrados na Trav. Mauriti, 2123 - 2º andar e que são os seguintes: U' máquina calculadora eletrônica, marca General Técnica, modelo 2111-E, série 12025, indústria brasileira, no estado, no



valor de Cr\$-6.000,00; U'a máquina de circular marca "TOSHIBA", indústria brasileira, RB-62718, modelo BC 1217A, no estado, no valor de Cr\$-3.500,00; U'a / (1) máquina datilográfica, "REMINGTON", com 160 / espaços, indústria brasileira, no estado, nº B7414 9280, no estado, no valor de Cr\$-4.500,00. TOTAL AVALIAÇÃO Cr\$-14.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local, acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados a passado o presente EDITAL que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA" e afixado no lugar de costume na Secretaria desta Junta, 10 de setembro de 1987. Eu, (EMILIA ROCHA) Técnica Judiciária, TRT-AJ-021/A, datilografei. E eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO) Diretor de Secretaria Subscrevi.

LÍDICE DA COSTA MEDEIROS

Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 3ª JCI de Belém

(G.R.nº 19509)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma A. S. LOBATO LTDA. - SEGNORTE, que se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que nos autos do processo Trabalhista nº 3ª JCI-800/87, em que é reclamada, sendo reclamante JOSÉ OTÁVIO DE AVIZ ROQUEIRA, foi designado o dia 14 de outubro de 1987, às 16:35 horas, para realização da PRAÇA para venda e arrematação dos bens penhorados no processo acima, constantes de: DIREITO DE USO E GOZ DA LINHA TELEFÔNICA nº 222 3195. Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 10 de setembro de 1987. Eu, (LÍDICE ROMANA J. PEREIRA) Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), subscrevi, na qualidade de Diretor da Secretaria. X.X.X.X.X A JUÍZA:

LÍDICE DA COSTA MEDEIROS

Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 3ª JCI-Belém

(G.R.nº 19510)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 16 (dezois) do mês de outubro de 1987, às 16:45 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 - 4º andar - 2º bloco, será levado a público, praça de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por RAIMUNDO EURICO PEREIRA DA SILVA contra INTERLAGOS AUTOMÓVEIS - L. S. SANTOS LTDA., Processo nº 39JCI-773/87, bem esse encontrado à Avenida Alcindo Gacela nº 2351, e que é o seguinte: UM (01) AUTOMÓVEL OPALA, ANO DE 1974, COR AZUL, À GASOLINA, PLACA AD-1431, CHASSIS Nº 5P69DDBL2G014, TRANSFORMADO EM PICK-UP, NO ESTADO, NO VALOR DE Cr\$-50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, nove de setembro de 1987. Eu, (LÍDICE ROMANA J. PEREIRA) Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

LÍDICE DA COSTA MEDEIROS

Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 3ª JCI de Belém

(G.R.19513)

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA - PRAZO, 20 DIAS -

O Doutor MURILLO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR, Juiz do Trabalho, Presidente desta Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, dele tomarem conhecimento, ou notícias tiverem que, no dia 19 (DEZENOVE) do mês de

OUTUBRO do ano de 1987, às 15,00 (QUINZE) horas no Atrio Insito à Secretaria da Junta, será levado à pública, a quem oferecer o maior lance sobre a Avaliação da Ilustre Oficiala de Justiça, o bem constituido nos autos do Processo de Execução nº 48-JCI-1.229/86, em cujo JOSÉ MARIA FERREIRA litiga contra JACKY, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e que é o seguinte:

"DIREITO DE USO DE HUM TERMINAL TELEFÔNICO, CATEGORIA COMERCIAL, DÍGITOS '235-3752', DE PROPRIEDADE DO SENHOR FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, SÓCIO PROPRIETÁRIO DA EXECUTADA, INSTALADO NO ENDEREÇO DA DEVEDORA, NO ESTADO. AVALIADO EM Cr\$-37.000,00 (TRINTA E SETE MIL CRUZADOS)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE P/ CENTO) do valor do lance. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume, na Sede desta Corte.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado na Secretaria desta Egrégia QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos NOVE dias do mês de SETEMBRO do ano de 1987. Eu, (MURILLO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR) Juiz do Trabalho, lavrei o presente Edital, subscrevi.////

(G.R.nº 19503)

MURILLO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 5 DIAS)

O Doutor MURILLO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o cidadão WILSON DE ARAÚJO ROSSI (CPF nº 49.675, série 468, já identificado como reclamante nos autos do Processo nº 48-JCI-1.211/84 em cujo PARQUET PAULESTA DA AMAZÔNIA S/A figura como reclamada, para ciência de que, por força do art. 889, da CLT, conciliado com o art. 40, da Lei 6.830, de 22-SET-80, foi suspenso o curso da Execução pelo prazo de 01 (UM) ano.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de SETEMBRO do ano de 1987. Eu, (MURILLO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR) Juiz do Trabalho, lavrei o presente Edital, subscrevi.////

(G.R.19504)

MURILLO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR Juiz do Trabalho

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de 20 dias, referente ao Processo nº 5ª JCI-1420/85.

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 5ª JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 13.10.87, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I nº 750, será levado a público praça de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por ELIANA ROMA, contra ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A., bem esse abaixo descrito:

Um (01) terreno, situado à Alameda Esperança, coletado sob nº 25 Km 01 da BR-316, com a forma e área seguinte: Polígono irregular de 04 lados, medindo 50,00m de frente, pela lateral esquerda 81,50m, pela lateral direita 110,00m, tendo a linha de travessão dos fundos 108,00m de largura, perfazendo uma área total de 6.691m². Possui em sua área um prédio em alvenaria, coberto com telhas de barro, acarpetado, forrado com tábuas de madeira, com vários compartimentos, pátio com piso de mosaicos São Caetano; Prédio em alvenaria, coberto com telhas de cimento amianto, piso de lajotas; prédio pequeno, em alvenaria, coberto com telhas de cimento amianto e piso de cimento; casa de força em alvenaria e concreto; Caixa d'água em concreto; garagem de madeira, coberta com telhas de cimento amianto; barracão de madeira, coberto com telhas de cimento amianto e piso de lajotas; terreno todo murado, no estado. Limita-se pela lateral direita com o conjunto Batista. Equatorial e pela lateral esquerda com terras da Cosanpa S/A. Pela linha de fundos com a quem de direito. Avaliado em Cr\$-..... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 08 de setembro de 1987. Eu, Lea Silvia Lopes Moraes, datilografei. E eu, João Benedito de Santana Filho, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 19.478)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia, 22 de outubro de 1987, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, será levado a público praça de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por FRANCISCO DA SILVA COELHO contra A.R.SANTOS MORAES, (Processo nº 68JCI-626/87), bens esses encontrados à Rua Carlos Gomes, nº 138 A - sala 1906 - Campina, nesta cidade, e que são os seguintes:

"UMA MÁQUINA DE ESCREVER, MANUAL, MARCA REMINGTON ALFA. NO ESTADO. Avaliada em Cr\$-8.000,00 (oito mil cruzados)."

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, aos oito dias do mês de setembro do ano de 1987. Eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, João Brito, (Diretor de Secretaria), subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO Juiz do Trabalho - PRESIDENTE.

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL COM O PRAZO DE CINCO DIAS, Nº 044/87.

Pelo presente EDITAL, fica notificado OSMAR ALVES DE OLIVEIRA - REPUBLICANO ESPORTE CLUBE, com endereço à Rua Carlos Gomes nº 312, reclamado nos autos do Processo nº 7ª JCI-1105/87, em que é reclamante INALTO JAMIL DE MORAES MAMEDÉ, a comparecer perante a SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, na travessa D. Pedro I, 704, às TREZE HORAS DO DIA VINTE E DOIS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE, à audiência relativa a reclamação apresentada constante de AVISO-PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, FÉRIAS, REPOUSO REMUNERADO, FGTS, HORAS EXTRAS E SEUS REFLEXOS NAS VERBAS PLEITEADAS, ANOTAÇÃO NA CTPS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, num total líquido de Cr\$-1.85.000,00 e ilíquido, por haver criado embaraços no recebimento da notificação postal.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão, à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

O QUE SE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO) Juiz do Trabalho, lavrei o presente Edital, subscrevi.

VIGENTE JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA Juiz do Trabalho Presidente (G.R.nº 19480) da 7ª JCI de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

ACÓRDÃO DO TRI/8a. ASSINADOS NA SESSÃO DE 2.9.1987.

Ac. nº 1.315/87. Proc. RO 840/87. JCI de Abaetetuba. Relator: JUIZ HERMES TUPINAMBÁ. Recorrente: JOAQUIM MIRANDA FLOR (Dra. Vilma Chavaglia e outra). Recorridos: SUBEMPREGADA TEIRA SERGEOL e M. ROSCOE S/A (Dr. Dilermando de Assis Araújo).

EMENTA: Não faz prova em juízo fotocópia não autêntica da nem conferida com o original.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.316/87. Proc. RO 891/87. 4a. JCI de Belém. Relator: JUIZ LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: F. ALBERTO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO Ltda-Litiscorsorte (Dr. José Augusto de Miranda Pombo). Recorrido: FORTUNATO BATISTA DOS SANTOS (Dra. Olga Bayma) ENEL ENGENHARIA Ltda-Reclamada e JOÃO SENA Ltda - Litiscorsorte.

EMENTA: Tendo a parte conhecimento da decisão à ocasião em que retirou os autos para vista, a partir de então deve ser contado o prazo recursal, pelo que, in casu, o recurso está intempestivo.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, porque intempestivo.

Ac. nº 1.317/87. Proc. RO 894/87. 5a. JCI de Belém. Relator: JUIZ NAZIER NASSAR. Recorrente: CAFÉ VITÓRIA REGIA Ltda. (Dr. Douglas Domingos). Recorrido: OTÁVIO SÉRGIO BENAION DO VALE (Dr. Álvaro Elpidio V. Amazonas).

EMENTA: Efetuado o depósito ad recursum aquém do devido, a Recorrente concorreu para a deserção de seu apelo.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso, porque deserto, dada a insuficiência do depósito recursal.

Ac. nº 1.318/87. Proc. RO 919/87. 7a. JCI de Belém. Relator: JUIZ NAZIER NASSAR. Recorrente: ECCIR-EMPRESA DE CONSULTORIAS S/A (Dr. Deusdedit Brasil e out)



três). Recorrida: LIANA MARIA SAMPAIO VIANA (Dra. Olga Bayma da Costa).

**EMENTA** : Com o advento do plano cruzado do Governo, que fez desaparecer a correção semestral automática de salários, a indenização adicional, prevista no art. 9º da Lei 7.238/84, não há como ser deferida.

**DECISÃO**: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação a parcela de indenização adicional; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.319/87. Proc. RO 966/87. JCY de Abaetetuba. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrentes: REASA-REFLORESTADORA DA AMAZONIA S/A (Dra. Maria de Lourdes da Costa) e MANOEL VASCONCELOS ALMEIDA FILHO (Dra. Vilma Chavaglia). Recorridos: OS MESMOS. Litisconsorte: DECON-DESMATAMENTO, CONSTRUÇÃO E COMERCIO Ltda.

**EMENTA** : Pretendendo a empreiteira principal do serviço transferir a responsabilidade pelo pessoal para empresa subempreiteira, cabia-lhe provar a existência de contrato de subempreitada com tal estipulação. Não o fazendo, deve responder pelos ônus decorrentes da prestação de trabalho, como no caso.

**DECISÃO**: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.320/87. Proc. RO 988/87. 2a. JCY de Belém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA (Dr. Nelson Pinto). Recorrida: LIMPEZA DO NORTE Ltda.-GRUPO VISAO (Dr. Gilberto Pimentel P. Guimarães).

**EMENTA** : Há cerceamento do direito de defesa quando a parte é impedida de arrolar testemunhas trazidas a Juízo, ainda em tempo oportuno, pois não assinado o termo da respectiva audiência.

**DECISÃO**: Unanimemente, conheceram do recurso e acolhendo a preliminar suscitada, anularam o processo a partir do indeferimento do arrolamento de testemunhas, suscitada pelo recorrente, determinando, em consequência, a volta dos autos à MM. Junta de origem para admitir as testemunhas do reclamante, prosseguindo os autos nos ulteriores de direito.

Ac. nº 1.321/87. Proc. AI 1.002/87. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Agravante: ANTONIO JOAQUIM OLIVEIRA PAIVA - arrematante (Drs. Manoel Costa e Jader Dias). Agravados: ELIEZER MATOS DE ALMEIDA - exequente (Dra. Olga Bayma) e COMIG-COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL - executada (Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima).

**EMENTA** : Demonstrando o terceiro o nexo de interdependência entre o seu interesse de intervir e a relação jurídica submetida à apreciação judicial pode ele ingressar no feito.

**DECISÃO**: Unanimemente, conheceram do agravo, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em intempestividade, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, deram-lhe provimento para mandar subir o agravo de petição interposto.

Ac. nº 1.322/87. Proc. R EX OFF e RO 986/87. JCY de Castanhal. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente-reclamado: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP (Dr. Wenceslau Pereira de Abreu Filho). Recorrido-reclamante: WALDIVIO SILVEIRA ALVES.

**EMENTA** : 1. Precluso o direito de a recorrente suscitar nulidade em razão de decisão contra a qual não apresentou oposição no momento próprio.

2. Mantém-se a sentença, tendo em vista a falta de contestação aos pleitos que foram deferidos ao reclamante.

**DECISÃO**: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa, suscitada no recurso voluntário da reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 2 de setembro de 1987.

Helena da Costa Paredes  
HELENA DA COSTA PAREDES  
Diretora do SAJ. (G.R.nº 19372)

Relação dos processos distribuídos aos Exmos. Srs. Juizes do TRT da 8a. Região, no dia 2.9.87:

RO 1210/87-

1) RECORRENTE: Fundação Nacional do Índio - FUNAI - Dr. Raimundo Holanda-TAPIET KAIAPÓ - Reclamado. RECORRIDA: CLAUDINA BENICIO DE SARGES - Dra. Olga Bayma 6a. JCY Belém - RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Roberto Santos 2) RO 1205/87 - RECORRENTE: CORAMA-COZINHA REGIONAL DA AMAZONIA LTDA - Dr. Raimundo Ratoel. RECORRIDA: Maria Estrelita Brandão da Silva - Dra. Olga Bayma - 6a. JCY - RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 3) RO 1232/87 - RECORRENTE: Banco Real S/A - Dr. Luiz Carneiro. RECORRIDA: ROSINEIDE SOARES DE SOUZA - Dra. Ieda Rebelo. JCY de Santarém RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Ribamar Soares 4) RO 1227/87 - RECORRENTE: DECOR-Decorções Engenharia e Comércio Ltda. - Dr. José Darwich. RECORRIDO: Aldo Dias do Espírito Santo. JCY de Altamira - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Rider Brito 5) RO 1237/87 - RECORRENTE: Fazenda Miyagawa (Hideki Miyagawa), Dr. Antonio Cardoso - RECORRIDO: Raimundo Souza da Silva - JCY de Capanema - RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 6) RO 1233/87 - RECORRENTE: João Souza de Castro - Dr. Raimundo Duarte - RECORRIDO: Construtora Andrade Gutierrez SA - Dr. Luiz Carneiro - JCY de Santarém - RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Roberto Santos 7) AR 1276/87 - AUTOR: Hotel Novo Avenida - Dra. Izeite Gomes. RÉU: Ovarilson das Graças Barbosa Gomes - RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Roberto Santos 8) RO 1255/87 - RECORRENTE: S. Oliveira, Transporta e Comércio Hércules - Selésio de Oliveira. Dr. William Chaves. RECORRIDO: Joelson Carlos Correa, assistido de sua genitora Zilma Roxo Valoso. JCY de Capanema - RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dr. Nazer Nassar 9) RO 1194/87 - RECORRENTE: Ronaldo Pereira de Souza - Dr. Joaquim Vasconcelos - RECORRIDO: Sabino Oliveira Comércio e Navegação - SANAVE Ltda. - Dr. Luiz G. de Luz - 5a. JCY Belém - RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Alberone

10) RO 1214/87 - RECORRENTE: Manoel Soares Lima, Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDAS: Construções e Com. Camargo Correa SA - Reclamada e Empreiteira Rio Claro Ltda. Litisconsorte a Centrais Elétricas do Norte S/A - Litisconsorte. Dr. Almerindo Trindade. 4a. JCY Belém - RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ribamar Soares 11) R Ex Off 1218/87 - RECLAMANTE: Jeremias Vitorio de Lima - Dr. Ana Cavaleiro. RECLAMADO: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública. Dr. Calisto Jorge Nato. 7a. JCY Belém - RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 12) RO 1223/87 - RECORRENTE: Barmesa Madeiras SA. Dr. Edinardo de Souza e outro. RECORRIDOS: Guilherme Paz Martins e Miguel Gomes de Sargos. Dr. Antonio Castro - JCY de Macapá - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Rider Brito 13) RO 1257/87 - RECORRENTE: A.P. ENGENHARIA LTDA. Dr. Ophir Cavalcante Jr. RECORRIDO: Messias Torres Leal 1a. JCY Belém - RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Pedro Mello 14) RO 1254/87 - RECORRENTE: Américo Santana de Fonseca e Francisco Xavier de Fossas. Dr. David G. de Araújo - RECORRIDO: Pedro Elias Filho - JCY de Capanema - RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Pedro Mello 15) RO 1245/87 - RECORRENTE: Juvenal Alves Haich - Imparador das Máquinas. Dr. Valdemar da Silva. RECORRIDA: Socorro de Maria Duasma Afonso. Dra. Marjái Pereira - 3a. JCY Belém - RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato 16) AR 1295/87 - AUTOR: FIRMINO VIANA TELES - Dr. José Maués. RÉU: José Antonio Gais Caldas - JCY de Abaetetuba - RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dr. Nazer Nassar. (G.R.nº 19418)

#### ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

04.09.87

AC. nº 1.323/87. PROC. TRT RO 864/87. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: EMANOEL ROCHA VERAS (Dr. Celso B. Freire). Recorrida: F.S. CARRAPATOSO & CIA. LTDA. - SAFATARIA CARRAPATOSO (Dr. Antônio O. Moreira).

**EMENTA** : A alegada relação de emprego não restou comprovada, uma vez que simples venda de produtos confeccionados pelo reclamante, como autônomo, à reclamada, não pode caracterizá-la.

**DECISÃO**: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.324/87. PROC. TRT RO 869/87. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. Recorrente: LUCIVALDO LIMA BRANDÃO (Dra. Olga B. da Costa). Recorrida: TRANSBRASIL S/A (Dr. Luis Loureiro).

**EMENTA** : DESVIO DE FUNÇÃO NÃO CARACTERIZADO.

O fato de haver alguns serviços comuns a dois empregados não significa a existência de identidade de funções, pois o trabalho de um deles pode ser mais complexo e exigir maior soma de conhecimentos, que justifica o desnível salarial. E o caso do servente de companhia de aviação, que, embora autorizado a emitir conhecimento aéreo, não executa todas as demais tarefas realizadas pelo despachante. Reclamação improcedente à falta de provas.

**DECISÃO**: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.325/87. PROC. TRT RO 936/87. JCY de Marabá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrentes: IUI PEDRO RAPATONI (Dr. Ronaldo Giusti Abreu) Recorrido: MARLON LOPES PIDDE (Dr. José Clebis dos Santos).

**EMENTA** : Nenhum dos elementos que definem a figura do empregado e que caracterizam a relação empregatícia restou provado.

**DECISÃO**: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.326/87. PROC. TRT RO 956/87. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: FRANCISCO GONCALVES DE ALMEIDA (Dr. Walter Machado Puget). Recorrida: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB (Dr. Waldir Macieira da Costa).

**EMENTA** : É de se manter a sentença de 1º Grau quando, a luz das provas trazidas à colação e do direito aplicável à hipótese dos autos, deu adequada solução a controvérsia.

**DECISÃO**: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.327/87. PROC. TRT RO 997/87. JCY de Castanhal. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: DÁRIO PINHEIRO DE LIMA (Drs. José Raimundo F. Canto e Antônio Sales G. Cardoso). Recorrido: ARAUJO PONTES UTILIDADES DOMÉSTICAS (EXPEDITO DE ARAUJO PONTES) (Dr. Evandro Pinto).

**EMENTA** : Há sucessão trabalhista, in casu, uma vez que o novo proprietário da fazenda onde trabalhou o reclamante encontrou-o ali, como empregado, ao adquirir o bem, aproveitando-o então em outro estabelecimento seu, sem solução de continuidade.

**DECISÃO**: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram em parte

provimento para reconhecer como de responsabilidade da reclamada, todo o período alegado na inicial e, em consequência, deferiram ao reclamante a parcela de indenização antiguidade; a apurar em liquidação de sentença, nos termos da fundamentação e mais aviso prévio, cujo valor deve ser igualmente apurado na fase própria de liquidação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$429,82 sobre Cz\$8.000,00 valor apurado para a condenação.

AC. nº 1.328/87. PROC. TRT RO 1008/87. JCY de Abaetetuba. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: ALUIZIO PEREIRA CARDOSO (Dra. Wilma Chavaglia). Recorrida: ESTACON ENGENHARIA S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis).

**EMENTA** : Evidenciado que o reclamante trabalhou para a litisconsorte até o término da obra para a qual foi contratado, não recebendo os direitos decorrentes desse referido contrato. Por isso procedente parte dos pleitos feitos nesta reclamação, com a responsabilidade da reclamada, empreiteira principal, à qual se ressalva o direito de ação regressiva contra a empresa subempreiteira, nos termos do art. 455 consolidado.

**DECISÃO**: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante as parcelas de gratificação natalina proporcional, férias proporcionais e repouso remunerados, nos valores constantes da inicial, com correção monetária e juros, determinando ainda a entrega ao mesmo reclamante, das Guias do FGTS no código 14, mantendo a sentença em seus demais termos. Esclareceu, ainda o Egrégio Tribunal, que a condenação recaí sobre a empresa reclamada, a qual se ressalva o direito de ação regressiva contra a litisconsorte, nos termos do art. 455 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$118,99 sobre Cz\$1.300,00 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.329/87. PROC. TRT RO 940/87. JCY de Santarém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. Recorrente: MINERAÇÃO TABOCA S/A (Dr. Vanilson F. Hesketh). Recorrido: ETIAS RAMOS DE ARAUJO (Dra. Maria Dolores Cajado Brasil).

**EMENTA** : DEPÓSITO PARA RECURSO.

O depósito ad recursum deve ser efetuado na sede do Juízo da causa, ou pelo menos na sua área de jurisdição, a fim de que seja possível o seu imediato levantamento, por simples despacho da autoridade judiciária competente, após transitar em julgado a sentença, nos termos do art. 899, § 1º, da CLT, sob pena de deserção, por irregularidade do preparo. A exigência decorre de lei e articula-se com o princípio da celeridade processual.

**DECISÃO**: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 1.330/87. PROC. TRT ED 1219/87. Relator: Juiz ARTHUR SEIXAS (Presidente). Embargantes: BANCO DA AMAZONIA S/A (Dr. Deusdedith F. Brasil), e CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A (Dr. Ophir F.C. Júnior). Embargado: FRANCISCO SEGUIN DIAS FILHO (Dra. Paula Frassinetti).

**EMENTA** : Não havendo omissão nem tampouco com transição de acórdão, rejeitam-se os embargos declaratórios.

Dado o evidente intuito protelatório dos embargos, impõe-se a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil.

**DECISÃO**: Por unanimidade conheceram dos dois embargos e os rejeitaram, por não haver no v. Acórdão embargado, as contradições e omissões apontadas e, por considerá-los meramente protelatórios e minar a ambos os embargantes a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do parágrafo único do art. 538 do Código de Processo Civil.

AC. nº 1.331/87. PROC. TRT RO 971/87. 1a. JCY de Belém. Relatora: LYGIA OLIVEIRA. Recorrentes: EM PRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A - ENASA (Dr. Francisco de Assis Carvalhães Rodrigues) e JEFFERSON REIS MELO e PAULO BENEDITO CARLOS DE ARAUJO (Drs. Miguel G. Serra e Miguel Antônio Campos Serra). Recorridos: OS MESMOS.

**EMENTA** : I - Deserto o recurso da empresa por falta de depósito do valor das custas processuais.

II - Considerando-se ininterrupto o tempo de serviço do reclamante que recorreu, tem-se como ainda não prescrito o seu direito de ação re lativamente ao período de férias 83/84, objeto da reclamação.

**DECISÃO**: Por unanimidade, não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto, conhecendo do recurso do reclamante; no mérito, deram em parte provimento ao recurso do reclamante Paulo Benedito Carlos de Araújo para incluir na condenação referente a este reclamante a parcela de férias 83/84, em dobro, a ser apurada em liquidação, fixando o período de gozo das mesmas com início no décimo dia após a baixa do processo à MM. Junta de origem, transitada em julgado a decisão; mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$509,82 sobre Cz\$12.000,00.

AC. nº 1.332/87. PROC. TRT RO 984/87. JCY de Santarém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. Recorrente: NICOLAU MARINHO VALENTE (Dr. Raimundo Nivaldo



S. Duarte). Recorrido: FRANCISCO ARAÚJO BARBOSA(Dr. Luiz Ismaelino Valente).

EMENTA : TRABALHADOR RURAL E COMODATO.DISTINÇÃO

Se o reclamante apenas morava, grã tuitamente, na Fazenda do reclamado, trabalhando por conta própria, em seu roçado, não há se falar em relação de emprego ou de trabalho rural, subordinada ou por conta alheia, mas, sim, em autêntico comodato, uma vez que o contrato de trabalho caracteriza-se pela onerosidade.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, suscitada pela douta Procuradoria Regional, por falta de amparo legal, no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.333/87. PROC. TRT RO 1000/87.6a. JCY de Belém. Relatora: Juiza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ (Drs. Aquiles Rodrigues de Oliveira e Walmir Oliveira da Costa). Recorridos: MA NOEL SANTA BRIGIDA e OUTROS (Drs. Ursulino Santos Filho, Juarez Rebelo Soriano de Mello e Henrique Augusto de Castro Ribeiro).

EMENTA : A questão discutida no processo é meramente matemática, não de ordem jurídica, sendo que os recorridos não têm razão quanto à diferença que alegam, uma vez que o índice que apontam na inicial é inteiramente incorreto.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de carência de ação, suscitada pelo recorrente, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação de Maria Ivaneide da Silva Assunção, pelos motivos expostos no item III da fundamentação; julgando improcedentes as reclamações ajuizadas pelos outros recorridos em face do que consta dos itens dos fundamentos do voto. Custas pelos reclamantes na quantia de Cz\$1.469,82 sobre Cz\$60.000,00 valor da alçada.

Belém, 04 de setembro de 1987.

Helena da Costa Paredes HELENA DA COSTA PAREDES Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G.R.nº 19458)

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT no dia 4.9.87:

- 1) RO 1249/87 - RECORRENTE: Banco Bras.de Descontos SA-Dr.Marco Buerque.RECORRIDO: José Maria Pinheiro Dr. José Canto.JCY de Castanhal - RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR: Dr.Ribamar Soares
2)RO 1240/87 - RECORRENTE:Santa Casa de Misericórdia do Pará-Dra.Maria Rosângela da Silva.RECORRIDO: Tereza Flávia Vale de Souza e outros.Dr. Valtor Santos.5a. JCY Belém- RELATOR:Dr. Pedro Mello REVISOR: Dr.Haroldo Alves
3)RO 1239/87 - RECORRENTE: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda-Dr.Roberto Araújo.RECORRIDO: Paulo Pinheiro da Silva - Dr. Gilberto Alves-JCY de Marabá - RELATOR: Sr.Alberone Lobato REVISOR: Dr.Rider Brito
4)RO 1222/87- RECORRENTE: José Aquino da Luz - Dr.Miguel Serra e MAERSH DO BRASIL NAV.Com. e Ind. Ltda.Dr.Renato Simões. RECORRIDOS: Os mesmos. 1a.JCY -RELATOR: Dr.Pedro Mello REVISOR: Da.Haroldo Alves
5)RO 1231/87 - RECORRENTE:DECOL-Decorações, Eng. e Com. Ltda.-Dr. José Darwich.RECORRIDO:Oell valdo Sampaio dos Santos- JCY de Altamira- RELATOR: Dr.Ribamar Soares REVISOR:Dr.Nazer Nassar
6)RO 1224/87 - RECORRENTE: Carlos José de Souza Oliveira - Dr. José Lima.RECORRIDO: Mineração Canopus Ltda.-Dr.Nelson Pinto.3a.JCY Belém-RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dra.Semiramis Ferreira
7)AP 1225/87-AGRAVANTE: Construtora Andrade Gutierrez SA,Dr. Ophir Cavalcante Jr.AGRAVADO: Expedito dos Santos Dr.José da Silva. 1a. JCY Belém- RELATOR: Dra.Semiramis Ferreira REVISOR: Dr.Pedro Mello
8)RO 1211/87 - RECORRENTE: Paulo Roberto Lopes Soares - Dr.Altamar Pass. RECORRIDO: Banco Nacional SA Dra. Livia Chermont.5a. JCY Belém-RELATOR: Da.Nazer Nassar REVISOR: Dr.Ribamar Soares
9)DC 1057/87 - DEMANDANTE: SIND. DOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E TER.FED. DO AMAPÁ-Dr.Adilson Verçosa.DEMANDADOS: Federação Nacional dos Bancos-FENABAN e outros. Dr. Raimundo Costa. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr.Rider Brito
10)AP 1230/87 - AGRAVANTE: Banco Real SA,Dr. Cícero Bordelo. AGRAVADO: Rosivaldo do Socorro Moraes Brito. Dr. Eduardo Contreras. JCY de Macapá-RELATOR: Sr.Alberone Lobato REVISOR: Dr.Rider Brito
11)RO 1212/87-RECORRENTE: José Raimundo Barros André-Dr.Jânio Siqueira e outro.RECORRIDA: ALBRAS-AL unímio Brasileiro SA Dr.Garson Souza.JCY de Abaetetuba- RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR: Dr.Ribamar Soares
12)RO 1216/87 - RECORRENTE: Construtora Alcindo Vieira-DONVAP S/A,Dr. Dausdedith Brasil.RECORRIDO: Ednedito Pedro Mes,Dr. Ubiratan de Aguiar e outro. 7a.JCY - RELATOR: Dr.Ribamar Soares REVISOR: Dr.Nazer Nassar
13)RO 1246/87- RECORRENTE:Associação de Praticagem da Baía Amazônica- Dr. Francisco Rodrigues.RECORRIDO:Paulo Henrique Gonçalves dos Santos-c/assistência da Procuradoria Regional do Trabalho.Dr.Antonio Pantoja e outro.6a. JCY- RELATOR: Dra.Semiramis Ferreira REVISOR: Dr.Pedro Mello
14)RO 1262/87 RECORRENTE:AMAZÔNIA S/A-Ind. Alimentícia-Dra. Gláucia Albuquerque.RECORRIDA: Maria Célia dos Santos,Dr. Brasil Araújo.JCY de Abaetetuba- RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: D. Haroldo Alves
15)RO 1238/87 - RECORRENTE:Alexandre de Amorim,Dr. Cláudio Gonçalves. RECORRIDA: Trilha Rodoviária de Transportes Ltda.- Armando Santiago - Dr.Oswaldo Pojucan Jr. 5a. JCY Belém- RELATOR: Dr.Rider Brito. REVISOR: Dra.Semiramis Ferreira
16)AP 1235/87 - AGRAVANTE:Ind. de Bobidas Antártica da Amazônia SA, Dr. Edileia Valério. AGRAVADO:

Itair das Graças Maia da Costa - Dra. Marici Paroira - 1a.JCY Belém- RELATOR: Dra.Semiramis Ferreira REVISOR:Dr.Pedro Mello
17)R Ex OFF 1253/87 - RECLAMANTE: Raimundo Nonato Bandeira. RECLAMADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROBAGEM-DE-RJCY do Santarém - RELATOR: Sr.Alberone Lobato REVISOR: Dr.Rider Brito
18)RO 1234/87-RECORRENTE: Companhia Vale do Rio Doce-Liticonsorto. RECORRIDOS: Antonio Carlos do Nascimento Silva- D Ora. Ana Maria Grafulha e outros.RECLAMADO: EMPRA C OL- Empresa Paraense de Construção Ltda.JCY de Marabá - RELATOR: Dr.Ribamar Soares REVISOR: Dr.Nazer Nassar
19)RO 1263/87 RECORRENTE: D. Campos Produções - Dr.Antonio Oliveira. RECORRIDO: Sebastião Henrique Deste Silva. Dra. Ana Maneschy e outro. 3a. JCY Belém-RELATOR: Dr.Haroldo Alves REVISOR: Sr.Alberone Lobato
20)PA-1313/87- Indiciado: Emanuel Rebelo Furtado - RELATOR: Dra.Semiramis Ferreira
21) AR 1306/87 - AUTOR: José Raimundo dos Santos Lacerda - Dr. Miguel Serra - REU: Arthur Levy do Brasil Serviços Marítimos Ltda. com a nova denominação Brastech Marítima Ltda.- RELATOR: Dr.Haroldo Alves REVISOR: Sr.Alberone Lobato (G.R.nº 19425)

NOTA Nº 210/87

PROCESSO TRT RP Nº 188/87 EXEQUENTES: JOSÉ MARIA OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de setembro de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 211/87

PROCESSO TRT RP Nº 189/87 EXEQUENTE: MIGUEL CORRÊA ALCANTARA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de setembro de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 212/87

PROCESSO TRT RP Nº 190/87 EXEQUENTE: ADRIANO ALVES MIRANDA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de setembro de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 213/87

PROCESSO TRT RP Nº 191/87 EXEQUENTE: MARIA DE NAZARÉ VIEIRA FERREIRA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de setembro de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 214/87

PROCESSO TRT RP Nº 192/87 EXEQUENTE: EDUARDA DINIZ DA SILVA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de setembro de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 215/87

PROCESSO TRT RP Nº 193/87 EXEQUENTE: RUTH HELENA CORREA DA COSTA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de setembro de 1987.

Maria da Conceição Alves Bastos MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual (G.R. nº 19428)

PROCESSO TRT Nº RO 715/87 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA Advogado: Dr. Jonas Soares Valente Jr. RECORRIDO: DILSON SILVA DE JESUS Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias

DESPACHO

I - A revista de fls. 3.580/3.582, conquanto se encontra em ordem e esteja fundamentada na alínea b do art. 898 consolidada, não tem condições de admissibilidade, eis que deixou de apontar, de modo exposto, qual o dispositivo (ou dispositivos) de lei que a decisão recorrida teria infringido. O recurso limita-se a abordar matéria fática, cuja revisão torna-se impossível em grau extraordinário.

II - Não se configurando a única pressuposta recursal invocada, denega a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 2 de setembro de 1987.

Lygia Simão Luiz Oliveira LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA Juiza Vice-Presidente no exercício da Presidência (G.R.nº 19458)

PROCESSO : TRT RO 681767 RECORRENTE : MINERAÇÃO DO MÉDIO TAPAJÓS LTDA. Advogado: Dr. José Torquato Araújo de Almeida RECORRIDO : PEDRO PAULO DO ROSÁRIO COSTA Advogado: Dr. Pedro Paulo Franco Antunes

DESPACHO

I. O recurso é tempestivo e está assinado por advogado com poderes nos autos. Conheço.

II. A recorrente-reclamada não compareceu à audiência inaugural de lide na Junta de origem, razão pela qual foi considerado revel e sofreu a pena de confissão, havendo o Juiz de primeiro grau julgado procedente a reclamação, decisão que foi confirmada no Tribunal.

III. A revista, fundamentada na alínea a do artigo 898 de Consolidação das Leis do Trabalho, traz a colação dos acórdãos divergentes, oriundos da 11a. Região, que falam da necessidade de prova de relação de emprego. Referidos arestos, contudo, não podem ser considerados para a admissão do recurso por tratarem de matéria de prova, e qual não pode ser revista em grau extraordinário.

IV. Ante o exposto, denega a interposição de revista. Intimem-se.

Belém, 3 de setembro de 1987

Lygia Simão Luiz Oliveira LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA JUÍZA VICE-PRESIDENTE DO TRI DA 8a. REGIÃO

(G.R.nº19474)

PROCESSO : TRT RO 378/87 RECORRENTE : JOSÉ ALVES S.A., IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (CASSAS UBERLÂNDIA) Advogado: Dr. Paulo Cesar de Oliveira RECORRIDO : REINALDO FAGUNDES QUEIROZ Advogado: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho

DESPACHO

I. A revista de fls. 268/273 encontra-se em ordem e tem procedência ao alegar que o decisório recorrido atendeu com o enunciado nº 185 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

II, Ante o exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intimem-se.

Belém, 3 de setembro de 1987

Lygia Simão Luiz Oliveira LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA JUÍZA VICE-PRESIDENTE DO TRI DA 8a. REGIÃO

(G.R.nº19474)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Presidente: LECYR RIODADES

EDITAL Nº 148/87 (Processo nº 00956/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA. O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no



Diário Oficial do Estado, o Sr. Alderico Queiroz de Miranda, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00956/86, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 14 de setembro de 1987  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 149/87  
(Processo nº 01315/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO CHAGAS DA SILVA.  
O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Chagas da Silva, ex-presidente da Câmara Municipal de Alerquer, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01315/84, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 14 de setembro de 1987  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 150/87  
(Processo nº 00993/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ERNANI GOMES DOS SANTOS.  
O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ernani Gomes dos Santos, Diretor do SMER de São Félix do Xingu, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00993/86, referente à Prestação de Contas daquele Serviço, exercício financeiro de 1985.

Belém, 14 de setembro de 1987  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

(G. Reg. nº 19498-Dias: 15, 21 e 24/09/87)

### EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO PEPES  
EDITAL COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS  
PARA A CITAÇÃO DE ERNANI LISBOA COUTINHO E S/MULHER

Juiza de Direito da 5ª. Vara

Pelo presente EDITAL COM O PRAZO DE VINTE DIAS, fica citado do Sr. ERNANI LISBOA COUTINHO E SUA mulher ASTRID MITNE COUTINHO, ele advogado, ela do lar, brasileiros, residentes atualmente no Estado de São Paulo em lugar incerto e não sabido, s to mar ciência do feito da AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que lhe move SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, a gente integrante do Sistema Financeiro da habitação com sede nesta capital, que tem por objeto o imóvel situado Av. BRÁZ DE AGUIAR nº 811 a 835 - apartamento nº 1302, Bloco "H", 13º andar do Conjunto Residencial "jardim Ipiranga", nesta Capital, conforme o seguinte despacho "Defiro o pedido de fls. retro proceda-se a expedição de Edital mediante prazo de vinte (20) dias. I. Em 05/agosto/1987. a) ALBANIRA LOBATO BEMERGUY". - A falta de contestação se presumirá aceitos pelos requeridos os fatos narrados na petição inicial. - E para que chegue ao conhecimento de todos é os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital devidamente publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (08/09/1987).  
Eu, ilegível, Escrivã Substituta do Cartório do Quinto Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, mandei datilografar e subscrevo. -

DRA. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Juiza de Direito da 5ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará  
BRASIL.  
T.nº09129 reg.nº25433 dial5.09.87

### COMARCA DE PARAGOMINAS

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso nesta Comarca pelo Cartório do Único Ofício, uma ação de Separação Judicial, movida por LOURIVAL / SOUZA CAVALHÉDO, brasileiro, casado, lavrador, residente neste município, E, encontrando-se a requerida GERCINA DE SOUZA ALVES CAVALHÉDO, brasileira, casada, do lar, em lugar incerto e não sabido, conforme petição ou o Autor, fica por este edital CITADA para a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 24 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas, no Fórum local, bem como para no prazo de trinta (30) dias a partir da data dessa audiência, apresentar contestação, sob pena de revelia, e neste caso presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais / que serão publicados e afixados na forma da Lei, / Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto de 1.987. / EU ilegível, Sacrevente Juramentado, o datilógrafo e subscrevi.

ta e cinco (25) dias do mês de agosto de 1.987. EU ilegível, Sacrevente Juramentado, o datilógrafo e subscrevi.

(G.R.nº 19396)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso nesta Comarca pelo Cartório do Único Ofício, uma ação de Separação Judicial movida por ANTONIO FERREIRA LEANDRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, E, encontrando-se a requerida ANTONIA VILANEIDE NASCIMENTO LEANDRO, em lugar incerto e não sabido, conforme petição ou o Autor, fica por este edital CITADA para a audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 30 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas, no Fórum local, bem como para no prazo de trinta (30) dias a partir da data dessa audiência, apresentar contestação, sob pena de revelia e, neste caso, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto de 1.987. / EU ilegível, Sacrevente Juramentado, o datilógrafo e subscrevi.

(G.R.nº 19396)

COMARCA DE TOMÉ-AÇU

JUIZO DE DIREITO

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Constantino Augusto Guerreiro, Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juízo, os autos nº 234/86 de Carta Precatória, oriunda da 14ª Vara da Comarca de Belém, extraída dos autos da Ação de Execução que o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, move contra Raimundo Nonato Moreira Coelho. Encontrando-se o devedor RAIMUNDO NONATO MOREIRA COELHO, brasileiro, solteiro, pecuarista, em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do oficial de justiça, fica, por este edital, com o prazo de 20 dias, citado, para que no prazo de 24 horas, contados a partir do término da publicação deste, pague a quantia de CZ\$-186.969,81, acrescida de juros, correção monetária, honorários e demais cominações legais, sob pena de ser convertido em penhora, o arresto procedido em "um imóvel de sua propriedade, denominado Fazenda Coelho, localizada na Estrada Canindé, com uma área de 1.000 hectares, confrontando-se com as margens da estrada PA-150, devidamente matriculada no Cartório de imóveis de Acará, sob o nº 923-R-2", tudo de acordo com o despacho a seguir transcrito: "Intime-se e executado por edital, com o prazo de 20 dias. T. Açu, 11/06/1987(a) Yvete Lucia Pinheiro, juiza de Direito em exercício". Se o débito não for pago no prazo legal e o arresto convertido em penhora, fica desde logo, intimado da mesma o executado e sua esposa, se casado for, para apresentar(em) embargos à execução no prazo de 10 dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital, publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Tomé-Açu, aos 21 de julho de 1987. Eu, (ilegível), escrivão, subscrevi.

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito.  
EXT.nº10772reg.nº 25429dial5.09.87

#### EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Constantino Augusto Guerreiro, Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juízo, os autos nº 235/86 de Carta Precatória, oriunda da 14ª Vara da Comarca de Belém, extraída dos autos da Execução que o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A move contra Raimundo Nonato Moreira Coelho. Encontrando-se o devedor RAIMUNDO NONATO MOREIRA COELHO, brasileiro, solteiro, pecuarista, em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do oficial de justiça, fica, por este, com o prazo de 20 dias, citado, para que no prazo de 24 horas, contados a partir do término da publicação deste edital, pague a quantia de CZ\$-128.208,33, acrescida de juros, correção monetária, honorários e demais cominações e despesas legais, sob pena de ser convertido em penhora, o arresto procedido em "um imóvel de sua propriedade, denominado "Fazenda Coelho, localizada na Estrada Canindé, com uma área de 1.000

hectares, confrontando-se com as margens da Estrada PA-150, devidamente matriculada no Cartório de imóveis de Acará, sob o nº 923-R-2", tudo de acordo com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se mandado de registro de penhora e cite-se o executado por edital, com o prazo de 20 dias. T. Açu, 12/06/87, (a) Yvete Lucia Pinheiro, Juiza de Direito, em exercício. Se o débito não for pago no prazo legal e o arresto for convertido em penhora, fica desde logo intimado da mesma o executado e sua esposa, se casado for, para apresentar embargos à execução, no prazo de 10 dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue, no futuro, ignorância, será o presente edital, devidamente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta, cidade de Tomé-Açu, aos 21 de julho de 1987. Eu (ilegível), escrivão, subscrevi.

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito.

EXT.nº10770reg.nº25429dial5.09.87

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO CONSELHO SUPERIOR

#### RESUMO DE ATA

Às onze horas do dia nove de setembro de mil novecentos e oitenta e sete, reuniu-se, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni s/nº, o CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO sob a Presidência do Excm. Sr. Procurador-Geral de Justiça Dr. ARTHUR CLAUDIO MELLO, presentes os demais membros. Iniciando os trabalhos passou a Presidência a informar que o edital dando conhecimento das Promotorias de Justiça de 2ª. e 1ª. entrâncias que se acham vagas e serão preenchidas por remoção, foi publicado no D.O. de 12.8.87 e decorrido o prazo para inscrições, foi publicado no D.O. de 31.8.87, o edital dando conhecimento das mesmas, em conformidade com o que dispõe o § 4º, do art. 75, da Lei Complementar nº 01/82. Concedida a palavra ao Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. OCTAVIO PROENÇA DE MORAES, este passou a analisar o merecimento de todos os inscritos, destacando não preencherem o requisito do nº 5 do parágrafo único do art. 75, por estarem na segunda metade da lista de antiguidade, os Promotores de 2ª. entrância Adélio Mendes dos Santos, Edna Guilhemina Santos dos Santos, Maria da Conceição Gomes de Souza e Mário Nonato Falangola e haverem candidatos em número superior a três preenchendo tal requisito e, ainda, não deve ser considerada a inscrição feita pelo Promotor de Justiça Raimundo Renato Carvalho Maués, por haver desistido, sendo sua desistência aceita pela Chefia do Ministério Público. Passaram os integrantes do Egrégio Conselho Superior a votar, por este critério secreto, as listas de remoção por merecimento, sendo apurados os seguintes resultados: Para SANTA ISABEL DO PARÁ: Claudio Bezerra de Melo, Luzia Nadja Guimarães Nascimento e Ester de Moraes Neves; Para AUGUSTO CORRÊA: Carlos Alberto dos Santos Monteiro e Gilberto de Paula Pinheiro; Para BONITO: Almerindo José Cardoso Leitão, Estevam Alves Sampaio Filho e Gilberto de Paula Pinheiro; Para COLARES: Antônio Claudio Von-Lohmann Cruz, Rosana Cordeiro Corrêa dos Santos e Clodomir Assis Araújo; Para MARACANÁ: Clodomir Assis Araújo, Carlos Alberto dos Santos Monteiro e Rosana Cordeiro Corrêa dos Santos; Para NOVA TIMBOTEUA: Maria da Graça Silva de Faria, Maria de Lourdes Silva Rocha e Gilberto de Paula Pinheiro; Para SALVATERRA: Antonio Claudio Von-Lohmann Cruz, Almerindo José Cardoso Leitão e Gilberto de Paula Pinheiro; Para SÃO CAETANO DE ODIVELAS: Wanilce Rodrigues de Miranda Scemi, Agar da Costa Jurema e Ricardo Albuquerque da Silva, e, para VIZEU: Carlos Alberto dos Santos Monteiro, Gilberto de Paula Pinheiro e Estevam Alves Sampaio Filho, por não ter sido a Presidência que fosse consignado em ata um voto de pro fundo pesar pelo falecimento do Procurador de Justiça ADIL SALGADO VIEIRA. A proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Aprovada a ata, foi elaborado o presente resumo. //

Eu, ilegível, Escrivã Substituta do Cartório do Quinto Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, mandei datilografar e subscrevo. -

EXT.nº10768reg.nº25421 dial5.09.87

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

ATO Nº 4.163

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento a decisão desta Corte, em sessão plenária de 03.09.87, e à vista do Proc. nº 261/87,

R E S O L V E:

designar a Dra. GLEIDE DE MOURA PRALIER, Juiza de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Miguel do Guamá, para responder pelo expediente eleitoral da 11ª Zona, sediada no mesmo município, durante as férias da titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 08 de setembro de 1987

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 4.164

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista da decisão proferida no Proc. nº 1822/87 e,

considerando o disposto na Res. nº 367/87-TRE, tendo em vista as disposições contidas no art. 1º e parágrafo único da Res. nº 13.575/87-TSE,

R E S O L V E:

designar a funcionária municipal MARIA HELENA FORPINO DA CUNHA, lotada na 43ª Zona (Ananindeua-PA)



para exercer a função gratificada do Grupo Direção e Assistência Intermediária, Código DAI-NS-3, de Chefe de Cartório, na referida Zona, a partir de 08 de setembro corrente ano.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 09 de setembro de 1987.

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente (G.R.nº 19495)

#### EDITAL Nº 09/87 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Liberal - P.L., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BELÉM, com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Roberto Elias da Silva Dias, Durval Gomes da Costa, Milton Carvalho Cavalcante, Luis Fernando da Silva, Licurgo de Jesus Souza, Franciso Chaves Cavalcante, Epitácio Ramalho Alves, Jesus Roberto da Silva Soares, Adolfo da Silva Vital, Teodomiro Freitas de Moraes, Raimundo Nonato Gomes Lopes, Maricélio Henrique Carreira Maia, Raimundo Victor Rodrigues, José Miranda Gonçalves, Alegria da Penha Gonçalves da Silva, Marcelo Pantaleão da Silveira, Carlos Cardoso Bittencourt, Orlando Reis Pantoja, Maria da Consolação Feitosa Saavedra, Carlos Isácir de Souza Miranda, Antônio do Amaral Gonçalves, Fernando Ferreira Rodrigues, José Miguel Castro, Eloi Lima de Oliveira, Bernardino da Costa e Silva Filho, Júlia Yukie Hosokawa Dias, Francisco da Silva Martins.

**SUPLENTE:** Manoel Ribeiro da Costa, Hamilton Farias do Carmo, Nilson Lima de Oliveira, Abelardo de Souza Machado, Mário Helio Ferreira Chagas, Paulina da Silva Vital, Carlos Alberto Ribas dos Santos, José Roberto Franco Portal, Nicolau Santos Nunes.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Roberto Elias da Silva Dias

**SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Durval Gomes da Costa

#### COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Roberto Elias da Silva Dias  
Vice-Presidente : Licurgo de Jesus Souza  
Secretário : Milton Carvalho Cavalcante  
Tesoureiro : Carlos Cardoso Bittencourt  
Suplentes : Jesus Roberto da Silva Soares, Franciso Chaves Cavalcante, Orlando Reis Pantoja.

#### EDITAL Nº 10 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do art. 91 da Resolução nº 10.785/80 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Liberal - P.L., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SOURE, com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Dora Bezerra Vianna, Cláudio Guilherme Moraes, Amarildo Borges Gonçalves, Geraldo Rocha Vianna Filho, José Júlio Silva Bezerra, Humberto da Conceição, Ivaneide Sarmento Moraes, Ivone Dias Sarmento, Paulo Sérgio Pereira Almeida, Alfredo Salgado do Amaral, Alcides Maria Santos Rocha Vianna, Sônia Marly da Silva Moraes, Antônio Carlos Dias Assis, Cezar Augusto Cassiano Rocha, Zenilde Moura Abranches.

**SUPLENTE:** Raimundo Otávio Nunes dos Santos, Lourdença Pereira da Silva, Arlindo André de Figueiredo, José Batista de Jesus Alcântara, Osvaldo Gusmão da Silva.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Dora Bezerra Vianna

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Cláudio Guilherme Moraes

**COMISSÃO EXECUTIVA:**  
Presidente : Dora Bezerra Vianna  
Vice-Presidente : José Júlio Silva Bezerra  
Secretário : Cláudio Guilherme Moraes  
Tesoureiro : Ivaneide Sarmento Moraes  
Vogal : Geraldo Rocha Vianna Filho

**SUPLENTE:** Antonio Edvaldo da Silva Gonçalves, Humberto da Conceição, Cezar Augusto Cassiano Rocha

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de setembro de 1987.

(a) Bel. José Maria Monteiro David.

#### EDITAL Nº 011 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do art. 91 da Resolução nº 10.785/80 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Liberal - P.L., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão

Executiva de SALVATERRA, com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Nelson Ramos Bastos, Wilamis Monteiro de Castro, Manoel Pedro Pereira dos Prazeres, Jorge Antônio de Souza, Raimunda do Socorro dos Santos, Otacília Amorim Garcia Correa, Marcos do Nascimento Vinhas, Gimino Miranda de Vasconcelos, Antônio Gregório da Silva Bastos, Sinval Fernandes Salvador, Maria Ivone dos Santos, Jairson da Silva Nunes, Raimundo Nonato dos Santos, Domingos Bastos da Conceição, Antônio da Trindade Gonçalves.

**SUPLENTE:** Ana Meire Oliveira dos Santos, Lucelin da Bastos Nunes, Raimunda do Socorro da Conceição, Iraci Souza Menezes, Paulo Sérgio Monteiro Amador.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Antônio Gregório da Silva Bastos.

**SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Nelson Ramos Bastos.

#### COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Antônio Gregório da Silva Bastos  
Vice-Presidente : Raimundo Nonato dos Santos  
Secretário : Nelson Ramos Bastos  
Tesoureiro : Jairson da Silva Nunes  
Vogal : Sinval Fernandes Salvador  
Suplentes : Domingos Bastos da Conceição, Roselia Ramos Amador e Marcos do Nascimento Vinhas.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de setembro de 1987.

(a) Bel. José Maria Monteiro David-Diretor Geral (G. R. nº 19494)

#### EDITAL Nº 012 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do art. 91 da Resolução nº 10.785/80 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Liberal - P.L., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de TRITUIÁ, com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Leonardo Medeiros Braz, Alcemir Cordeiro Bastos, Pedro da Silva Reis, Raimundo Nunes dos Santos, Lindolfo Manoel Rodrigues, Enil Mário Benício da Cruz, Luzia Cordeiro Bastos, Antonio Rodrigues da Silva, Júlio Augusto de Lima Cordeiro dos Reis, Joaquim Oliveira, Deusu Castro Polon, Edson Soares da Silva, Afonso da Silva Reis, Aldeir Soares da Silva, Maximiano Ferreira Vieira, Albertina Ferreira de Lima, João da Cruz Medeiros, Orlando Gomes Soares, Raimundo Cordeiro, Antonio da Silva.

**SUPLENTE:** João Soares de Oliveira, Manoel Rosendo Pereira, André Cordeiro da Silva, Altino dos Anjos Reis, Maria Izalene Cordeiro Pinto.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Leonardo Medeiros Braz

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Pedro da Silva Reis

**COMISSÃO EXECUTIVA:**  
Presidente : Antonio Rodrigues da Silva  
Vice-Presidente : João da Cruz Medeiros  
Secretário : Leonardo Medeiros Braz  
Tesoureiro : Lindolfo Manoel Rodrigues  
Vogal : Pedro da Silva Reis

**SUPLENTE:** Alcemir Cordeiro Bastos, Orlando Gomes Soares, Enil Mário Benício da Cruz.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1987.

(a) Bel. José Maria Monteiro David.

#### EDITAL Nº 013 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do art. 91 da Resolução nº 10.785/80 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Liberal - P.L., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BRAGANÇA, com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Edivaldo Amorim Pedroso, José Ribamar Pinheiro Filho, Pedro Azevedo dos Santos, Pedro José de Souza, Manoel Benedito Ribeiro, Jorge Costa dos Santos, Adalgisa Santos Marques, Paulo Ramos dos Santos, Maria Lucimar Silva Santos, Roberto Lobão da Silveira, Benedito Pereira do Valle, Raimundo Nogueira dos Santos, Francisco Nogueira dos Santos, Elso Miranda Pinheiro, Benedita de Fátima dos Santos Silva, Raimundo da Costa Miranda, Benedito Alves dos Santos, Sebastião Santana Brito, Raimundo Silveira Moraes, Benedito Marques Pinheiro de Sousa.

**SUPLENTE:** Ilson Antonio Ribeiro, Valdomiro Almeida da Costa, Raimundo Mendonça Costa, Maria Dalva de Jesus Pinheiro, Casimiro Azevedo, Silverinha de Fátima Pinheiro, Antonio Nivaldir Luz Gomes.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Edivaldo Amorim Pedroso.

**SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Pedro Azevedo dos Santos.

#### COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Edivaldo Amorim Pedroso  
Vice-Presidente : Roberto Lobão da Silveira  
Secretário : José Ribamar Pinheiro Filho  
Tesoureiro : Manoel Benedito Ribeiro  
Vogal : Pedro Azevedo dos Santos  
Suplentes : Paulo Ramos dos Santos, Sebastião Santana Brito, Benedito Alves dos Santos.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1987.

(a) Bel. José Maria Monteiro David-Diretor Geral (G.R. nº 19493)

#### CARTÓRIO DA 28ª ZONA

#### EDITAL Nº 029/87

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio Eleitoral, os seguintes eleitores:

Arnobio Ribeiro de Novass-Rio de Janeiro-RJ-2ª ZE  
Carlos Alberto Aviz do Vale-Baião-PA-35ª ZE  
Edna Valle da Silva-Santarém-PA-20ª ZE  
Francisco Barros Pinho Filho-Macaé-RJ-109ª ZE  
Jose Alberto Carvalho Moraes-Marabá-PA-23ª ZE  
Jose Moises Barbosa de Carvalho- Manaus-AM  
Maria Luzia Dias Serrano-Rio de Janeiro-RJ-13ª ZE  
Maria do Socorro Furtado Santos-S.Gonçalo-RJ  
Nazareno Cabral Dias-Prainha-PA-19ª ZE  
Paulo Sergio Rodrigues Pereira-Ananindeua-PA-43ª ZE  
Rita de Cassia Lamosa Carneiro Brasileiro-Rio de Janeiro-RJ

Sebastião Silva Carvalho-Oriximiná-PA-38ª ZE  
Walber Louzeiro Fonseca-São Luis-MA

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

YVONE SANTIAGO MARINHO (G.R.nº 19455)  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

#### EDITAL Nº 30/87

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral, dos seguintes eleitores:

Ana Rosa da Silva Moura-S.Caet.de Odiveias-PA-8ª ZE  
Edivaldo Ribeiro Costa-Oriximiná-PA-38ª ZE  
Edimar Rodrigues Sobral-São Paulo-SP-246ª ZE  
Francisco Gilberto de Andrade-Manaus-AM-31ª ZE  
Hermes Castilho da Costa-Rio de Janeiro-RJ-25ª ZE  
João Jose Paixão Pereira-Oriximiná-PA-38ª ZE  
Juracy Pimentel Pereira-Ananindeua-PA-43ª ZE  
Pedro Pinheiro de Sousa-N. Iguaçu-RJ-83ª ZE  
Rute Celia de Lima Chagas-Oriximiná-PA-38ª ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

YVONE SANTIAGO MARINHO (G.R. nº 19492)  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBA

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 62/87

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. MAURINO MAGALHÃES DE LIMA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MORADA NOVA, em Marabá, de que no dia 17 de setembro, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará o Processo nº 67.773, referente à Tomada de Contas do Convênio nº 132/85 firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de setembro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBA  
Presidente

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 63/87

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. DOMINGOS DINIZ, Prefeito Municipal de LIMEIRO DO AJURU, de que no dia 17 de setembro, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará o Processo nº 67.708, referente à Tomada de Contas do Convênio nº 632/85 firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de setembro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBA  
Presidente

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 64/87

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica a Sra. MARIA IZABEL CHAVES MOREIRA, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANTONIO, de que no dia 17 de setembro, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará o Proce-



so nº 67.793, referente à Tomada de Contas do Convênio nº 586/85 firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de setembro de 1987  
LAURO DE BELEM SABBÁ  
Presidente

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 65/87**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARABÁ, de que no dia 17 de setembro às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará o Processo nº 67.833, referente à Tomada de Contas do Convênio nº 101/85 firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de setembro de 1987  
LAURO DE BELEM SABBÁ  
Presidente

(G. Reg. nº 19497 - Dia: 15.09.87)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de agosto de 1987, tomou as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO Nº 15.432** - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Assunto: Prestações de Contas aprovadas

Processo nº 69.142 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 1.620.000,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte mil cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 230/86 celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Patrulha Mecanizada", para o referido município, de responsabilidade do Sr. GILDEU MIRANDA, Prefeito;

Processo nº 69.143 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 645/86 celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro ao Programa de Assistência Social", no referido município, de responsabilidade do Sr. GILDEU MIRANDA, Prefeito; e

Processo nº 69.599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 638/86 celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de Prédios Públicos", no referido município, de responsabilidade do Sr. ANTONIO CALDERARO-FILHO, Prefeito.

**ACÓRDÃO Nº 15.433** - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Assunto: Prestações de contas aprovadas

Processo nº 67.789 - (Tomada de Contas) instaurada no CENTRO COMUNITÁRIO ABEL FIGUEIREDO, município de Primavera, relativamente ao emprego, à época, de Cr\$ 8.800.000 (Oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 087/85 e seu Termo Aditivo celebrados com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio às atividades sociais da referida Entidade", de responsabilidade do Sr. AFONSO CAMOERAS PEREIRA, Presidente; e

Processo nº 69.896 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil cruzados), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 249/86, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Ampliação da Rede de Energia Elétrica", no referido município, de responsabilidade do Sr. EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, Prefeito.

**ACÓRDÃO Nº 15.434** - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Assunto: Prestações de Contas aprovadas

Processo nº 69.812 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DO MINGOS DO CAMPI, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzados) recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 269/86 celebrado com a SEPLAN, destinado ao Projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no citado município, de responsabilidade do Sr. MANOEL URBANO DA LUZ FERREIRA, Prefeito Municipal;

Processo nº 67.744 - (Tomada de Contas) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões cruzeiros), padrão monetário da época, recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 264/85 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, destinado ao projeto "Obras de Infraestrutura Urbana", no citado município, de responsabilidade dos Ex-Prefeitos: ASDRUBAL MENDES BENTES (período de janeiro a 15.06.85); PEDRO PAULO DOS SANTOS (Período de 16.06 a 25.10.85); PEDRO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO (Período de 26.10. a 31.12.85) e do Prefeito IZIDORO PINHEIRO FILHO (Período de fevereiro e maio/86) e

Processo nº 68.785 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVA TERRA, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzados), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 434/86 celebrado com a SEPLAN, destinado ao projeto "Reforma da Escola Estadual da Comunidade de Mangueira", no citado município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL, Prefeito Municipal.

**ACÓRDÃO Nº 15.435** - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 69.889 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 79.332,00 (Setenta e nove mil, trezentos e trinta e dois cruzados), recebida do Governo do Estado, através Convênio de nº 222/86 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Construção de uma Quadra de Esportes Polivalente no Povoado de Garrafão" no citado município, de responsabilidade do Sr. JOSÉ RAUL DE SOUZA SANTOS, Prefeito.

**ACÓRDÃO Nº 15.436** - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Assunto: Prestações de Contas aprovadas

Processo nº 69.509 - CASA DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 1.280,00 (Hum mil, duzentos e oitenta cruzados), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1986, de responsabilidade do Sr. MÁRIO LOBATO PINHEIRO, Presidente; e

Processo nº 68.932 - ESCOLA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL "MADRE MARIA DE JESUS", em Icoaraci, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta cruzados), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1986, de 1986, de responsabilidade da Irmã ANA RAMOS CINTRA.

**ACÓRDÃO Nº 15.437** - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 69.744 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), recebida do Governo do Estado, através Convênio nº 149/86, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido município, de responsabilidade do Sr. JURANDIR UBIRAJARA DOS ANJOS LOBATO, Prefeito.

Processo nº 69.895 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 146/86 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no citado município, de responsabilidade do Sr. EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, Prefeito.

**Resolução nº 11.112**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de setembro de 1987.

**R E S O L V E :**

Aprovar a proposta da Presidência constante da Ata nº 3.003, de 10.09.87, que trata, inclusive, do aumento do funcionalismo do Tribunal de Contas do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1987.

LAURO DE BELEM SABBÁ EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE MANUEL AYRES  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

**Resolução nº 11.114**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de setembro de 1987.

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 5.384, de 31.8.87;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 83 da Constituição Estadual, o Tribunal de Contas do Estado exerce as mesmas atribuições conferidas ao Tribunal de Justiça do Estado no art. 125, item II;

CONSIDERANDO a proposição da Presidência apresentada nesta Sessão;

**R E S O L V E :**

Artº 1º - Ficam reajustados, na forma das tabelas anexas, os valores dos vencimentos dos funcionários deste Tribunal.

Artº 2º - Os proventos dos servidores inativos deste Tribunal ficam reajustados na mesma proporção do reajuste ora concedido ao pessoal em atividade.

Artº 3º - Os efeitos financeiros deste reajuste retroagirão a 1º de maio de 1987, na forma do disposto no art. 11 da Lei nº 5.384, de 31.8.87.

Artº 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1987.

LAURO DE BELEM SABBÁ EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE MANUEL AYRES

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

**ANEXOS**

**1 CARGOS EM COMISSÃO**

**1.1 Nível Superior**

Código/Nível	Vencimento
TC-NS-04	Cz\$56.000
TC-NS-03	Cz\$41.000
TC-NS-02	Cz\$34.000
TC-NS-01	Cz\$29.000

**1.2 Nível Médio**

Código/Nível	Vencimento
TC-NM-09	Cz\$35.000
TC-NM-08	Cz\$25.000
TC-NM-07	Cz\$17.000
TC-NM-06	Cz\$15.000
TC-NM-05	Cz\$13.000
TC-NM-04	Cz\$12.000
TC-NM-03	Cz\$11.000
TC-NM-02	Cz\$ 9.000
TC-NM-01	Cz\$ 7.000

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Código/Nível	Nível Superior	Nível Médio
TC-DAI-020.3	Cz\$3.000	Cz\$2.400
TC-DAI-020.2	Cz\$2.400	Cz\$1.800
TC-DAI-020.1	Cz\$1.800	Cz\$1.350

**2 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**2.1 Atividades de Controle e Fiscalização Externa**

Código/Nível	Vencimento
TC-AC-14	Cz\$41.000
TC-AC-13	Cz\$34.000
TC-AC-12	Cz\$30.000
TC-AC-11	Cz\$20.000
TC-AC-10	Cz\$16.000
TC-AC-9	Cz\$14.000
TC-AC-8	Cz\$10.000
TC-AC-7	Cz\$ 9.000
TC-AC-6	Cz\$ 8.000
TC-AC-5	Cz\$ 7.000
TC-AC-4	Cz\$ 6.000
TC-AC-3	Cz\$ 5.000
TC-AC-2	Cz\$ 4.000
TC-AC-1	Cz\$ 2.500

**2.2 Atividades de Supervisão e Coordenação**

**2.2.1 Nível Superior**

Código/Nível	Vencimento
TC-AT-2	Cz\$41.000

**2.2.2 Nível Médio**

Código/Nível	Vencimento
TC-AT-1	Cz\$35.000

**2.3 Outras Atividades de Nível Médio**

Código/Nível	Vencimento
TC-NM-8	Cz\$10.000
TC-NM-7	Cz\$ 9.000
TC-NM-6	Cz\$ 8.000
TC-NM-5	Cz\$ 7.000
TC-NM-4	Cz\$ 6.000
TC-NM-3	Cz\$ 5.000
TC-NM-2	Cz\$ 4.000
TC-NM-1	Cz\$ 2.500

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1987.

LAURO DE BELEM SABBÁ EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 19496 - Dia: 15.09.87)

**JUSTIÇA FEDERAL**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM Nº 158/87

**JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

**EXPEDIENTE DO DIA 26.08.87.**

**OFÍCIO**

Nº 99/87

: Araken Mariz de Faria - Juiz Federal em exercício na 3ª Vara no Rio Grande do Norte

**Assunto**

: Vem devolver a Carta Precatória Inquiritória nº 2.260/87 - IX, devidamente cumprida, extraída da Ação Penal nº 21.220, para ouvir a testemunha José Pedro de Oliveira.

**DESPACHO**

: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 26.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PETIÇÃO**

Petição de Ciraldo Montanari de Faria

**Adv.**

: Drª Eliete de Souza Lopes

**Assunto**

: Vem dizer que a possibilidade de utilização do FGTS para quitação de 80% do valor das prestações em atraso lhe foi negada pela CEF, através de sua Procuradora Judicial, Drª Maria Amélia.

**DESPACHO**

: Idêntico ao anterior.

**Petição do INCRA**

**Adv.**

: Drª Edméa Moura Correa

**Assunto**

: Vem dizer que está de acordo com a substituição requerida à fl. Proc. nºs 11.324 e 11.326.

**DESPACHO**

: Idêntico ao anterior.

**Petição do Luís Carlos Pereira e outra**

**Adv.**

: Drª Eliete de Souza Lopes

**Assunto**

: Vem requerer a baixa dos autos à contadaria, processo nº 32.000 - Ação Executiva.

**DESPACHO**

: N. A. Sim. Belém, PA, em 26.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**Petição de Fernando Amodeo Braga**

**Adv.**

: Dr. Nelson Montalvão das Neves

**Assunto**

: Vem dizer que o acusado está impossibilitado de comparecer a audiência designada para o próximo dia



28 do corrente, em vista de ter sido submetido a uma cirurgia, confor-me Atestado Médico em anexo.  
**DESPACHO** : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 26.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**Petição da SUDAM**  
**Adv.** : Dr. Vera Pandolfo Ribeiro  
**Assunto** : Vem requerer dentre outros, que se jam avaliados os bens móveis e imóveis constantes do auto de arresto às fls. 27 dos autos, proc. nº 25.898.

**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Petição da SUDAM**  
**Adv.** : Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito - Procurador Judicial da SUDAM  
**Assunto** : Vem requerer a V. Ex.ª a realização de nova avaliação dos bens penhorados, processo nº 5.412.

**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Petição de Valdivina Rodrigues da Silva Nogueira**  
**Adv.** : Dr. José Guilherme da Silva Bastos  
**Assunto** : Vem, pelo exposto, solicitar seja reconsiderado o despacho do dia 05.08.87 e determine o andamento regular do processo nº 32.691.

**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Petição de José Deusamor Pereira Goss e outra**  
**Adv.** : Drs Solange M. Frazão do Couto Dantas  
**Assunto** : Vem requerer a desistência da referida ação (Proc. nº 29.308), em face de ter resolvida a pendência amigavelmente junto a ré.

**DESPACHO** : N. A. Diga a parte contrária. Belém, PA, em 26.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**Petição do Conselho Regional de Assistentes Sociais - CRAS**  
**Adv.** : Dr. José Acreano Brasil  
**Assunto** : Vem, pelo exposto, requerer a desistência da ação, processo número não citado - Ação de Consignação em Pagamento contra Aldenora do Socorro Moraes Magalhães.

**DESPACHO** : N. A. Diga a parte contrária. Belém, PA, em 26.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**CARTA PRECATÓRIA** restituída da Seção Judiciária no Maranhão  
**Assunto** : Inquirir as testemunhas David Abreu de Souza e outro  
**DESPACHO** : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 26.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**DESAPROPRIAÇÃO**  
**PROCESSO** : Nº 4490/252  
**Expte.** : INGRA  
**Adv.** : Dr. Edméa Moura Correa  
**Expto.** : Manoel Mendes de Castro  
**Adv.** : Dr. Washington L. Rodrigues  
**DESPACHO** : A empresa explicou mas não justificou o mal pagamento que fez. E quem paga mal paga duas vezes. Assim, mando intimar a Caixa Econômica Federal, na pessoa de seu Gerente-Geral, para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, repor na conta nº 005.1011-2, em nome de Manoel Mendes de Castro, a ordem e disposição deste Juízo, e quantia indevidamente paga, acrescida de juros e correção monetária até a data da efetiva reposição, sob pena de responsabilidade, remetida a este Juízo a prova do depósito. Belém, PA, em 26.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA**  
**PROCESSO** : Nº 32.823  
**Repte.** : Adherbal Castilho Coelho  
**Adv.** : Dr. Gildo Correa Ferraz  
**Repto.** : INGRA  
**DESPACHO** : Cite-se para contestar, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, PA, em 26.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO** : Nº 29.072  
**Repte.** : Ana Cordeiro da Gama  
**Adv.** : Dr. Adiene Martins Cavalcante  
**Repto.** : INPS  
**DESPACHO** : Cite-se: Designo o dia 01 do mês de outubro vindouro, às 10:00 horas, para a audiência de justificação, feitos as necessárias intimações. Belém, PA, em 26.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

1ª Vara.  
**PROCESSO** : Nº 30.674  
**Repte.** : Deuzalino Amorim  
**Adv.** : Dr. Izeta Gomes da Costa  
**Repto.** : União Federal  
**DESPACHO** : Acolho, como maneira de decidir, o parecer do representante do Órgão do Ministério Público Federal, à fl. 17 verso. Intime-se e arquivar-se. Belém, PA, em 26.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**CARTA PRECATÓRIA**  
**PROCESSO** : Nº 29.951  
**Depete.** : Juíza de Direito Zonal da Comarca de Jaguarana, no Ceará  
**Depcto.** : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
**DESPACHO** : A Seção competente para que a funcionária certifique nos autos se o devedor ofereceu embargos. Belém, PA, em 26.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 32.681  
**Depete.** : Juiz Federal da 10ª Vara no Rio de Janeiro  
**Depcto.** : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
**DESPACHO** : Com as cautelas legais e as nossas homenagens, restitua-se os autos ao Juiz deprecante. Belém, PA, em 26.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO**  
**PROCESSO** : Nº 25.282  
**Autora** : ECT  
**Adv.** : Dr. Cauby Paranhos Guimarães  
**Ré** : Rodoviária Dracena Ltda.  
**DESPACHO** : Considerando os termos da certidão supra, ordeno a baixa dos autos à Seção de Cálculos para o efeito de elaboração da conta, incluído o valor da dívida com os acréscimos legais. Isto feito, intime-se a ré para efetuar o respectivo pagamento. Belém, PA, em 26.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**  
**PROCESSO** : Nº 14.316-A  
**Agrvte.** : Lygia Baccelar Guerreiro  
**Adv.** : Dr. José de Siquiera Rodrigues Filho  
**Agravado** : DNER  
**DESPACHO** : À conta. Belém, PA, em 26.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 22.146-B  
**Agrvtes.** : Francisco Luiz do Vale Resende e outros  
**Adv.** : Dr. Gildo Correa Ferraz  
**Agravada** : União Federal  
**Adv.** : Dr. José Augusto Torres Potiguar  
**DESPACHO** : À conclusão. Belém, PA, em 26.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 22.150-B  
**Agrvte.** : Espólio de Raymundo de Mello Rezende  
**Adv.** : Dr. Gildo Correa Ferraz  
**Agravada** : União Federal  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**PROCESSO** : Nº 30.624  
**Impugte.** : SUNAB  
**Adv.** : Dr. Aláasio Costa Ferreira  
**Impugda.** : Sinal Verde Ltda.  
**Adv.** : Dr.ª Maria de Fátima Dias Klautau  
**DESPACHO** : Beixo os autos à Seção competente para trasladar a decisão agravada. Belém, PA, em 26.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 32.485  
**Agrvte.** : Marilena Martins dos Santos  
**Adv.** : Dr. Raimundo Barbosa da Costa  
**Agravado** : Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
**Adv.** : Dr. Francisco Nunes Salgado  
**DESPACHO** : Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Com as cautelas legais, subam os autos à Superior Instância. Belém, PA, em 26.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA**

**Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS** - Juiz Federal da 2ª Vara.  
**Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS** - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

**EXPEDIENTE DO DIA 26.08.87**

**OFÍCIOS:**  
**Nº** : 2095/87-CART/SR/DEF/PA, de 25.08.87.  
**Assunto** : Encaminha o Inq. Pol. nº 220/86-SR/DEF/PA, devidamente relatado.  
**DESPACHO** : N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 260887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº** : 0507/87-GAB/DELEGACIA DA RECRITA FEDERAL EM BELÉM, de 25.08.87.  
**Assunto** : Em cumprimento ao Ofício, 2074 de 21.08.87, presta informações nos autos do proc. nº 32572.  
**DESPACHO** : N. A. Conclusos. Belém, 260887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**PETIÇÕES:**  
**De:** Vicente de Paulo Miranda Costa Cruz.  
**Adv.:** Dr. José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque.  
**Assunto** : Vem apresentar Razões Finais nos autos da Ação Penal que lhe move o Ministério Público (Proc. nº 12680).  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Do:** INPS.  
**Adv.:** Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira.  
**Assunto** : Pede providências e atende despacho de fls. 191 da Ação Ordinária que lhe move Raimundo Alberto Araújo Santos. (Proc. nº 18766).  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**De:** Raimunda da Costa Pereira.  
**Adv.:** Dr. Francisco Caetano Milio.  
**Assunto** : Pede providências nos autos de Justificação Judicial (Proc. nº 29357).  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Do:** INPS.  
**Adv.:** Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira.  
**Assunto** : Pede providências nos autos de Ação Ordinária (Proc. nº 18766).  
**DESPACHO** : Junta-se aos autos. Belém, 260887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Do:** Ministério Público Federal.  
**Rep. do MP.:** Dr. Almerindo Trindade.  
**Assunto** : Vem interpor Recurso em Sentido Estrito para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, reservando-se para apresentação de razões no prazo legal.  
**DESPACHO** : N.A. Aguarde-se o oferecimento de razões no prazo legal. Belém, 260887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**SENTENÇA EM PROCESSO:**  
**Nº 32832:** AUTOS DE HABEAS CORPUS.  
**Impetrantes:** Dra. Waldir Santana Bandeira de Souza e Paulo Sérgio da Silva Rêla.  
**Paciente:** Pedro Cardoso Lobato.  
**Impetrado:** Dr. Domingos Viana Ferreira - Delegado de Polícia Federal.  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. . . . .  
**E X P O S I T I S,** Denego o writ. Sem custas (art. 9º, inc. V, da Lei 6.032, de 30/4/74). Remeta-se cópia desta sentença à autoridade impetrada. P. R. I. Belém, 260887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

**DANIEL PAES RIBEIRO**, Juiz Federal.  
**WALDIR BORGES CORRÊA**, Diretor de Secretaria.  
**EXPEDIENTE DO DIA 26.08.1987**

**OFÍCIOS:**  
**Nº** : 2094/87-CART/SR/DEF/PA. João Francisco Lins Maciel Borges. Delegado de Polícia Federal.  
**Assunto** : encaminha IP nº 015/87-SR/PA, devidamente relatado.  
**DESPACHO** : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 26.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

**Nº** : 2101/87-CART/SR/PA. Milton Souza Figueiredo. Delegado de Polícia Federal.  
**Assunto** : encaminha IP nº 103/87-SR/DEF/PA, solicitando novo prazo para complementação de diligências.  
**DESPACHO** : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, 26.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

**Nºs.** : 2095/87-CART/SR/PA e 2102/87-CART/SR/PA. Geraldo José de Araújo. Delegado de Polícia Federal.







Nº 32.858 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Fenix Agroflorestal Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.859 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Madex Madeiras e Exp. Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.860 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Const. e Imobiliária Fomseca Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.861 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Lojas Dupe Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.862 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: DJ Ind. Com. Exp. e Imp. Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.863 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Metalúrgica Norte Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.864 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Const. Nedeiros Ltda Eng. Ind. e Comércio  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.865 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Suang Madeiras Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.866 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Frigoríficos A. R. Gomes & Cia Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.867 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Paulo Roberto de Campos Ribeiro  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.868 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Carmen Silvia Gomes Carneiro  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.869 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Waldemar de Jesus Mesquita  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.870 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Margarida Cristina Godinho Suzuki  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.871 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Antônio Luis da Costa Marques  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.872 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Rita Conceição Alençar Lima Monte negro  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.873 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Raimunda Izete Araújo Marçal  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.874 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Raimundo Pinto dos Santos  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.875 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Maria José Moura Melo  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.876 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Mario Bello Bandeira  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.877 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Octavio Augusto Brito Gomes de Souza  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.878 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Hely Silva das Neves  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.879 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Edir de Queiroz Beserra  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.880 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Milton de Jesus Pereira Marçal  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.881 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Francisco Leite Lopes  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.882 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Fernando Luis da Silva  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.883 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Helena Beatriz Lucas de Oliveira  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.884 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Holdridge dos Reis Soares  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.885 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Henrique de Campos Soares  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.886 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Arcílio da Silva Ferreira  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.887 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: José Claudio Miranda Santos da Silva  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.888 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: José Fabiano Melo da Silva  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.889 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Alberto Isamu Manoel  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.890 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: José Maria Pereira Herman  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.891 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: José Ruy da Costa  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.892 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Lúcia Rosa Mendes do Nascimento  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.893 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Maria Ruy - Lamar G. de Oliveira  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.894 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Pedro Fernandes de Oliveira  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.895 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Sindicato dos Arrumadores do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.896 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Terry Duane Kaye  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.897 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Ind. de Pesca do Ceará S/A - IPECEA  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.898 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Cintol Com. Ind. e Navegação Tocantins Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.899 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: João Henrique da Silva  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.900 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Fábio Lobato de Pina  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.901 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Carlos Augusto Reis Carneiro  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.902 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Coop. dos Motoristas Prof. de Belém  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.903 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Continental de Pesca Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.904 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Rádio e Televisão Guajará Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.905 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: P. Lobato & Cia. Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.906 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Continental de Pesca Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.907 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Emp. de Nav. da Amazônia S/A - ENASA  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.908 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Comércio e Transportes Boa Esperança Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.909 Exepte: FAZENDA NACIONAL  
Excedo: Fazenda Camburupy Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.910 Exepte: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA  
Excedo: Lucideia Alcantara da Silva  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**CLASSE IV - EXECUÇÕES:**

Nº 32.915 Exepte: EMPRESA BRAS. DE INFRA - ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
Excedo: Mabtur - Marabá Turismo Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

**CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:**

Nº 32.911 Autor: I N C R A  
Réu: Adherbal Castilho Coelho e outra  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.922 Autor: I N C R A  
Réu: Renato Celidônio e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.928 Autor: I N C R A  
Réu: Ovídio Gomes de Oliveira  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:**

Nº 32.845 Repte: INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL  
Reqdo: Caixa Econômica Federal, Construtora Marques Farias Ltda e SASSE  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.850 Repte: FADI AZIZ RAMI  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.851 Repte: JULIO CESAR AQUITAPASE BROGLIA  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.912 Repte: YUKIO KITANO  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.916 Repte: TEODORO CANTUÁRIA FILHO  
Reqdo: Diretor do INER - 2ª DIRP  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.918 Depote: JUIZ DE D. DA 1ª CIRCUNSC. - MAGAPÁ (exec.)  
Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.919 Depote: JUIZ DE D. DA 1ª CIRC. - MAGAPÁ (exec.)  
Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.920 Depote: JUIZ DE D. DA 1ª CIRC. - MAGAPÁ (exec.)  
Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

**CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:**

Nº 32.844 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
Réu: Raul Leon Vialles e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.847 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
Réu: Maria do Socorro dos Santos Ferreira e outra  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.848 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
Réu: Luis Alberto Nery Palmeira  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.849 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
Réu: Raimundo Serrão da Lima  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.913 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
Réu: Jacy Montenegro Magalhães Filho e outro  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.921 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
Réu: Homogenice Marinho Sodré  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.926 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
Réu: Jonas Soares de Sousa  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:**

Nº 32.842 Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Reqdo: Inq. Pol. Militar nº 019/87  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.914 Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Reqdo: Inq. Pol. nº 040/87 - SR/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.923 Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Reqdo: Inq. Pol. nº 042/87 - MARABÁ  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.924 Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Reqdo: Inq. Pol. nº 111/87 - SR/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.925 Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Reqdo: Inq. Pol. nº 212/86 - SR/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.927 Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Reqdo: Inq. Pol. nº 109/87 - SR/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

**INQUÉRITOS POLICIAIS:**

Nº 1801 - Inquérito Policial nº 134/87 - SR/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1802 - Inquérito Policial nº 003/87 - M. DOURADO  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1803 - Inquérito Policial nº 004/87 - M. DOURADO  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1804 - Inquérito Policial nº 145/87 - SR/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1805 - Inquérito Policial nº 146/87 - SR/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1806 - Inquérito Policial nº 023/87 - SEGUR/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1808 - Inquérito Policial nº 140/87 - SR/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara (G.R. nº 19341)

**RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL**

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1987-5ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FÓRUM PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO:- FERNANDO CAMARA LEÃO

**EXPEDIENTE REMETIDOS AOS JUIZES**  
4ª VARA  
Proc:nº 66/87; 527/86; 596/86; 766/86; 12/87; 117/87; 290/87; 317/87; 410/87; 443/87; 481/87; 591/87; 609/87; 631/87; 662/87; 665/87; 666/87; 667/87; 668/87; 671/87; 673/87; 675/87.

**EXPEDIENTE RECEBIDOS DOS JUIZES**  
4ª VARA  
Proc:nº 768/86-138124 ALIMENTOS  
Aut:- Alex Nelva Henriques e outros  
Adv:- Flavio C. Marója



Reu:- Claudio Porpino Henriques  
Adv:- Manoel Jose M. Siqueira  
Desp:- Vistos, etc. Nada a sanear, legítima e bem representada as partes. Defiro as provas produzidas. Designo o dia 9/02/1988, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se e notifique-se as testemunhas, se necessário. De-se ciência ao Dr. Curador da Família.

Proc:nº660/87-273390 DESPEJO

Aut:- Suely Guimarães Freire  
Adv:- Luiz Neto  
Réu:- Vicente Ferreira da Silva  
Desp:- I- Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja requerida purgação da mora, dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº. 6.649/79, devendo o aplicador efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, multa contratual, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado, vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando, posteriormente, com as cautelas legais.

Proc:nº656/87-240753 CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut:- Maramalão Mendes da Silva  
Adv:- M. do P. Socorro da Silva Pinto Amorim  
Réu:- Mario Tocantins Lobato e outra  
Desp:- Afirma suspeição para funcionar no presente feito, por motivo de seu relacionamento de amizade com um dos requeridos. A re-distribuição.

Proc:nº527/86-056557 FALÊNCIA

Aut:- Mueller Irmãos Ltda  
Adv:- Ivanside S. Trindade  
Réu:- C I R Comercial Ltda  
Desp:- Oficie-se ao Banco do Estado do Pará, solicitando-se informações do quantum constante na Cderneta de Poupança de Fls. 32/33.

Proc:nº117/87-166158 CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut:- João Freire de Andrade  
Adv:- Sinesio P. B. Cunha  
Réu:- Francisco Wilson Ribeiro  
Adv:- Vera Pandolfo Ribeiro  
Desp:- Defiro o pedido de fls. 60.

Proc:nº290/87-224955 DESPEJO

Aut:- Isaac Barcoessat  
Adv:- Marcelo Gonçalves Eshaves  
Réu:- Maria Gilda Rodrigues de Medeiros  
Adv:- José Fernandes Chaves  
Desp:- Recebo a apelação em seus (2) dois efeitos. De-se vista ao apelado para responder.

Proc:nº596/86-101171 EXECUÇÃO

Ex:- Aluizio Gonçalves de Brito  
Adv:- Manoel V. Martins, digo Celina Pantoja Banhos  
Ex:- Nelson Carlos Carvalho Vilhena  
Desp:- Indefero o pedido de fls. 29 por falta de amparo legal. O exequente deverá providenciar a averbação já determinada pelo despacho de fls. 27vº.

Proc:nº443/87-247964 ALIMENTOS

Aut:- Odete da Cunha Pereira  
Adv:- Ruy Villar Sampaio  
Réu:- Sergio Pereira  
Desp:- À conta

Proc:nº591/87-262179 DESPEJO

Aut:- Sarah Lobato Boulhosa  
Adv:- Luiz Neto  
Réu:- Walmiro Moraes da Silva  
Adv:- José Amelio Coutinho  
Desp:- Designo o dia 25/09/1987, às 12,00 hs. para a purgação da mora, nos termos do despacho inicial à conta.

Proc:nº609/87-265909 ALVARÁ JUDICIAL

Req:- Claudia Souza Lopes  
Adv:- José Bonifácio P. de Sena  
Desp:- Apresente a requerente a comprovação de seu parentesco com o "de cujus".

Proc:nº662/87-274059 EXECUÇÃO

Ex:- Maria de Lourdes N. Pinho  
Adv:- Raphael C. Lucas Filho  
Ex:- Sebastião Eliseu Sousa da Costa  
Desp:- Cite-se.

Proc:nº481/87-200775 CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut:- Ondina Haussler Ramos  
Adv:- Rita de Cássia P. Ramos  
Réu:- Tereza Cristina Nunes Madrado  
Desp:- Renovem-se as diligências para o dia 28/09/1987, às 12 hs.

Proc:nº665/87-274455 CARTA PRECATÓRIA

Dep:- Juiza de Direito da Comarca de Castanhal-PA  
Dep:- Juizo de Direito da 4ª Vara Cível- Bel-PA  
Desp:- I- Cumpra-se, servindo de Mandado a Precatória. II- Após, devolva-se com as cautelas legais

Proc:nº666/87-274372 EXECUÇÃO

Ex:- Mururê Viagens e Turismo Ltda  
Adv:- Reynaldo Andrade da Silveira  
Ex:- Agro Reflorestadora Bragantina Ltda  
Desp:- Cite-se

Proc:nº671/87-275114 EXECUÇÃO

Ex:- Marcelo Marinho Meira Mattos  
Adv:- Marcelo Meira Mattos  
Ex:- Embraccon-Empresa Brasileira de Construção Ltda  
Desp:- Cite-se.

Proc:nº673/87-275171 ALVARÁ JUDICIAL

Req:- Alair Coelho Pinto  
Adv:- Ivan Pinto  
Desp:- I- Esclareça a requerente qual o valor da importância depositada, juntando comprovante do depósito. II- Habilite-se os filhos do "de cujus" caso sejam maiores, juntando-se certidões de nascimentos.

Proc:nº670/86-119231 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut:- Augusto Amador  
Adv:- Rui G. C. de Aquino  
Réu:- Maria Nancy de Oliveira Amador  
Adv:- Maria Eulina Tavares da Silva  
Desp:- Indefero o pedido de fls. 93/94, por falta de amparo legal. O carro é patrimônio do casal.

Proc:nº66/86 EXECUÇÃO

Ex:- Benedito Carlos Batista Nunes

Adv:- Antonio Reis Pereira

Ex:- Rubem Bartolomeu Gomes  
Adv:- José Araújo de Figueiredo  
Desp:- Defiro o pedido de fls. 29. Proceda-se a penhora nos aluguéis.

Proc:nº675/87-275387 ALIMENTOS

Aut:- Denilza Soares dos Santos  
Adv:- Joana Darc de Almeida Barbosa  
Réu:- José Adalberto dos Santos  
Desp:- I- Arbitro os alimentos provisórios no valor correspondente a dois (2) valores de referência. II- Designo o dia 10/02/1988, às 9 hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se; para o requerido efetuar o pagamento dos alimentos e comparecer a audiência, onde poderá oferecer defesa e provas. A citação será por Carta Precatória. De-se ciência ao M.P. Intime-se.

Proc:nº631/87-268333 DESPEJO

Aut:- Carmem Silva da Silva Machado  
Adv:- Odmir Ferreira  
Réu:- Sandra Machado Pereira  
Desp:- Autentique a requerente, em dez (10) dias as fotocópias que acompanham a inicial.

Proc:nº766/86-137985 FALIMENTAR

Aut:- Plásticos Jundiaí S/A  
Adv:- José Angelo Manna  
Réu:- Brascopeil Brasil Comercial e Produtos Nac. e Intern. Ltda.  
Desp:- A requerente deverá autenticar os documentos juntados em fotocópias.

Proc:nº429/87-245596 RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

Aut:- Confecções Norma Ltda  
Adv:- Armando S. Cordeiro  
Réu:- Bernardo Nicolau Koury e outro  
Adv:- Ademar Kato  
Desp:- Vistos, etc. Nada a sanear, legítima e bem representada as partes. O autor, com o documento de fls. 78, satisfaz a exigência do item c), do art. 2º, do Decreto nº 24.150. Defiro as provas requeridas inclusive a prova pericial. Designo o dia 02/10/1987 às 12 hs. para abertura da pericia, em cartório. Nomeio perito o Dr. Antonio dos Santos Ferreira Neto, com escritório Av. Bras de Aguiar, 835, Bloco F-Apto. 404, o qual deverá prestar o compromisso legal na data designada para a pericia. Indiquem as partes quesitos e assistências técnicas, no prazo legal. Deposite o autor a importância correspondente a seis (6) valores de referência para fazer jus aos honorários do perito, su jeito à complementação. P.R.I.

Proc:nº668/87-274794 ALVARÁ JUDICIAL

Req:- Julia Maria Gomes da Silva  
Adv:- Carlos Arruda  
Desp:- Havendo interesse de menores orfãos a competência para processar e decidir no pedido é de uma das varas privativas, como se verifica na espécie dos autos. A re-distribuição, à Vara Privativa de orfãos.

Proc:nº317/87-230572 EXECUÇÃO

Ex:- Banco Bamerindus S/A  
Adv:- Paulo R. X. de Sá  
Ex:- Davem Dario Pantoja Com. e Nav. Ltda e Outro  
Desp:- Expeçam-se editais de praça, para, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão do feito se realizar a venda e arrematação do penhorado, obedecendo-se as disposições cabíveis dos arts. 686 a 687 e parágrafos do C.P.C. II- Pelo menos cinco (5) dias antes da data designada para a praça, baixem os autos ao contador do juizo, para atualização do débito, incluindo as defesas com os editais, os honorários advocatícios de 10% do valor atribuído a causa.

Proc:nº667/87-274653 JUSTIFICAÇÃO

Req:- Universal Comércio Indústria e Exportação Ltda.  
Adv:- Maria da Graça Ribeiro Sampaio  
Desp:- Retifique o autor a inicial, em dez (10) dias.

Proc:nº647/86-115957 MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut:- Lourival Franco de Sá  
Adv:- Maria José Paixoto  
Réu:- Antonio Bedran José Bichara Filho  
Sent:- ... Indefero a medida liminar de manutenção e que, apesar dos documentos trazidos aos autos e os depoimentos das testemunhas, não se pode afirmar, na atual fase do processo, com segurança, a turbacção e a sua ocorrência há menos de ano e dia para ser deferida a medida liminar, como exige o art. 927, do CPC. Aguarde-se o prazo da contestação, na forma do art. 930, parágrafo único, do CPC. Intimem-se.

Proc:nº371/87-236611 HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Req:- Carlos Eduardo Amorim  
Adv:- Adriano Pimentel Neto  
Adv:- Pedro Bentes Pinheiro Filho  
Sent:- ... Isto posto: Observada que foram as formalidades prescritas em Lei, homologo por sentença o acordo constante do pedido inicial e termo de fls. 16, para que produza seus efeitos legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc:nº549/87-257112 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req:- Luiz Tenório de Amorim  
Adv:- Regina Maria Barbosa Amorim  
Adv:- Emalinda Mello Garcia  
Sent:- ... Isto posto: Homologo o pedido e termo de ratificação de fls. 17, para que produza seus efeitos legais e decreto a Separação Judicial Consensual de Luiz Tenório de Amorim e Regina Maria Barbosa de Amorim, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Regina Maria Morhy Barbosa. Decorro o prazo legal, expeça-se Carta de Sentença para averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc:nº619/86-A AGRAVO INSTRUMENTO

Agri:- Espólio de Maria do Céu Pimentel Gonçalves  
Adv:- Nésima S. Tuma  
Agri:- Terezinha Alves do Amaral  
Adv:- Francisco Silvio Alves Vianna  
Sent:- ... Isto posto: Mantenho a decisão agravada, por seus fundamentos, e determino o seguimento do agravo. P.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR

REMETIDOS  
Proc:nº169/87-Execução  
Mapasa-Madeiras do Pará S/A  
Eccir-Empresa de Const. Cívica e Rodoviárias S/A

Proc:nº627/87-Separação Judicial  
Humberto João da Costa Carvalho  
Maria Laidés Barros Carvalho

Proc:nº634/87-Separação Consensual  
Carlos Antônio da Silva Lara  
Carmem Silva Alves Lara

Proc:nº471/87-Suprimento Judicial  
José Walveres de Oliveira

Proc:nº87/78-D - Agravo de Instrumento  
José Thomaz de Aquino Soares Couto  
Angalina de Souza Pinho

RECEBIDOS

Proc:nº274/87-Execução  
Belmodulo-Belém Modulados Ind. Com. Ltda  
Sergio Caraca Braz

Proc:nº422/87-Execução  
Importadora de Ferragens S/A  
Paraplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda

Proc:nº277/85- Execução  
Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A  
Leomar Gemaque Barbosa

Proc:nº346/87-Consig. em Pagamento  
Paulo Cesar Garcia Brito  
Telstar Turismo Ltda

Proc:nº500/87-Execução  
Banco Safra S/A  
Construtora Cabanagem Ltda e Outras

PEÇAS INICIAIS

Proc:nº 685/87-270677 - Medida Cautelar  
Carlos Alberto da Silva Xavier  
Empresa Guajará Veículos Ltda  
Valor:-Cz\$20.000,00

Proc:nº 686/87-277003 - Alvará  
Luna de Souza Flexa Ribeiro  
Valor:-Cz\$5.000,00

Proc:nº 687/87- 277227 - Separação Litigiosa  
Maria Antonia Brabo Almeida  
Benjamin Ribeiro de Figueiredo Almeida  
Valor:-Cz\$2.500,00

Proc:nº 688/87-277342 - Execução  
Banco Bandeirantes S/A  
Maria das Graças Moreira Cardoso e Outra  
Valor:-Cz\$25.000,00

Proc:nº 689/87-277441 - Execução  
Sandra Sales do Nascimento  
Maria Regina Tavares de Jesus e Outro  
Valor:-Cz\$340.000,00

MANDADOS

EXPEDIDOS

Proc:nº 608/87-265834 - Execução  
Odgem-Maquinas Pesadas Ltda  
Santa Rita Agroindustrial e Florestal S/A  
OBS:- Entregue ao Of:- Ferreira

Proc:nº 87/87 - Despejo  
Antonia Botelho Calandrin  
Francisco José da Costa Silva  
OBS:- Entregue ao Of:- Ferreira

Proc:nº 599/87 - Despejo  
Gentil Gomes Parente  
Dizema-Dist. de Produtos Alimentícios Ltda  
OBS:- Entregue ao Of:- Ferreira

Proc:nº 331/87 - Despejo  
Elisa Hachem Marques  
Arthur Paes Barreto de Paiva  
OBS:- Entregue ao Of:- Ferreira

RECOLHIDOS

Proc:nº 409/87 - Execução  
Posto Invencível Ltda  
Cardiesel Serv. e Peças SOS Ltda

Proc:nº 405/87 - Consig. em Pagamento  
Maria Margarida Manarin  
Cond. do Edifício Riviera e Outros

Proc:nº 547/87 - Separação Judicial  
Maria Aparecida Gonçalves Pedrosa Camargo  
Euler Alves Camargo

Proc:nº 92/87 - Execução  
Disimac, Dist. de Implementos e Maq. Ag. Castanhal  
Cerâmica Fenix Ltda.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Francisco Wilson Moura Meneses, por seu advogado, manifestando-se na ação de Consignação em Pagamento movida por Paulo Celso Villas Boas.

Oscar Antonio Assunção e Lucivalva de Souza Assunção, por seu advogado, requerendo juntada de uma Certidão do Registro de Imóveis, na ação de Divórcio Consensual.

Carlos Thadeu Mattos Aued, por seu advogado, indicando provas a produzir na ação de Despejo movida contra Centro Educacional "Abelardo Gentil" Ltda.

Alana Takashi Sudo, por seu advogado, indicando testemunha para depor na ação de Separação Judicial movida contra Alberto Takashi.

Horacio Correa Lobato e Outra, por seu advogado, expõe e requerendo a remessa dos autos de procedimento Sumaríssimo que move contra Maria Graçinha Lobato de Carvalho e Outro para o Juizo da 12ª Vara Cível.

Cisal-Comercio e Industria Santo Antonio Ltda., por seu advogado, manifestando-se sobre a impugnação apresentada nos Embargos à Execução movida por Univanco-União dos Bancos Brasileiros S/A.

Adilson Roque Cavalcanti Lira, por seu advogado, nomeando bem a penhora na ação de Execução movida por Banco Real S/A.

9ª VARA

Angalina de Souza Pinho, por seu advogado, expõe e requerendo a dispensa da Carta Precatória para a validação dos bens na ação Ordinária movida contra José Thomaz de Aquino Soares Couto.



EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

REMETIDOS
Proc.n.º 254/87 - Separação Judicial
Maria das Graças Solano Siqueira
José Maria Viana Siqueira
Proc.n.º 149/87 - Divorcio
José Ribamar Craveiro
Maria Marques Craveiro

A U D I E N C I A

4ª VARA - 9,00 hs.
Proc.n.º 499/85 - Busca e Apreensão
Francisco Noronha Filho
Joaquim Felipe Dutra
OBS:- encerrada a produção de provas, foi requerida a deferida a apresentação das razões finais em memorial.

Bolém, 10 de setembro de 1987
Escritório

CARTÓRIO P.P.P.S.

QUINTO (5ª) OFÍCIO DE CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1987.

5ª VARA

DIVÓRCIO CONSENSUAL
(301870266089)

Requerente: MANOEL SOEIRO NETO e MARIA CÉLIA JACOBO SOEIRO, (Adv. Hermenegildo Crispino)

Despacho: Designo o dia 03 de novembro de 1987, único disponível, às 10,00 hs para a realização de audiência dos conjugues, oportunidade também para comprovação dos fatos alegados através de produção de prova testemunhal ex vi art. 407 III da lei 6.515/77. Cite-se o Ilmo. Dr. Representante do M. Público, procedam-se as necessárias intimações.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
(301860152109)

Requerente: ANGELA MARIA CERBINO CHAVES, (Adv. Djalma Chaves)

Requerido: CARLOS MOURA E THEREZA JESUS E SILVA João Batista Figueira Marques)
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. Intime-se.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
(586.23.84)

Requerente: FINANCIADORA GENERAL MOTOR S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, (Adv. Manilson Ferreira Hosketh)

Requerido: EMÍLIO ALFREDO CANAVARRO COELHO, (Adv. Raimundo D. Raiol)

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, e por tudo o que mais custa, com fundamento no art. 66 da lei 4.728/65 e no DL. 911/69, Julgo procedente a ação declarando rescindido o contrato, consolidando em mãos da autora o domínio e posse plena da bem objeto. da ação cuja apreensão determino em caráter definitivo, condenando o suplicado ao pagamento de custas processuais, inclusive do protesto, multa contratual como pre fixação de perdas e danos e honorários do patrono da A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em 08 de Setembro de 1987. Dra. ALBANIRA LORATO BEMERGUY. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital.

5ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO
(Apeço)

Embargante: POLIPLAST S.A. PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA (Adv. Paulo de Tarso D. Klautau)

Embargado: BANCO SAFRA S.A. (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Despacho: Recibido, hoje. Manuseando os autos para proferir decisão constatarei que a contraminuta constante dos autos não se refere ao caso subjudice, tendo havido equívoco na juntada. Isto posto devolvo os autos ao Cartório para as providências cabíveis.

AÇÃO ORDINÁRIA
(210.04.86)

Requerente: JOSÉ KIMAR URANO DE CARVALHO, (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Requerida: CONSTRUTORA FLÁVIO DO ESPÍRITO SANTO LTDA. (Adv. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito)

Despacho: R. hoje. Intima-se o suplicante pessoalmente na conformidade do art. 267, III c/c seu parágrafo 1º do CPC e do pleito da suplicada à fls. retro.

AÇÃO SUMARÍSSIMA
(301860151838)

Requerente: VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO, (Adv. Legião Cavalcanti Ribeiro)

Requerido: CÉLIO BERNAL DA COSTA, (Adv. Raimundo Rubens Fagundes Lopes)

Despacho: Certifique a Sra. Escrivã Substituta se a decisão prolatada à fls. 26/27 transitou livremente em julgado. Intime-se.

5ª VARA

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
(301860149501)

Requerente: CBI - COMERCIAL BRASILEIRA DE INFORMÁTICA LTDA. (Adv. Mariolito Costa de Carvalho)

Requerido: MC. PAIHEITA - ARTELÂNDIA, MOVEIS E ELETRDOMESTICOS, (Adv. Francisco Alves Viana)

Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a certidão expedida pelo Ilmo. Sr. Oficial de Justiça, à fls. retro. Intime-se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
(301860049305)

Credor: BANCO NACIONAL S/A. (Adv. Adherbal Meira Matos)

Devedor: AGNALDO CAMPOS DE SOUZA, (Adv. José Maria Nascimento)

Sentença: Vistos, etc...Homólogo por sentença a desistência expressa a fls. retro para seus legais efeitos e na conformidade de do art. 267 inciso VIII do CPC, declare extinta o presente processo. Pague as custas devolvam-se os documentos mediante caratelas, dê-se baixa e arquite-se. Intime-se.

AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS
(598.06.84)

Requerente: ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS, (Adv. Ferdinando Vieira Amazonas)

Requerida: ESPÓLIO DE ELIEZER FARIAS E SILVA FILHO, (Adv. Alfredo Lima Santalices)

Despacho: Recebo a apelação, se tempestiva, em seus legais efeitos. Intime-se o apelado a contraminutar, querendo, no prazo legal.

6ª VARA

FALÊNCIA
(S/Nº)

Requerente: ALADINO FERREIRA & CIA. LTDA. (Adv. Mariolito Costa de Carvalho)

Interressado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, (Adv. Antonio da Silva Passos)

Despacho: R. A. Julgo o cálculo de fls. para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Em 10 de Setembro de 1987. Dra. LUIZA C. S. DIAS

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1987

Juíza da 6ª Vara
Requerimento de RAIMUNDO CORREA DA SILVA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ERALDO FERNANDO LIMA DA COSTA, requerendo o julgamento antecipado da lide-Adv. Milton Chagas

OBS:Recebido em 09/09/87
Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra PARAMINAS AGROPECUÁRIA e outros, requerendo a extinção do processo-Adv. Laércio de Almeida Laredo

OBS:Recebido em 10/09/87
Requerimento de EDVALDO FERREIRA LEITE, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO movida por MARIA DE LOURDES DA COSTA, requerendo a remessa dos autos a contadora-Adv. Mauro Sérgio do Nascimento

OBS:Recebido em 10/09/87
DIVÓRCIO
Requerentes:- Adv. José Arnaldo S. Gomes

Despacho :- À conta, após conclusos
CONCORDATA PREVENTIVA
Requerente:- PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- Adv. Moacir Moraes Filho

Despacho :- Encaminhe-se os autos ao juízo preventivo da 13ª. Vara, com a devida compensação, pela distribuição.
Requerimento de MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO CRUZ, advogado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO que MARIA DE LOURDES DA COSTA move contra EDVALDO FERREIRA LEITE, requerendo juntada de procuração-Adv. Mauro Cruz

OBS:Recebido em 10/09/87
SUMARÍSSIMA
Requerente:- ERNEZIO PINTO VIEIRA-Adv. Sabato Rossatti

Requerido :- RUBENS EELSKY e outro-Adv. Flávio de Carvalho Maroja

Despacho :- Defiro o requerimento de fls 32 e 34. Dê-se vistas. Determino que o autor deposite em juízo o endereço do réu, Rubens Felsky, já que não mais reside no endereço constante da inicial, para que o processo siga o seu curso regular.

CANCELAR INQUILINADA
Requerente:- ICLÉIA MARIA BORBALO CALDERARO e outros-Adv. Antonio Vilar Pantoja

Requerido :- CONSTRUTORA HABITARE LTDA
Despacho :- Renovem-se as diligências para o dia 29 do corrente, as 10 hs, observadas no mais, o de terminado no despacho de fls 19.

Ofício da Receita Federal, falando sobre o ofício 119/08, pedindo seja reconsiderada a solicitação que nos foi dirigida- Luciano Fernando da Cruz Lobo.

OBS:Recebido em 10/09/87

Juíza da 6ª Vara-DESPEJO
Requerente:- CARMEN AMARAL NUNES-Adv. Ademar Keto
Requerido :- BLEXANDRE JOSÉ DA SILVA FILHO-Adv. Lázaro Mangabeira da Silva
Despacho :- Diga a autora sobre a contestação

SEPARAÇÃO
Requerentes:- Adv. Evangelina Farah
Despacho :- Ainda não verificado o fato de haver o casal completado dois anos de casados, necessarios para a separação consensual dos mesmos, na forma do art 265, item IV, letra "b" do CPC, suspendo o processo. Aguarde-se a complementação do tempo.

DESPEJO
Requerente:- JOELCIO DOS PRAZERES MOREIRA-Adv. Gilberto Pimentel Pereira Magalhães
Requerido :- FRANCISCO ABINADER -Adv. Hamilton Gualberto
Despacho :- Diga o autor sobre o pedido de fls 35

APELAÇÃO
Requerente:- OTACILIO CORREIA E FILHOS-Adv. Marcos José Nahon
Requerido :- NAZA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS-Adv. Vera Maria Pereira Tamer
Despacho :- Cumpra-se o venerando acórdão

ORDINÁRIA
Requerente:- RAIMUNDO AMORIM SANTOS-Adv. Edmar de Souza Pereira
Requerido :- MARIA DA SILVA SAUMA-Adv. Carlos Hachem Chaves
Despacho :- Reservado o disposto nos arts 108 e 800, deixa de existir a conexão, quando uma das causas já foi julgada. Assim sendo, devolvam-se os autos ao juízo de origem.

DESPEJO
Requerente:- MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA BARBOSA - Adv. Milton Ferreira Chagas
Requerido :- ORLANDO JABOUR MANSUOR
Sentença :- Julgo procedente o pedido, assinando o prazo de 30 dias para o requerido desocupar o imóvel, sob pena de despejo. Condene-o ao pagamento das custas e honorários, que arbitro em 10% sobre o valor atribuído a causa.P.R.I.

DESPEJO
Requerente:- VANDIM ALVES RODRIGUES-Adv. Miguel Neves Galvão
Requerido :- LUIZ OTÁVIO PINTO FERREIRA-Adv. Artur Ferreira
Despacho :- Faça prova o requerente de que o desocupante, para quem pede o uso do imóvel, não tem prédio residencial próprio, nem seu cônjuge, manifeste-se o requerido no prazo legal, sobre os documentos de fls 39/40

MARIA INEZ BARATA
-Escrivã-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
"TRINDADE FILHO"
RESENHA DE 10/09/1987

DRA. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL
Proc. nº 0784 - DESPEJO
Reqte - ALBA SANTANNA DE SOUZA

Adv. - DBA, MARIA DINAIR S OLIVEIRA
Reqdo - CLELIA DAS NEVES
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 1136 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Reqte - DAVID LOPES
Adv. - DR. ANTONIO DIAS SIMÕES

Reqdo - JUSTINIANO DOS SANTOS MORAIS
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.
Proc. nº 0695 - EXECUÇÃO

Exqte - MAC - MADEIRA CRUZ LTDA - ADV. IONE ARRAIS
Excdó - CARLOS GOMES DO N DE AQUINO
Desp. - CHAMO O PROCESSO À ORDEM, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA MULHER DO DEVEDOR, UMA VEZ QUE A PENHORA REALIZADA EM BEM IMÓVEL, ART. 669, § 1º DO CPC.

Proc. nº 1307 - DESPEJO
Reqte - RUI SÉRGIO SILVA LIMA
Adv. - DR. FELIX T OLIVEIRA

Reqdo - ARMANDO RAMOS CORREIA DE MELO
Desp. - JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO FEITO.
Proc. nº 1133 - REVISIONAL DE ALUGUEL

Reqte - DAVID LOPES
Adv. - DR. ANTONIO SIMÕES
Reqdo - OSVALDINO RAMOS DE SOUZA

Adv. - DR. PEDRO ODVAL GOMES DA SILVA E OUTRA
Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE BONTASTAÇÃO.
Proc. nº 1212 - EXECUÇÃO

Exqte - SALOMÃO DE SOUZA - ADV. ANTONIO M FONSECA
Excdó - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MONTEIRO
Desp. - A AVALIAÇÃO.

Proc. nº 8890 - EXECUÇÃO
Exqte - SINAL S/A - ADV. MARCELO M MATTOS
Excdó - HELIOSA HELENA RAIOL NUNES E OUTROS

Adv. - DR. FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA
Desp. - DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO.
Proc. nº 1130 - DESPEJO

Reqte - JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO - ADV DJALMA CHAVES
Reqdo - DOMINGOS NERI BRANCO
Desp. - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO DE DESPEJO E EM CONSEQUENCIA DECRETO A RETOMADA DO IMÓVEL SITO À R TIRADENTES 688/674 EM QUE É LOCADOR JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO POR NÃO MAIS LHE CONVIR A LOCAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 5º DA LEI 6649 DE 16/5/79.

DECRETO POIS, O DESPEJO DO REQUERIDO DOMINGOS N BRANCO FIXANDO O PRAZO DE 90, DIGO, 30 (TRINTA) DIAS PARA A DESOCUPAÇÃO. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 20% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. P.I.R.

Escritório



JUSTIÇA ESTADUAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 CARTÓRIO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO  
 DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE-JUIZA  
 DE DIREITO  
 ANA DA MATA LOBATO-ESCRIVA  
 RESERVA DO DIA 10/09/87.

## 8ª VARA-ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: Lucía Maria Rereira Gomes  
 ADV. Carlos Arruda  
 DESPACHO: Sentença. Vistos, etc... Diante do ex-  
 posto: Defiro o pedido, determinando que se  
 expeça o Alvará competente. Custas. P.R.I. Belém,  
 03 de setembro de 1987. a) Sônia Maria de Ma-  
 cedo Parente. Juiz de Direito.

## 8ª VARA-SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Silvio Pedro Gottardo e Liliانا  
 Araujo Gottardo.  
 ADV. José Otavio Fonseca  
 DESPACHO: Sentença. Vistos, etc... Diante do ex-  
 posto: Com fundamento no artigo 1122 do Cód-  
 go de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença,  
 para que produza os seus jurídicos e legais  
 efeitos, a Separação Consensual de SILVIO PE-  
 DRO GOTTARDO e LILLIANA ARAUJO GOTTARDO, Tran-  
 sitada em julgamento a decisão, expeça-se //  
 mandado ao Cartório competente para as aver-  
 bações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 03 de se-  
 tembro de 1987. a) Sônia Maria de Macedo Pa-  
 rente- Juiz de Direito.

## 8ª VARA-POSSESSORIA

REQUERENTE: Safra Leasing S/A. Arrendamento  
 ADV. Paulo Sá  
 REQUERIDO: CBI-Comercial Brasileiro de Infor-  
 mática Ltda.  
 DESPACHO: Sentença. Vistos, etc... Diante do ex-  
 posto: Considerando que a posse da credora //  
 sobre o bem dado em arrendamento, e acima //  
 descrito, tornou-se precária pela inadimplên-  
 cia, defiro a medida liminar de Reintegração  
 de Posse, determinando que se expeça o com-  
 petente mandado, tudo com fundamento no arti-  
 go 928 do Código de Processo Civil. Promova  
 o autor a citação da ré para contestar a //  
 ação, nos cinco dias subsequentes. P.R.I. Belém,  
 03 de setembro de 1987. Dra. Sônia Maria de //  
 Macedo Parente- Juiz de Direito.

## 8ª VARA-EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Açoferro-Engenharia Estrutural  
 Ltda.  
 ADV. Glaucimar Reuter  
 EXECUTADO: Washington Barbosa Leitão

## 8ª VARA-AUTELAR

REQUERENTE: Fernando de Araújo Viana e outros  
 ADV. Waldemar Viana  
 REQUERIDO: Sociedade Civil Colégio Moderno  
 ADV. Wilson Dahas Jorge Filho  
 DESPACHO: Sentença. Vistos, etc... Diante do ex-  
 posto: Defiro liminarmente a medida pleitea-  
 da, com fundamento no artigo 932 do Código //  
 de Processo Civil, determinando que contra a  
 ré se expeça Mandado Proibitório. Promovam //  
 os autores a citação da ré nos moldes do ar-  
 tigo 930 do mesmo diploma legal. E.R.I. Belém,  
 04 de setembro de 1987. a) Sônia Maria de Ma-  
 cedo Parente. Juiz de Direito.

## 8ª VARA-DESPEJO

REQUERENTE: Valdirene Silvia Nobre de Moura  
 ADV. João E. Correa  
 REQUERIDO: Raimundo Francisco da Silva  
 ADV. Possidônia da Costa Neto  
 DESPACHO: Sentença. Vistos, etc... Diante do ex-  
 posto: Considerando que, findo o prazo contra-  
 tual, a locação se prorroga automaticamente  
 com estabelece o § único do artigo 5º da //  
 Lei nº 6.649/79, não constituindo infração //  
 contratual a permanência do locatário no //  
 imóvel, julgo improcedente o pedido da auto-  
 ra por falta de amparo legal, condenando-a //  
 ao pagamento das custas processuais e hono-  
 rários advocatícios, estes arbitrados em 20%  
 sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém,  
 04 de setembro de 1987. a) Sônia Maria de Ma-  
 cedo Parente- Juiz de Direito.

## 8ª VARA-DESPEJO

REQUERENTE: Laura Teixeira Zanchi  
 ADV. José Montenegro  
 REQUERIDO: Emilio Lucas de Carvalho  
 ADV. Paulo Roberto Vale dos Reis  
 DESPACHO: Sentença. Vistos, etc... Diante do ex-  
 posto: Julgo procedente a ação e decreto o  
 despejo do prédio já acima descrito, com fun-  
 damento nos artigos 19, inciso II e 52, inciso  
 I, ambos da Lei nº 6.649 de 16 de maio de 19-  
 79, assinando ad réu o prazo de quinze dias  
 para a desocupação (artigo 37 da mesma Lei)  
 Notifique-se o requerido para que desocupe  
 o imóvel dentro do prazo estabelecido, sob  
 pena de despejo. Condeno-o ao pagamento das  
 custas processuais e honorários advocatícios,  
 estes arbitrados em 20% sobre o valor da //  
 causa. Custas. P.R.I. Belém, 08 de setembro de  
 1987. a) Sônia Maria de Macedo Parente- Juiz  
 de Direito.  
 ADV. Domingos S. Albuquerque Rodrigues  
 DESPACHO: Sentença. Vistos, etc... Diante do ex-

posto: Considerando que o devedor satisfaz a  
 obrigação, julgo extinta a execução, com funda-  
 mento no artigo 794, inciso I do Código de Pro-  
 cesso Civil. Custas. P.R.I. Belém, 03 de setembro  
 de 1987. a) Sônia Maria de Macedo Parente- Juiz  
 de Direito.

## 8ª VARA-SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Humberto Cordeiro Diniz Filho  
 ADV. Aristóteles de Deus de Outeiro  
 REQUERIDO: Tatiana Deana de Abreu Sá Diniz  
 DESPACHO: Sentença. Vistos, etc... Diante do ex-  
 posto: HOMOLOGO por sentença, para que produ-  
 za os seus jurídicos e legais efeitos, a Se-  
 paração Consensual dos Suplicantes, com fun-  
 damento no artigo 1122 do código de Processo  
 Civil. Após transitada em julgado a deci-  
 são, expeça-se mandado ao Cartório competente  
 para as averbações de praxe. Custas. P.R.I.  
 Belém, 03 de setembro de 1987. a) Sônia Maria  
 de Macedo Parente- Juiz de Direito.

## 8ª VARA-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: Sérgio José Banhos e Souza e Te-  
 da Mara Amarel da Costa Lima  
 ADV. Regina Lúcia Barata Pinheiro.  
 DESPACHO: Sentença. Vistos, etc... Diante do ex-  
 posto: Decreto por sentença, para que produza  
 os seus jurídicos e legais efeitos, a Conver-  
 são em Divórcio da Separação Consensual dos  
 suplicantes, com fundamento no artigo 25 da  
 Lei nº 6515 de 26 de dezembro de 1977. Transi-  
 tada em julgado a decisão, expeça-se mandado  
 ao cartório competente para as averbações  
 de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 03 de setembro  
 de 1987. a) Sônia Maria de Macedo Parente. Ju-  
 iz de Direito.

## 8ª VARA-EXECUÇÃO

EXEQUENTE: ODECAM- Máquinas Pesadas Ltda.  
 ADV. Vanja Mendonça  
 EXECUTADO: Empresa de Construções Cíveis e Ro-  
 doviárias Ltda.  
 DESPACHO: Sentença. Vistos, etc... Diante do ex-  
 posto: Considerando que o devedor satisfaz a  
 obrigação, julgo extinta a execução com fun-  
 damento no artigo 794, inciso I do Código de  
 Processo Civil. Custas. P.R.I. Belém, 03 de se-  
 tembro de 1987. a) Sônia Maria de Macedo Pa-  
 rente- Juiz de Direito.

## 8ª VARA-SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Celestino Galvão  
 ADV. Miguel Neves Galvão  
 REQUERIDO: Marineide de Oliveira Alves  
 DESPACHO: Sentença. Vistos, etc... Diante do ex-  
 posto: Declaro extinto o processo com funda-  
 mento no artigo 267, inciso IV do Código de  
 Processo Civil. P.R.I. Belém, 08 de setembro de  
 1987. a) Sônia Maria de Macedo Parente. Juiza  
 de Direito.

## 8ª VARA-EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Doralise Ferreira Viana  
 ADV. Rosemay de Castro  
 EXECUTADO: André Luiz Macedo Fernandes Mas  
 DESPACHO: Sentença. Vistos, etc... Diante do ex-  
 posto: Indefiro a petição inicial com funda-  
 mento no artigo 295, I e II do Código  
 de Processo Civil e declaro, em consequência  
 extinto o processo (artigo 267, I e 329 do  
 mesmo diploma legal) Custas. P.R.I. Belém, 08  
 de setembro de 1987. a) Sônia Maria de Macedo  
 Parente- Juiz de Direito.

## 8ª VARA-EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Ricardo Wilson Aguiar da Cruz  
 ADV. Sérgio Augusto Andrade Lima  
 EXECUTADO: EMA- Construtora e Incorporadora  
 Ltda.  
 ADV. Alberto de Lima Freitas  
 DESPACHO: Sentença. Vistos, etc... Diante do ex-  
 posto: Julgo extinta a execução com fundamen-  
 to no artigo 794, inciso I do Código de Proes-  
 cesso Civil. Custas. P.R.I. Belém, 08 de setem-  
 bro de 1987. a) Sônia Maria de Macedo Paren-  
 te- Juiz de Direito.

## 8ª VARA-DESPEJO

REQUERENTE: Ercy Dilon Solano  
 ADV. José Iusquinhos  
 REQUERIDO: Izaias Pontes Linhares.  
 ADV. Edvaldo Alves de Oliveira e outros  
 DESPACHO: Sentença. Vistos, etc... Diante do ex-  
 posto: Julgo procedente a ação com fundamento  
 no artigo 1194 do Código Civil Brasileiro  
 decreto o despejo dos imóveis acima descri-  
 tos, assinando o prazo de sessenta dias (ar-  
 tigo 37 da Lei nº 6.649/79) para a desocupa-  
 ção. Notifique-se o réu para que desocupe os  
 prédios dentro desse prazo, sob pena de des-  
 pejo. Condeno-o ao pagamento das custas pro-  
 cessuais e honorários advocatícios que ar-  
 bitro em 20% sobre o valor da causa. Custas.  
 P.R.I. Belém, 08 de setembro de 1987. a) Sônia  
 Maria de Macedo Parente.

## 8ª VARA-BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: Ford Financiadora S/A.  
 ADV. Humberto H. de Vasconcelos  
 REQUERIDO: Nelson de Figueiredo Brito.  
 DESPACHO: Sentença. Vistos, etc... Diante do ex-

posto: Concedo liminar a busca e apreensão //  
 do veículo descrito na inicial, com fundamen-  
 to no artigo 3º § 1º do Decreto Lei 911 de  
 01 de setembro de 1969. Executada a liminar  
 cite-se o réu para, em três dias, apresentar  
 contestação ou, se já tiver pago 40% (quar-  
 ta por cento) do preço financiado, requerer a  
 purgação da mora. P.R.I. Belém, 08 de setembro  
 de 1987. a) Sônia Maria de Macedo Parente. Juiz  
 de Direito.

## 8ª VARA-EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Armando Jesus Herólio de Moraes  
 ADV. Ana Célia Moreira Bossa  
 EXECUTADO: Pedro Magalhães Melo  
 DESPACHO: Sentença. Vistos, etc... Diante do ex-  
 posto: Considerando que o devedor satisfaz  
 a obrigação, julgo extinta a execução com  
 fundamento no artigo 794, inciso I do Código  
 de Processo Civil. Custas. P.R.I. Belém, 08 de  
 setembro de 1987. a) Sônia Maria de Macedo //  
 Parente- Juiz de Direito.

## 8ª VARA-ARRESTO DE BENS

REQUERENTE: A. Amorim Cunha Filho  
 ADV. Claudemiro Lobato de Miranda  
 REQUERIDO: Kona Bem Indústria e Com. Ltda  
 DESPACHO: Defiro a liminar posto que o artigo  
 797 do Código de Processo Civil só a auto-  
 riza em casos especialíssimos, expressamen-  
 te autorizados por lei. Embora o autor com-  
 prove a dívida líquida e certa do réu, não  
 há, nos autos, documento de valor probante que  
 justifique a ocorrência de qualquer das  
 hipóteses previstas no artigo 813 do mesmo  
 diploma legal. Em, 04/09/87. Dra. Sônia Parente

## 8ª VARA-BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: Financiadora Volkswagen S/A- Cré-  
 dit e Fin. e Investimentos.  
 ADV. Ricardo Chamis  
 REQUERIDO: Consapel- Construtora Petrola Ltda  
 ADV. Elias Pinto de Almeida e Helena Benz-  
 ory de Almeida  
 DESPACHO: Intime-se a requerida para efetuar  
 o pagamento do débito dentro de vinte e  
 quatro horas. Em, 08/09/87. Dra. Sônia Parente

## 8ª VARA-SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: José Tadeu Schumann de Lima  
 ADV. Ronaldo Malle  
 REQUERIDO: Lena Vilma Soares Affonso  
 DESPACHO: Baixem à conta. Em, 08/09/87. Dra. Sô-  
 nia Parente.

## 8ª VARA-REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: Angélica Mendes de Andrade  
 ADV. Delmiro Santos  
 REQUERIDO: Associação dos Servidores Civil  
 do Brasil- A.S.C.B.  
 ADV. Nathan Lima Barreto  
 DESPACHO: Intime-se a apelante da conta, deves-  
 do efetuar o preparo dentro de dez dias (ar-  
 tigo 519 do CPC). Em, 08/09/87. Dra. Sônia Pa-  
 rente.

## 8ª VARA-NOTIFICAÇÃO INTERPELAR

REQUERENTE: Francisco Rabeiro França  
 ADV. Elias Pinto de Almeida  
 REQUERIDO: Armando de Meneses Monteiro Jr.  
 DESPACHO: Pague as custas e decorridas qua-  
 renta e oito horas, sejam os autos entregues  
 à parte. Independentemente de traslado. Em, 08  
 09/87. Dra. Sônia Parente.

## 8ª VARA-DIVÓRCIO

REQUERENTE: Otavio Monteiro e Edileia Paiva  
 Souza Monteiro  
 ADV. Pedro Mery  
 DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me conclu-  
 sos. Em, 08/09/87. Dra. Sônia Parente.

## 8ª VARA-INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: Osseas Jesus dos Santos  
 ADV. Eurico Moura  
 REQUERIDO: Moisés Castro  
 ADV. Carlos Alberto Ferreira de Arruda  
 DESPACHO: Renovem-se as diligências para o  
 dia 11 de novembro do ano em curso, às 10 ho-  
 ras. Em, 08/09/87. Dra. Sônia Parente.

## 8ª VARA-ORDINARIA

REQUERENTE: Francisco Oliveira Sobrinho  
 ADE. Joselisa Kauffman  
 REQUERIDO: João Beato de Matos  
 DESPACHO: Tendo em vista que o cálculo de  
 fls. 96 data de 1983, determino que os autos  
 baixem à conta para atualização. Em, 08/09/87  
 Dra. Sônia Parente.

## 8ª VARA-SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Mauro Siqueira Borges  
 ADV. Maria M. Quites  
 REQUERIDA: Elizabeth Modesto Borges  
 DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento expon-  
 tâneo dos cônjuges. Em, 08/09/87; Dra. Sônia Pa-  
 rente.

## 8ª VARA-EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco Real S/A.  
 ADV. Paulo Sá



- EXECUTADO: Dinabel Indústria Comércio e Exportação Ltda.  
DESPACHO: Forneça o exequente o endereço do executado dentro de 10 dias. Em, 08/09/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA-ORDINÁRIA DE COBRANÇA**  
REQUERENTE: José de F. Leite Teodomiro Cantuária Filho.  
ADV. Edilson Silva  
REQUERIDO: Oswaldo Rubens Cruz Braga e sua mulher Benedita Antônia das Chagas Leite B. Braga.  
ADV. José Luiz R. de Pontes  
DESPACHO: Designo o dia 17 de novembro do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Em, 08/09/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA-SUMARISSIMA**  
REQUERENTE: Eliza Maria Valente Martins  
ADV. Reynaldo Silveira  
REQUERIDO: Maximino Borges de Lira  
ADV. Maria de G.V. Feitosa  
DESPACHO: Para a continuação da audiência de firo o dia 16 de novembro do ano em curso, às 10:30. Intime-se. Em, 08/09/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA-REPARAÇÃO DE DANOS**  
REQUERENTE: Bertolla & Cia Ltda  
ADV. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros.  
REQUERIDO: Albenco Engenharia e Comércio Ltda  
ADV. Antonio dos Santos Dias  
DESPACHO: Juntem-se os documentos. Diga o autor sobre a conta. Em, 08/09/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA-SUMARISSIMA**  
REQUERENTE: Luiz de Gonzaga Rocha de Andrade  
ADV. Otávio Silva  
REQUERIDO: Aldo Alves Barbosa.  
DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 20 de novembro do ano em curso, às 10 horas. Intime-se, inclusive as testemunhas arroladas pelo réu às fls. 26. Em, 08/09/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA-SUMARISSIMA**  
REQUERENTE: Resilux Material Elétrico Ltda  
ADV. Elcivaldo Jorge da S. Jaime  
REQUERIDO: Amazônia Distribuidora e Representação Ltda.  
DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 12 de novembro do ano em curso, às 10 horas. Em, 08/09/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO**  
REQUERENTE: Maruni Fazendas Reunidas Ltda  
ADV. Waldemar Vienna  
REQUERIDO: Sotave Norte S/A.  
ADV. Haroldo Silva  
DESPACHO: Diga o exequente se ainda existe, em poder do executado, o que foi condenado a entregar para que possa ser expedido o "mandado de busca e apreensão da mercadoria nos termos do artigo 625 do Código de Processo Civil. Em, 08/09/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA-ALIMENTOS**  
REQUERENTE: Ruth Conceição Pauxis Gonçalves  
ADV. Jair Loureiro  
REQUERIDO: Raimundo Nomato de Almeida  
DESPACHO: Fixo desde logo, os alimentos a serem pagos pelo devedor em 30% (trinta por cento) de seus salários e vantagens. Oficie-se à empregadora para proceder os descontos em folha à parte para informar os ganhos brutos do requerido. Designo o dia 18 de novembro do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Notifique-se o Ministério Público. Em, 08/09/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA-DESSOLUÇÃO DE SOCIEDADE**  
REQUERENTE: Elena Costa Magna de Marco  
ADV. Rubens Alves Barroso  
REQUERIDO: Raimundo de Souza Argolo e sua mulher e Nivaldo Alves da Cunha  
ADV. Ronaldo Amaral  
DESPACHO: Marco e dia 19 de novembro do ano em curso, às 11 horas, para a inquirição da testemunha arrolada. Intime-se por mandado. Notifique-se o representante do Ministério Público. Em, 08/09/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA-ORDINÁRIA**  
REQUERENTE: Levindo Paixão Assunção  
ADV. Raimundo Pereira Cavalcante  
REQUERIDO: Companhia de Seguros da Bahia  
ADV. Ulisses C. Souza  
DESPACHO: Subam os autos à apreciação da 2ª Instância dentro de quarenta e oito horas. Em, 08/09/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA-ORDINÁRIA**  
REQUERENTE: Francisco Machado Garcia  
ADV. Raphael Lucas  
REQUERIDO: Aquilina Otávio de Aquino  
ADV. Hamilton Santana Pégado  
DESPACHO: Em provas. Em, 08/09/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA-COBRANÇA DE DIVIDA**  
REQUERENTE: José Moreira Campos  
ADV. Lindalva A. de Souza  
REQUERIDO: Ricardo Fernandes da Trindade  
DESPACHO: Ao contador para atualizar o cálculo. Em, 08/09/87. Dra. Sônia Parente.  
#ARTORIO DO NONO OFICIO  
Resenha do dia 10.09.87  
NONA VARA  
SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:  
Requerentes: Vital Idna Costa e Adelaide de Jesus Fernandes Costa (adv Adelino Simão e Francisco Montenegro)  
Despacho: A conta. Em, 09.09.87(a) Carlos Gonçalves  
EXECUÇÃO:  
Autor: Bic Suriano Ltda (adv Madalena Quites)  
Reu: Consopel-Constructora Petrola Ltda.  
Despacho: Cite-se. Em, 09.09.87(a) Carlos Gonçalves  
SEPARAÇÃO LITIGIOSA:  
Autor: Altair Bravo Gondim (adv Wilson Farias)  
Reu: José Vieira Gondim  
Despacho: Designo o dia 27 de outubro às 11 horas para a audiência de tentativa de conciliação ou de transferência de rito. Cite-se e intime-se. Em, 09.09.87(a) Carlos Gonçalves.  
CONSIGNAÇÃO:  
Autor: João Batista Carqueira (adv Mª Lúcia Cerqueira)  
Reu: Armando Pinto da Cruz  
Despacho: As partes para falarem sobre a conta. Em, 09.09.87(a) Carlos Gonçalves.  
DESEPEJO: (DESEPEJO):  
Autor: Mª Augusta Veloso Gomes (adv Leogênio Gomes)  
Reu: Adélia Reis Batalha (adv Solange Dantas)  
Despacho: Ao Cartório para certificar se foi efetivado o depósito uma vez que não consta nenhum comprovante. Em, 09.09.87(a) Carlos Gonçalves.  
DESEPEJO:  
Autor: Mª Cláudia Siqueira da Silva (adv Antonio Abelen)  
Reu: Natalino Gonçalves Paixão  
Despacho: Faça-se a complementação das taxas. Intime-se. Em, 09.09.87(a) Carlos Gonçalves.  
DESEPEJO:  
Autor: Ienário Gomes Almeida Rêgo (adv Domingos Apolaro)  
Reu: Maria José da Silva Alves  
Despacho: Cite-se. Em, 09.09.87(a) Carlos Gonçalves  
DESEPEJO:  
Autor: Mª Aguida Gomes (adv Ademar Kato)  
Reu: Eletromec Ltda (adv Ronaldo G. de Almeida)  
Despacho: Em provas. Em, 10.09.87(a) Carlos Gonçalves.  
ORDINÁRIA:  
Autor: Getúlio Idna Ferreira (adv Flávio Maroja)  
Reu: Mª de Fátima C. de Azevedo Ferreira  
Despacho: Cite-se. Em, 10.09.87(a) Carlos Gonçalves  
CONSIGNAÇÃO:  
Autor: Adetur-Amazonia Desenvolv. e Turismo Ltda.  
adv Daniel Coelho de Souza  
Reu: Afonso Lopes Freire (adv Thadeu Silva)  
Despacho: Certifique-se a data da publicação da sentença. Em, 10.09.87(a) Carlos Gonçalves  
EXECUÇÃO:  
Autor: Banco do Estado do Acre S/A (adv Irio Souza)  
Reu: João Santos-Advocacia, Administração e Vendas de Imóveis.  
Despacho: Cite-se. Em, 09.09.87(a) Carlos Gonçalves  
DESEPEJO:  
Autor: Antonio Calvis Moreira (adv Ana Célia Bessa)  
Reu: Heitor de Azevedo Elcanço.  
Despacho: Cite-se. Em, 10.09.87(a) Carlos Gonçalves  
DESEPEJO:  
Autor: Fernando Calves Moreira (adv Ana Célia Bessa)  
Reu: David de Souza Boudana  
Despacho: Cite-se. Em, 09.09.87(a) Carlos Gonçalves  
SEPARAÇÃO CONSENSUAL:  
Autores: Simão Marcelino da Silva Tuma e Ana Célia Guedes Tuma (adv Edison Guedes e Antonio Guedes)  
Despacho: Oficie-se a Petróbras determinando que informe porque não está cumprindo as determinações deste Juízo e advertindo sob as penalidades da lei. Em, 10.09.87(a) Carlos Gonçalves.  
DIVORCIO:  
Autor: Odino Coelho Ramos (adv Rosa Fernanda de Souza)  
Reu: Dercy Habelo Bezerra  
Despacho: Ao Cartório para certificar o que pede o Curador de Ausente. Em, 10.09.87(a) Carlos Gonçalves.  
EMBARGOS À EXECUÇÃO:  
Autor: Copagro-Cia. Paraense de Mec. e Com. Agropecuária (adv Antonio Fernando Rocha)  
Reu: Hernan Souza Filho Ltda (adv Luiz Neto)  
Despacho: Ao embargado para a devida contrarrazão. Em, 10.09.87(a) Carlos Gonçalves  
DESEPEJO:  
Autor: Irary Marques dos Santos (adv Jose Fonseca)  
Reu: Helipmar Gonçalves Matos (adv Flávio Maroja)  
Despacho: Em provas. Em, 10.09.87(a) Carlos Gonçalves.  
DESEPEJO:  
Autor: Sílvia de Almeida Bentes (adv Paulo D'Antona)  
Reu: Doracy Nunes Tristão  
Despacho: Cite-se. Em, 10.09.87(a) Carlos Gonçalves.
- DESEPEJO:  
Autor: Manoel Fonseca (adv Paulo Ernesto de Sousa)  
Reu: Antonio Holanda Neto  
Despacho: Ao Curador de Ausente para se manifestar ou melhor contestar. Em, 10.09.87(a) Carlos Gonçalves  
SEPARAÇÃO JUDICIAL:  
Autor: Pedro de Oliveira Diniz (adv Wilson Souza)  
Reu: Mª de Fátima Cardoso Diniz (adv José Azevedo Brasil)  
SENTENÇA: (trecho final) "...julgo procedente o pedido para decretar a separação do casal, e por culpa recíproca, devendo a filha do casal ficar com o requerente, uma vez que a requerida em tempo algum manifestou desejo de ficar com a mesma, quanto a divisão de bens, deverá ser feito o devido inventário anexo ao presente, devendo os bens serem divididos igualmente entre os separantes, desde que adquiridos na constância do casamento. Condene os separantes ao pagamento das custas processuais e os honorários serão pagos por cada um dos litigantes. P. R. I. Custas na forma da lei. Em, 08.09.87(a) Carlos Gonçalves  
DESEPEJO (DIVORCIO):  
Autor: Selma de Jesus Bezerra Soares (adv Moura Paíha)  
Reu: Tomas de Paula Francisco Soares (adv João Marito)  
Despacho: Visto ao M. Público. Em, 09.09.87(a) Carlos Gonçalves.  
MEDIDA CAUTELAR:  
Autor: Carlos Alberto D. Flores Jr. (adv Antonio Ferreira)  
Reu: Carlos Augusto Bahia de Resende (adv Helena Lobato)  
Despacho: A conta. Em, 09.09.87(a) Carlos Gonçalves  
DESEPEJO:  
Autor: Fátima Vera Cardoso Figueiredo (adv Sebastião Haber)  
Reu: Antonio Jose R. da Costa Vilheas  
Despacho: Cite-se. Em, 09.09.87(a) Carlos Gonçalves  
DESEPEJO:  
Autor: Flora Gomes de Oliveira e Silva (adv Divoney Carneiro)  
Reu: Antonio Augusto Cunha  
Despacho: Cite-se. Em, 09.09.87(a) Carlos Gonçalves  
SEPARAÇÃO CONSENSUAL:  
Requerentes: Olímpio Duarte Failache Filho e Nadine Mª Dorahi Khalid Failache (adv Reynaldo Andrade da silveira)  
Despacho: A conta. Em, 09.09.87(a) Carlos Gonçalves  
EXECUÇÃO:  
Autor: Banco de Cred. Real de Minas Gerais S/A (adv Thales Pereira)  
Reu: Prolab-Cópiacriol e Representações Ltda.  
Despacho: Cite-se. Em, 10.09.87(a) Carlos Gonçalves  
EXECUÇÃO:  
Autor: Enças Franco Confeccões Ltda (adv Ivansido Trindade)  
Reu: Windsor Comércio de Roupas Ltda (adv Jorge Afonso)  
Despacho: Baixe-se a conta para preciação do débito. Faça-se a correção a partir do evento de título. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Feito a conta intime-se para pagamento em 24 horas sob pena de prosseguimento. Em, 10.09.87(a) Carlos Gonçalves.  
EXECUÇÃO:  
Autor: Gatapará Motores e Veículos Ltda (adv Paulo Bentes Batista)  
Reu: Tanave-Teófilo Paatoja Com. e Navegação Ltda  
Despacho: A executante para falar sobre o oferecimento. Em, 10.09.87(a) Carlos Gonçalves.  
DESEPEJO:  
Autor: Isaac Barcessal (adv Marcelo Chaves)  
Reu: Alcindo dos Santos (adv Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza)  
Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais, visto ao apelado. 10.09.87(a) Carlos Gonçalves.  
DIVORCIO:  
Autor: Gláudio Roberto Feijo da Silveira (adv Carlos Augusto Sampaio)  
Reu: Conceição Lourenço da Silveira (adv Samir Tadeu Moraes Bahas Jorge)  
Despacho: Recebo a apelação com seus efeitos legais, visto ao apelado. Em, 10.09.87(a) Carlos Gonçalves.  
ALIMENTOS:  
Requerente: Carlos Alberto de Oliveira Menezes em favor de Mª Luiza Martins Menezes (adv João Marito)  
Despacho: Arbitro a pensão provisória oferecida pelo requerente. Oficie-se ao órgão empregador determinando o desconto. Designo o dia 29 de outubro às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Em, 10.09.87(a) Carlos Gonçalves.  
ARREGLAMENTO:  
Inventariante: Honorino de Lima Ribeiro (adv Eliete Lopes)  
Inventariada: Neusa Pereira Ribeiro  
Despacho: As partes para falarem e a Fazenda sobre as primeiras declarações. Em, 10.09.87(a) Carlos Gonçalves.  
EXECUÇÃO:  
Autor: B. M. C.-Banco Mercantil de Crédito S/A (adv Carlos Perro)  
Reu: Irna Miranda Afonso e Walter Costa (adv Alirio Dagher)  
Despacho: Considero validade a penhora e condene o executado ao pagamento do principal acrescido das demais comissões legais, inclusive correção. Arbitro honorários de 15% e a avaliação. Em, 09.09.87(a) Carlos Gonçalves.



**Agavo de Instrumentos:**  
**Autor:** B. M. C.-Banco Mercantil de Credito S/A  
**Adv:** Carlos Ferro  
**Rea:** Irma Miranda Afonso (adv Alirio Deguer)  
**Despacho:** Ao agravado para indicar as peças que  
 quezer que sejam trasladadas, após formar-se o  
 instrumento e dê-se visto ao agravado para con-  
 tramitar. Em, 09.09.87(a) Carlos Gonçalves.  
**REVISIÃO DE ALUGUEL:**  
**Autor:** Isidoro Lobato Vieira de Oliveira (adv Luiz  
 Neto)  
**Rea:** José Soares (adv Carlos Ferro)  
**Despacho:** As partes são legítimas, o processo esta  
 em ordem, nada há a sanear. Defiro as provas pedi-  
 das inclusive a Victoria e nomeo para realizála o  
 Dr. José Olandir Seixas de Araujo, telefone 226-  
 4340 o qual devará prestar compromisso no dia 25  
 de setembro às 10 horas devedo realizar a pericce  
 no mesmo dia às 11 horas. As partes poderão indi-  
 car assistente e Agremiatar Quesitos sendo que a  
 parte que requeer victoria devará fazer o deposito  
 provisório da importância de cinco(5) salários re-  
 ferença, importância sujeita a complementação, sem  
 a qual, não será efetuado, com o respectivo despácho.  
 Intime-se. Em, 09.09.87(a) Carlos Gonçalves.  
**SUMARISSIMA:**  
**Autor:** Vera Cruz Segaradora S/A (adv Thales Pereira)  
**Rea:** Walter Jerônimo da Costa (adv Raimundo Raiol)  
**Despacho:** Baixe-se a conta para verificação do de-  
 bito e após cite-se para o devido paga-  
 mente na forma da lei sob pena de serem penhorados  
 tantos bens que garantam a dívida. Em, 10.09.87(a)  
 Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL  
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARANHANO  
 RESENHA DO DIA 10\*09\*87

1ª VARA

**DESPENJO - Proc. s/ nº**  
**Reque:** Luzia Lopes Monteiro  
**Adv:** Otávio Vasconcelos Lima  
**Reqdo:** Olival Cavivo Guedes  
**Adv:** Luciano da Silva Maia  
**Desp:** Chamo o presente processo à ordem para tornar  
 sem efeito o despacho de fls. 55vº dos autos, orde-  
 nando que sejam estes autos remetidos a MM. Juiza  
 de direito competente, para os devidos fins de di-  
 reito. Belém, 08-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

10ª VARA

**EMBARGOS DE TERCEIRO - Proc. nº**  
**Embe:** Adalberto Corinto Barroso Ribeiro  
**Adv:** Haroldo Maués de Faria  
**Emba:** Transcarvalho Ltda  
**Adv:** Hamilton Gualberto  
**Desp:** Diga o embargante. Belém, 08-09-87. (A) PEDRO  
 PAULO MARTINS.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 197/87**  
**Embe:** Sotop-Sociedade Técnica Operacional Ltda  
**Adv:** Rosana Lúcia de Canals Bastos  
**Embo:** Banco Brasileiro de Descontos S/A-BRADESCO  
**Adv:** Márcio Olivar Brandão da Costa  
**Desp:** Diga o embargante. Belém, 08-09-87. (A) PEDRO  
 PAULO MARTINS.

**EXECUÇÃO - Proc. nº 395/87**  
**Exeqte:** Banco da Amazônia S/A - BASA  
**Adv:** Manoel Monteiro dos Santos  
**Execdo:** Benedito Lúcio Ribeiro  
**Desp:** Defiro o requerido às fls. 21 dos autos, na  
 forma do pedido e da lei. Belém, 04-09-87. (A) PEDRO  
 PAULO MARTINS.

**EXECUÇÃO - Proc. nº 418/86**  
**Exeqte:** Osmar Antonio Assunção  
**Adv:** Luiz Gonzaga da Costa Neto  
**Execda:** Telma Reis Sganzerla  
**Adv:** Joaquim Lopes de Vasconcelos  
**Desp:** Defiro o pedido de fls. 53 dos autos, na forma  
 do requerido e da lei. Belém, 09-09-87. (A) PEDRO  
 PAULO MARTINS.

**EXECUÇÃO - Proc. nº 514/87**  
**Exeqte:** Pneumáximo Ltda  
**Adv:** Carlos Afonso  
**Execda:** Vale do Apeú Indústria e Comércio Ltda  
**Desp:** Cite-se conforme pedido. Belém, 09-09-87. (A)  
 PEDRO PAULO MARTINS.

**EXECUÇÃO - Proc. nº 087/87**  
**Exeqte:** Mercantil do Brasil Financeira S/A - C F I  
**Adv:** Carlos Balbino Potyguar  
**Execdo:** Raimundo Bento Belém Brandão e outros  
**Desp:** À conta. Belém, 09-09-87. (A) PEDRO PAULO MAR-  
 TINS.

**EXECUÇÃO - Proc. nº 480/87**  
**Exeqte:** Banco Bamerindus do Brasil S/A  
**Adv:** Manoel José Monteiro Siqueira  
**Execda:** O. T. Pontes Tavernard e outro  
**Adv:** Roberto Rodrigues Cardoso  
**Desp:** Diga a parte interessada. Belém, 09-09-87. (A)  
 PEDRO PAULO MARTINS.

**EXECUÇÃO - Proc. nº 504/87**  
**Exeqte:** Mineo Yoshino  
**Adv:** Francisca G. M. de Azevedo  
**Execdo:** Pedro Paulo Ferreira e outro  
**Desp:** Cite-se conforme pedido. Belém, 03-09-87. (A)  
 PEDRO PAULO MARTINS.

**EXECUÇÃO - Proc. nº 502/87**  
**Exeqte:** Maria de Lourdes N. Pinho  
**Adv:** Raphael Lucas Filho  
**Execdo:** Raimundo Célio Luiz do Carmo  
**Desp:** Cite-se conforme pedido. Belém, 03-09-87. (A)  
 PEDRO PAULO MARTINS.

**EXECUÇÃO - Proc. nº 404/87**  
**Exeqte:** Banco do Estado de Goiás S/A  
**Adv:** Rubem Conde de Almeida  
**Execdo:** Joroel Comercio e Representações Ltda  
**Desp:** Defiro o pedido de fls. 19 dos autos, na for-  
 ma requerida e da lei. Belém, 02-09-87. (A) PEDRO  
 PAULO MARTINS.

**EXECUÇÃO - Proc. nº 326/87**  
**Exeqte:** Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A  
**Adv:** Ary de Oliveira da Silva  
**Execdo:** Manoel Clarivaldo Pinheiro & Cia Ltda  
**Desp:** Cumpra-se o requerido as fls. 14 dos autos  
 na forma do pedido e da lei. Belém, 31/08/87. (A) PE-  
 DRO PAULO MARTINS.

**EXECUÇÃO - Proc. nº 497/87**  
**Exeqte:** Ivoneide Maria da Silva Takada  
**Adv:** José Paulo de Almeida  
**Execda:** Elma Lilliana da Silva Leal  
**Desp:** Cite-se conforme pedido. Belém, 28-08-87. (A)  
 PEDRO PAULO MARTINS.

**EXECUÇÃO - Proc. nº 508/87**  
**Exeqte:** Banco Industrial e Comercial S/A  
**Adv:** Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior  
**Execdo:** Aureo Sandoval  
**Desp:** Cite-se conforme pedido. Belém, 04-09-87. (A)  
 PEDRO PAULO MARTINS.

**EXECUÇÃO - Proc. nº 513/87**  
**Exeqte:** Severino Simões Ferramentas e Equip. Ltda  
**Adv:** Adelmira Carneiro Maia  
**Execda:** Aço Ferro Engenharia Estrutural Ltda  
**Desp:** Cite-se conforme pedido. Belém, 09-09-87. (A)  
 PEDRO PAULO MARTINS.

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO  
 DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA  
 PROVEDORIA E RESIDUOS  
 Belém, 10 de setembro de 1987

**AÇÃO:-Atentado - 4a.Vara - nº 330/86**  
**Autora:** Francisca Lina Oliveira Alves (Adv.//  
 Alice Trindade Monteiro)  
**Réu:** Manoel Francisco Moraes (Adv. Valdemar da  
 Silva)  
**Despacho:** Deixo de receber a apelação, porque  
 feita, manifestadamente, fora do prazo le-  
 gal.

**AÇÃO:-Renovatória - 11a.Vara - nº 086/87**  
**Requerente:** J.Miranda Mendonça (Adv. Elias Pin-  
 to de Almeida)  
**Requerida:** Luiza de Oliveira Ramos (Adv. Mil-  
 ton Ferreira das Chagas)  
**Sentença (república por incorreção):** No pre-  
 sente processo foram observadas todas as  
 formalidades legais, estando o mesmo em or-  
 dem. Não há nulidades ou irregularidades a  
 suprir. As partes são legítimas e estão de-  
 vidamente representadas. Julgo este sanea-  
 do. Defiro as provas já requeridas, inclusi-  
 ve determine seja feito exame pericial no  
 imóvel do réu, para o arbitramento do alu-  
 quel do prédio, no preço atual do mercado,  
 no caso de ser julgado procedente o pedi-  
 do inicial. Nomeio para o arbitramento, co-  
 mo perito do juízo, o dr. Antonio dos San-  
 tos Ferreira Neto, com endereço à Brás de  
 Aguiar nº 835, bloco F, apto. 404, nesta ci-  
 dade. No prazo de cinco(5) dias, fruindo o  
 mesmo da publicação regular deste despá-  
 cho, indiquem as partes, querendo, assis-  
 tes técnicos, apresentando também, em igual  
 prazo, os quesitos que tiverem. Após cum-  
 pridas essas providências preliminares,  
 voltem-nos conclusos estes autos para  
 que sejam determinadas outras medidas re-  
 ferentes à pericia, bem como para ser de-  
 signada a audiência de instrução e julga-  
 mento do feito. Intime-se.

**AÇÃO:-Despejo p/falta de pgtº-11a.Vara-nº 578/87**  
**Autor:** Antonio Marcelo Rodrigues (Adv. Jair /  
 Albano Loureiro)  
**Réu:** Raimundo Nonato Barbosa.  
**Despacho:** Cite-se, com as cautelas legais.

**AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 550/87**  
**Autor:** Pedro José da Cruz Almeida (Adv. Deo-  
 clécio da Paz Pereira)  
**Réu:** Walquíria Batalha.  
**Despacho:** Cite-se, com as cautelas legais.

**AÇÃO:-Despejo p/falta de pgtº-11a.Vara-nº 501/87**  
**Autor:** Espólio de Octávio Augusto de Bastos  
 Meira (Adv. Paulo Rúbio de Souza Meira).  
**Réu:** Salma Brazão e Silva.  
**Despacho:** Contados e preparados, conclusos.

**AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 175/87**  
**Autor:** Aarão Isaac Serruya (Adv. José Paulo /  
 Queiroz)  
**Réu:** Antonio Sobreira de Araújo (Adv. Arnaldo/  
 Augusto Martins Meira)

**Sentença:** Homologo por sentença, para que pro-  
 duza seus legais efeitos, nos termos do //  
 § 4º do art. 53 da lei nº 6649/79, o acordo  
 feito entre AARÃO ISAAC SERRUYA e ANTONIO  
 SOBREIRA DE ARAÚJO, para que este último /  
 desocupe o prédio sito à av. Governador Jo-  
 sé Malcher nº 1836/201-Edifício Ana Tere-  
 za, nesta cidade, de propriedade do autor, e  
 em decorrência fixo o prazo de seis(06) me-  
 ses contados da citação (15.05.87), para a /  
 desocupação do referido imóvel e ainda im-  
 ponho ao réu ANTONIO SOBREIRA DE ARAÚJO, o  
 ônus do pagamento das custas, bem como dos  
 honorários advocatícios na base de 20% so-  
 bre o valor da causa, ficando no entanto, //  
 isento de tais pagamentos, se findo o pra-  
 zo acima fixado, já houver desocupado o //  
 imóvel. Se uma vez esgotado o referido pra-  
 zo, mas sem a desocupação do mencionado //  
 imóvel, seja expedido o competente mandado  
 de despejo. P.R.T.

**AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a.Vara-nº 577/87**  
**Requerente:** Ana Maria de Fátima Oliveira //

(Adv. Otávio Augusto Cháse).  
**Requerida:** Escola de 1º Grau São Jerônimo.  
**Despacho:** Cite-se a requerida, na pessoa de  
 seu representante legal, através mandado  
 para: I-No dia dezessete(17) do corrente //  
 mês, às 11:00 hrs, em cartório, vir ou man-  
 dar receber a quantia declarada na ini-  
 cial, sob pena de, em caso de recusa ser //  
 feito o devido depósito em caderneta de //  
 poupança, no B.E.P.; 2-Ou para contestar a //  
 ação, no prazo de dez(10) dias, fruindo re- //  
 ferido prazo da data acima designada pa- //  
 ra o recebimento; 3-Se a requerida vir ou //  
 mandar receber, deverá pagar as custas //  
 processuais e honorários advocatícios //  
 que arbitro em 15% sobre o valor da cau- //  
 sa. Intime-se a autora.

**AÇÃO:-Alvará judicial - 11a.Vara - nº 574/87**  
**Requerente:** Nazareno Franco Costa (Adv. Carlos  
 Alberto Ferreira de Arruda).  
**Requerido:** Espólio de Martha de Moura Palha/  
 Costa.  
**Despacho:** A apreciação do digno R.do Minis-  
 tério Público, o pedido inicial, em cinco //  
 (5) dias.

**AÇÃO:-Ressarcimento de Danos (sumaríssimo) - 11a.**  
**Vara - nº 567/87**  
**Autora:** Companhia de Seguros Minas Brasil //  
 (Adv. Luís Otávio Lobo Paiva Rodrigues)  
**Réu:** Francisca Oliveira Lima.  
**Despacho:** I-Designo o dia vinte e quatro do  
 mês de novembro, às 9:30 horas, para a au-  
 diência de instrução e julgamento, na sa-  
 la deste Juízo; II-Defiro as provas reque- //  
 ridas na inicial; III-Cite-se a ré Fran- //  
 cisca Oliveira Lima, através mandado, des- //  
 sa designação, para comparecer à audien- //  
 cia ora marcada, podendo na referida ofe- //  
 rerer defesa, produzir provas, e constando //  
 do mandado a advertência do art. 285 do //  
 Cód. de Proc. Civil. Intime-se a autora.

**AÇÃO:-Medida Cautelar de Busca e Apreensão - 11a.**  
**Vara - nº 565/87**  
**Requerente:** Sebastião José de Souza (Adv. Al-  
 varo Augusto de Paula Vilhena).  
**Requeridos:** Armando Antonio Clemente Ferrei-  
 ra e João Carlos Pena Clemente Ferreira.  
**Despacho:** A documentação que acompanha a //  
 inicial de fls. 03/05 não satisfaz plena- //  
 mente para a concessão da liminar reque- //  
 rida, daí porque indefiro a mesma. Citem- //  
 se os requeridos Armando Antonio Clemen- //  
 te Ferreira e João Carlos Pena C.Ferreira, //  
 para no prazo legal contestar o pedi- //  
 do, caso queira, indicando desde logo as //  
 provas que pretender produzir. Deverá //  
 constar do mandado a advertência contida //  
 no art. 285, parte final. Intime-se.

**AÇÃO:-Alvará judicial - 11a.Vara - nº 543/87**  
**Requerentes:** José João Mercado e Maria Dir-  
 ce de Proença Mercado (Adv. Angela Tere- //  
 zinha de Souza Coelho)  
**Requerido:** Herança de Paulo José de Proença  
 Mercado.  
**Despacho:** Diante do parecer favorável do //  
 digno Representante do Ministério Públi-  
 co, às fls. 11lvº, da documentação apresenta- //  
 da e do pedido ter amparo legal, defiro o //  
 mesmo, determinando seja expedido o devi- //  
 do alvará para o fim específico requeri- //  
 do na inicial. Intime-se.

**AÇÃO:-Busca e apreensão-11a.Vara - nº 575/87**  
**Autora:** Cia Aymoré de Crédito, Investimentos  
 e Financiamentos (Adv. Aury Souza Silva).  
**Réu:** Discentral Ltda.  
**Despacho:** Complete a inicial, especificando //  
 o nº da placa do veículo, objeto da pre- //  
 sente ação, em dez(10) dias. Intime-se.

**AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 453/87**  
**Autor:** Daniel Coelho de Souza (Adv. Daniel Coe-  
 lho de Souza).  
**Réu:** Duartecom-Duarte Construções, Engenharia  
 e Comércio Limitada (Adv. Terezinha de Je-  
 sus Almeida Silva).  
**Despacho:** I-Tem razão o suplicante em sua //  
 manifestação de fls. 30, pois na ação pre- //  
 sente o réu não pode beneficiar-se do //  
 prazo concedido no § 4º do art. 53 da lei //  
 nº 6649/79, conforme requer às fls. 27, por //  
 tratar-se a aplicação de tal benefício, //  
 às locações exclusivamente residenciais, //  
 o que não é o caso dos autos; II-Acato o //  
 requerido pelo autor, no item 2º de sua //  
 manifestação de fls. 30, de conceder ao //  
 réu o prazo pedido, porém sob a forma de //  
 acordo a ser devidamente homologado por //  
 sentença nestes autos, determinando seja //  
 tomado por termo nos autos o referido //  
 acordo, cujo termo deverá ser assinado pe- //  
 las partes; III-Em seguida, cnotados e pre- //  
 parados, conclusos.

**AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 119/87**  
**Autor:** Francisco de Souza Andrade (Adv. Eliê-  
 zer Pureza Machado).  
**Réu:** Regina Coeli Alves Lameira (Adv. José Al-  
 berto Baptista Santos).

**Sentença:** No presente processo foram obser-  
 vadas as formalidades de direito, estando  
 o mesmo em ordem. Não há nulidades insaná-  
 veis a pronunciar ou irregularidades a //  
 suprir. As partes estão devidamente repre- //  
 sentadas. Sem providência preliminares a //  
 determinar e não se verificando a hipóte- //  
 se de julgamento antecipado da lide, jul- //  
 go este saneado. Defiro as provas requeri- //  
 das. Designo o dia vinte e cinco(25) do //  
 mês de novembro, às 9:30 hrs, na sala des- //  
 te Juízo, para a audiência de instrução e //  
 julgamento, determinando sejam procedidas //  
 as necessárias diligências, com as caute- //  
 las legais, para o comparecimento das par- //  
 tes e testemunhas que forem tempestiva- //  
 mente arroladas à audiência ora designa- //  
 da. Intime-se.



AÇÃO: Alvará judicial - 11a. Vara - nº 573/87.
Requerente: Manoel José da Silva (Adv. Sérgio Gabriel da Silva).
Requerido: Espólio de Agostinho José da Silva.

Despacho: A apreciação do digno Representante do Ministério Público, o pedido inaugurado no prazo de cinco (5) dias. Intime-se.

AÇÃO: Cobrança (sumaríssima) - 11a. Vara - nº 585/86.
Autora: Alfa Tintas Ltda (Adv. Maria Madalena Garcia Quitês).

RE: Rubens Carvalho Gusmão.
Sentença: JULGO PROCEDENTE a presente ação de COBRANÇA, pelo procedimento sumaríssimo, para condenar o réu RUBENS CARVALHO GUSMÃO, a pagar à autora ALFA TINTAS LTDA, a importância de Cr\$445.200, correspondente a seu débito com a autora, comprovado pelas notas fiscais nº 1203, de 22.08.84, e 1202, de 04.12.84, quantia essa acrescida dos juros de mora, correção aplicável, estas a partir do ajuizamento da ação, custas e despesas processuais, e honorários/advocaticios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P.R.I.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 087/87.
Autor: Banco Bandeirantes S/A (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá).

RE: Campolar S/A e s/avalista.
Despacho: Não tendo sido embargada a presente ação, conforme certificado pelo Sr. Dr. Escrivão do feito, considero válida e subsistente a penhora constante do auto de falência, para que produza os seus efeitos legais, com a devida averbação da mesma junto ao ofício do Registro de Imóveis competente. Condeno os executados ao pagamento da dívida principal, acrescida de 7 juros, correção, custas e despesas processuais, honorários advocatícios, à base de 20% sobre o valor da causa, e demais acessórios legais. Em avaliação. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 481/86.
Autora: Cia Aymorê de Crédito, Investimentos e Financiamentos (Adv. Aury Souza Silva).
Réu: Luiz Carlos Gonçalves Aragão e outro.
Despacho: Aguarde-se pronunciamento da parte interessada.

AÇÃO: Embargos à execução - 11a. Vara - nº 347/87.
Embargantes: Milton Modesto Figueiredo e Clóvis Modesto Figueiredo (Adv. Clóvis Modesto Figueiredo).
Embargado: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Márcio Olivar Brandão da Costa).
Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 354/87.
Requerente: Alina de Aquino Corrêa Pinto (Adv. Alina de Aquino Corrêa Pinto).
Requerida: SINDICA do Edifício "Vasco da Gama" (Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho).
Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 247/87.
Agravante: Servebel Ltda. Serveplac Ltda e s/avalista Napoleão Nicolau da Costa Júnior (Adv. Paulo Lamarão).
Agravado: Banco Industrial e Comercial S/A (Adv. Cleber Saraiva dos Santos).
Despacho: I - Recebo o presente agravo e defiro a formação do mesmo. Certifique o sr. Escrivão do feito, a interposição deste no processo principal. II - Intime-se o agravado, para no prazo legal indicar as peças dos autos das quais pretenda traslado, e juntar documentos. Se for apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele, em cinco dias; III - Proceda o sr. Escrivão do feito, a formação do instrumento, obedecendo o estatuto do art. 525 do Cód. de Proc. Civil. Concluída a formação do mesmo, intime-se o agravado para contraminutar o agravo, no prazo de cinco (5) dias.

AÇÃO: Medida Cautelar de Arresto - 11a. Vara - nº 566/87.
Requerente: Sebastião José de Souza (Adv. Alvaro Augusto de Paula Vilhena).
Requeridos: Armando Antonio Pena Clemente / Ferreira e João Carlos Pena Clemente Ferreira.
Despacho: Tendo sido submetido a despacho deste juízo, inicial de medida cautelar de busca e apreensão, bem como inicial de execução forçada, em que figuram como requerente e requeridos respectivamente, os mesmos da presente, e verificando existir entre este pedido, identidade de sujeitos e ainda identidade de causa de pedir, determino seja a presente pensada aos autos civis de medida cautelar de busca e apreensão para os fins de direito. Intime-se.

AÇÃO: Busca e apreensão - 11a. Vara - nº 468/87.
Autora: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Adv. Carlos Ferro).
Réu: Gilmar Oliveira Lima.
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO, REFERENTE AO DIA 10.9.87.
CARTÓRIO EMILTON PINTO SAMPAIO, 13º OFÍCIO.
AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS DE TERCEIROS - Autora - Maria de Lourdes Andrade da Silva, Adv. Ademar Kato. Réu - Cezar Zaccarias Mártires, despacho. RH. Este Juízo não poderá dar prosseguimento no presente feito, visto entender que esta 12a. Vara Cível e Privativa da Assistência Judiciária, transformada esta feita por decisão desta "Egrégia Corte". Os presentes autos não podem atender o dispositivo legal do art. 132, do C.P.C. Assim sendo, remetam-se os autos à distribuição. Belém, 09.09.87. Dra. Líza Rosa, respondendo pela 12a. Vara.

Autoras Cíveis de Pedido de Providências. Requerente - Oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis. (Adv. Ione Arrais) Requerido - Caixa Econômica Federal. (Adv. Maria Amélia Franco). Sentença de conclusão seguinte: Assim sendo, cabe ao Sr. Oficial de Registro de Imóveis - 1º Ofício cumprir a determinação judicial constante do MANDADO expedido em 13.5.82, estando revogado o mandado expedido em 23.12.81, isto é, com os seus efeitos inválidos, devendo prevalecer os direitos cons-

tantes do mandado expedido em 13.5.82, não lhe cabendo mais recurso com a solução ora proferida, em obediência à determinação judicial. P.R.I. Belém, 7 de dezembro de 1984. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de Execução - Exequente - Radio Cidade Moreira Ltda. Adv. Maria Madalena Quitês. Executada - Malícia Boufiquê Ltda. Adv. Rui Guilherme Aquino. Despacho: Digam as partes sobre a avaliação. Belém, 9.9.87. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de CARTA PRECATÓRIA - Juiz de Direito da Comarca de Manaus (Altemir Pedrosa). Adv. Adelmira Carneiro Maia. Requerido - Campolar S/A. Paraminas Limitada. Adv. Paulo Dias Klautau. Despacho: Devolva-se ao Juiz Deprecante, com as homenagens deste Juízo. Em, 09.09.87. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Despejo. ANTONIO DE FREITAS GUBARÃES. // Adv. Abraão Assayad. Réu - Waldemar Ferreira Pinto. Adv. Herenegildo Crispino. Despacho - Ervie-se à conta. Em, 09.9.87. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Habilitação de Crédito. Autor - FERRAGENS CBC LTDA. Adv. Ronaldo Valle. Réu - CONTERPA Construções Teraplenagem e Pavimentação S/A. Adv. Paulo Meira. Rec. h. Diagam os Interessados. Em, 9.9.87. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Despejo. Autor: José Akel Fares Filho. // Adv. Alberto Akel. Ré - Lerdinalva de Jesus Mendes. Adv. Ana Lucia de Miranda. Despacho. Designo o dia 24.9.87, as 10 hs, para a purgação da mora. Arbitro os honorários advocatícios, em 15% do valor do débito. Ao Contador. Em, 10.9.87. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Execução. Exequente - Itapagé S/A - Celulose, Papéis e Artesfatos. Adv. Carlos Silva. Executado - Gráfica Santa Rita Ltda. Adv. Raphael Lucas Filho. Despacho. // Rec. h. à Conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% do valor da causa. Em, 09.09.87. Werther Benedito Coelho. // Juiz.

Autos Cíveis de Sumaríssima - autor - Osvaldo Dias Vieira Adv. Roberto Cardoso. Réu - Super Mercado Líder Ltda. Adv. Antonio Abelim. Despacho. À Contadora: Em, 9.9.87. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Ação Cautelar. Autor - José Ferreira Digo. Adv. Abel Guimarães. Ré - Rita Maria de Campos Barros. // Adv. Suzana Christina Silva. Despacho. E, provas. Em, 9.9.87. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento. Autor: Cia Criadora de Bufalos. Adv. José Maurício Nahon. Réu - Gentil Gomes Parente. Despacho. Defiro o pedido de fls. 14. Em, 9.9.87. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito.

Autos Cíveis de Impugnação ao valor da causa. Autor: José Maria Sarquis. Adv. Antonio Neto. Ré - Luiza Nogueira Cavalcanti. Adv. Francisco Milléo. Despacho. À Conta. Em, 09.09.87. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Embargos à Execução. Embargante - Shersan Distribuidora de Alimentos Ltda. Adv. Sebastião de Souza. Embargado. Banco Industrial e Comercial S/A. Adv. Cheber Saraiva. Despacho. Apenso ao processo principal, diga o embargado em, 13.5.87. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Sumaríssima - Autora - Oridília dos Santos Almeida. Adv. Djalma Chaves. Réu - Luiz Fernando Melo da Cunha. Cesar Caetano Santos. Despacho. Proceda-se nos termos em, 9.9.87. Ana Tereza S. Murrieta.

Autos Cíveis de Anulação de Registro. Requerente - Joaquim Ricardo Cangue. Adv. Angela Maria e Silva. Despacho. Em caminho-se, ao órgão competente o pedido de exame para exclusão de paternidade. Em, 09.09.87. Ana Tereza Sereni. Murrieta.

Autos Cíveis de Despejo. Autor - Frederico Coelho de Souza. Adv. Reynaldo Moreira de C. Junior. Réu - José Alex Pedreira. Adv. Jorge Saul Junior. Despacho - Digam as partes, quanto às provas que pretendem produzir. Após conclusos. Em, 09.09.87. Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Declaratória - Autor - Benedito Miranda Castro. Adv. Manoel Tocantins Lobato. Réu - Banco de Crédito Nacional S/A. Adv. João José Maroja. Despacho. Diga o autor sobre a contestação. Em, 09.09.87. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito.

Autos Cíveis de Despejo - A - Maria de Nazareth de Miranda Mirta. Adv. Ademar Kato. Réu - Valério Seccadio. Adv. João Marito. Despacho. recebo a apelação em ambos efeitos. Diga o apelado. Em, 9.9.87. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de BUSCA E APREENSÃO, transformada em Depósito - Autor - BNC - Cia de Crédito, Financiamento, e Investimento. Adv. Carlos Ferro. Ré - Marina Rodrigues Brasil. // Sentença de conclusão seguinte: Julgo procedente a presente ação de depósito, determinando que se expeça mandado para que a ré entregue o veículo em 24 horas ou depositar em Juízo o valor de seu débito sob pena de prisão até hum ano, nos termos do artigo 904, parágrafo único do C.P.C. Pagará a ré as despesas judiciais e honorários do advogado do autor arbi- trados em 20% do valor da causa. R.I. Belém, 9.9.1987. Dr. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Despejo. Autor - Ruy Enio de Matos Seru- rya. Adv. Manoel Vitalino Martins. Réu - Antonio Monteiro Medeiros. Adv. Ma. Avelina Hesketh. Despacho. Recebo a apela- ção, somente no efeito devolutivo. Diga o apelado. Em, 9.9.87. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Ordinária - Autor - Carlos Vinicius Fer- reira, Adv. Pedro Nery. Réu - Abelardo Alfaia. Adv. Jose Gomes Sá Filho. Despacho. Diga o autor sobre a contestação. Em 08.9.87. Werther Benedito Coelho.

EMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO" - 14º OFÍCIO CÍVEL DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM, ETC.
Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO
Juíza: Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Di- reito da 14ª Vara Cível.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÃO DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedora: GUARANAT - GUARANÁ NATURAL LTDA. Despacho: "Em face da condu- ta do depositário dos bens penhorados, obstaculizante da ação judicial, destitui-o do cargo, deter- minando que os bens fiquem no Depósito Públi- co, formalizando-se o termo de compromisso." (10. 09.87) Advogado: Dr. Roberto Zehluth de Carvalho.

14ª Vara Cível. ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO. Auto- ra: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LIMITADA. Ré: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Despacho: "Remarco a data para prestação de compromisso, cinco de outubro / vindouro, as 10 hs. Intimem-se." (10.09.87) Advoga- dos: Drs. Amauri Faciola, Osvaldo B. de A. Trin- dade.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante; MARIA LUCIA B. DE ALBUQUERQUE. Impetrado: SECRETÁ- RIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Despacho: "Subam os au- tos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homena-

gens deste Juízo." (10.09.87) Advogados: Drs. // Francisco Pompeu Brasil Filho, Elody Nassar de A- loncar - Procuradora do Estado.

6ª Vara Cível. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: DARGY DALBERTO ULIANA. Embargado: BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A. Despacho: "Nada a sanear. As par- tes são legítimas, e bem representadas. Defiro as provas requeridas, de vez que o foram no prazo, / consoante as determinações do art. 185, eis que o despacho de fls. 24, verso, não assinou prazo. // Designo o dia 21 de dezembro vindouro, as 10 hs., para a audiência de instrução e julgamento, emtu- do cumpridas as prescrições legais, principalmen- te as do art. 343 e seus parágrafos, do CPC." (10. 09.87) Despacho prolatado pela Dra. Rutêa Fortes. Advogados: Drs. Eliberto Conde, Aloisio Augusto / Lopes Chaves.

6ª Vara Cível. AÇÃO DE FALÊNCIA. Autora: SIDERÚ- RICA NOSSA SENHORA APARECIDA S/A. Ré: PANAMBI A- GROPECUÁRIA E COLONIZADORA MEROANTIL LTDA. Despa- cho: "Este Juízo, por despacho de fls. 27, item I, acolheu o douto parecer do M. P., de fls. 26, ver- so, o qual é jurídico e procedente. Desse despacho, ocorreu preclusão, dele não cabendo mais nenhum / recurso. Assim, cumpra-se o requerido pelo M. P., no prazo de cinco dias." (09.09.87) Despacho pro- latado pela Dra. Rutêa Fortes. Advogados: Drs. // Carlos Balbino Potiguar, Edgar Rodrigues de Agui- ar.

6ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: SAFRA - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Réus: WALTER DA SILVA DIAS e MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA FISCHETTI. Despacho: "Defiro o pedido as fls. 63, obedecidas as formalidades legais." (01.09.87) Despacho pro- latado pela Dra. Rutêa Fortes. Advogado: Dr. Gar- los Raymundo Lúzio Afonso.

Belém, 10 de setembro de 1987

MARIA DA LUZ SARMENTO
Escrivente Jurupatubém

OFÍCIO
Cartório Privativo dos Feitos
ESTADUAL, MUNICIPAL e AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DRª SIDNEY FLOREACY SILVA
Ana Mª Melo Castelo Branco de Carvalho
Escrivã

RESENHA DO DIA 10.09.1987
CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 108/85 de DESAPROPRIAÇÃO
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Silvio Kós Miranda).
Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ AUGUSTO MIRANDA E OU- TROS. (Adv. Paulo Lamarão).
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 187 em seu item 2. Manifestem-se os interessados sobre os es- clarecimentos dados pelo perito. Belém, 09.09.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 201/87-SISCOM-301870276609 de ORDINÁRIA
Requerente: AGAMENON JOSÉ BARROS DO VALE. (Adv. José Fernandes Chaves).
Requerido: GOVERNO DO ESTADO-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. (Adv. ).
Despacho: Informe o advogado do requerente se está aposentado ou em disponibilidade do cargo de Procu- rador do D. E. R., tendo em vista que esta ação é contra governo do Estado e do que dispõem os arts. 85 inciso VI e 86 do Estatuto da Ordem dos Advoga- dos do Brasil. Belém, 09.09.87. Dra. Sidney Fonse- ca.

Proc. nº 172/87-SISCOM-301870264001 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ. (Adv. Joana Coutinho).
Impetrado: EXMª SRª SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. ).
Despacho: À Conta. Belém, 09.09.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 204/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)
Executados: BELÉM AGROPECUÁRIA E COMERCIAL LTDA E OUTROS. (Adv. ).
Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação. Belém, 08.09.87. Dra. Sidney Fonseca.

Belém, 10 de Setembro de 1987
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã

BELÉM, 10 DE SETEMBRO DE 1987.
CARTÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.
JUÍZO DE DIREITO DA 16a. VARA CÍVEL.
ALIMENTOS. Req: MARIA ISaura BARRA DO CARMO (Adv. Nelson Souza). Req: RAIMUNDO JORGE DO CARMO. Desp. Renove- m-se as diligências para o dia 09 de fevereiro ' de 1988, às 9,30 horas, obedecidas as formalidades le- gais. Belém, 08.09.87. Dra. Therezinha Martins da Fon- seca.

ALIMENTOS Nº 5649/86. Req: RAIMUNDA DOS ANJOS FERREI- RA (Adv. Ruy G. Sousa). Req: JOSÉ PAIVA FERREIRA. Desp. Renove- m-se as diligências para o dia 09 de feverei- ro de 1988., às 11,30 horas. Belém, 08.09.87.

ALIMENTOS Nº 6354/86. Req: SELVIA DE NAZARETH GEMAQUE ALVES E OUTROS (Adv. Nazareé Santos). Req: RAIMUNDO RO- DRIGUES ALVES. Desp. Renove- m-se as diligências para o dia 08.02.88., às 11,30 horas, obedecidas as formali- dades legais. Belém, 08.09.87.

SEPARAÇÃO. Req: MARIA DE FÁTIMA AMARAL COSTA (Adv. Al- tiberto C. Silva). Req: JORGE RODRIGUES DE AQUINO COS- TA. Desp. Diga a requerente sobre a certidão do Sr. ( Oficial de Justiça. Belém, 08.09.87.



SEPARAÇÃO Nº 5701/86.Req:MARIA DE NAZARÉ CASTRO DO ROSÁRIO(Adv. Djalma Feitosa).Req:MANOEL LISBOA DO ROSÁRIO.DESP.Diga a requerente sobre a certidão de fls do Sr. Oficial de Justiça,Belém,08.09.87.

SEPARAÇÃO.Req:RAIMUNDO ALDEMIRO XAVIER BRITO(Adv. Raimundo Cavalcante).Req:MARIA MADALENA COSTA BRITO. DESP.Designo o dia 12.02.88, às 9,30 horas, para audiência de conciliação.Cite-se a requerida para comparecer a audiência.Belém,08.09.87.

DIVÓRCIO Nº 6720/87.Req:ELIZABETH DE JESUS FIALHO(Adv. Rosinei Silva).Req:JOSÉ MARIA FIALHO.DESP.Designo o dia 12.02.88, às 10,30 horas, para audiência de conciliação.Cite-se a requerido através de Carta Precatória,Belém,08.09.87.

DIVÓRCIO.Req:MARINA SARAIVA JUREMA(Adv. Laurêncio Rocha).Req:JOSÉ DE SOUZA JUREMA.DESP.Renovem-se as diligências para o dia 12.02.88, às 11,30 horas, observadas as formalidades legais.Belém,08.09.87.

ALIMENTOS Nº 7006/86.Req:ROSANY MACIEL DE ALCANTARA(Adv. Neide Rocha).Req:JOSAFÁ DE ALCANTARA(Adv. Raul de Jesus Valente).DESP.Manifeste-se a requerente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça,Belém,04.09.87.

SEPARAÇÃO C/ALIMENTOS.Req:RAIMUNDA ANDRADE MOY(Adv. Josselia Kauffman).Req:NIZOMAR PAIVA MOY(Adv. Milton Chagas).DESP.Renovem-se as diligências para o dia 16.02.88, às 9,30 horas,Belém,08.09.87.

ALIMENTOS.Req:VALDECIIR DA COSTA ANDRADE(Adv. Mª Renée Maia).Req:IRAMAR NUNES DE LIMA.DESP.Renovem-se as diligências para o dia 10 de fevereiro de 1988, às 10,30 horas,Belém,08.09.87.

SEPARAÇÃO Nº 3222/86.Req:ALBERTO VELLOSO(Adv. Rosinei Silva).Req:MARIA CÉLIA FERREIRA VELLOSO.DESP.Designo o dia 23.02.88, às 9,30 horas, para audiência de conciliação.Cite-se a requerida para comparecer a audiência.Belém,09.09.87.

SEPARAÇÃO Nº 6038/86.Req:NORMÉLIA PIEDADE CARVALHO DE OLIVEIRA(Adv. Neide Rocha).Req:JOSÉ ROSIVAL MONTEIRO DE OLIVEIRA.DESP.Designo o dia 22.02.88, às 10,30 horas, para audiência de conciliação.Cite-se o requerido.Belém,09.09.87.

DIVÓRCIO Nº 5275/86.Req:NAZARÉ FONSECA DE ARAUJO(Adv. Fabiano Bastos).Req:ORLANDO MARQUES DE ARAUJO.DESP.Designo o dia 22.02.88, às 9,30 horas, para audiência de conciliação.Cite-se o requerido.Belém,09.09.87.

SEPARAÇÃO.Req:MARIA GORETH PINHEIRO BARROS(Adv. Francisco Miléo).Req:LUIZ HELIODORO MORAES BARROS.DESP.Designo o dia 19.02.88, às 11,30 horas, para audiência de conciliação.Cite-se o requerido.Belém,09.09.87.

SEPARAÇÃO.Req:WILSON MENDES DA SILVA(Adv. Miguel Dias).Req:MAXIMILIANA T DA SILVA.DESP.Designo o dia 19.02.88, às 10,30 horas, para audiência de conciliação.Cite-se a requerida.Belém,09.09.87.

SEPARAÇÃO.Req:RAIMUNDO JOSÉ MIRANDA DA CRUZ(Adv. Josselia Kauffman).Req:LEONORA SIMÕES DA CRUZ.DESP.Designo o dia 24.02.88, às 10,30 horas, para audiência de conciliação.Cite-se a requerida.Belém,09.09.87.

SEPARAÇÃO Nº 7183/86.Req:RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO LUGARINHO CARDOSO(Adv. Nazaré Maia).Req:CARLOS ALBERTO CARDOSO.DESP.Designo o dia 24.02.88, às 9,30 horas para audiência de conciliação.Cite-se o requerido. Belém,09.09.87.

SEPARAÇÃO Nº 6711/86.Req:MARIA DA LUZ SANTA BRÍGIDA BORGES(Adv. Luiz A. Ramos).Req:MANOEL DE NAZARÉ MONTEIRO BORGES.DESP.Designo o dia 22.02.88, às 11,30 horas, para audiência de conciliação.Cite-se o requerido.Belém,09.09.87.

SEPARAÇÃO DE CORPOS.Req:OCIGLEIA SOUZA DOS SANTOS(Adv. Antonio Alves C. Neto).Req:EDVALDO AMÉRICO DOS SANTOS.DESP.Chamo a feito a ordem para determinar-se seja expedido o Alvará de Separação de Corpos.Cite-se após o requerido.Belém,09.09.87.

ALIMENTOS Nº 5570/86.Req:ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS(Adv. NAZARÉ MAIA).Req:RAIMUNDO DOS SANTOS ROSA.DESP.Renovem-se as diligências para o dia 22.02.87, às 9,30 horas, Intime-se.Belém,04.09.87.

SEPARAÇÃO.Req:FRANCISCO MORAES BENTES FILHO e MARIA DE FÁTIMA LOPES BENTES(Adv. Edir Brígida).Sentença: Homologo a Separação Consensual de Francisco Moraes Bentes Filho e Maria de Fátima Lopes Bentes, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois a sociedade conjugal existente entre eles.Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém,09.09.87.

ALIMENTOS.Req:AUGUSTO ROBERTO DE LACEDO AZEVEDO(Adv. Ruy G. Sousa).Req:ANTONIO ROBERTO DE MORAES AZEVEDO

DESP.Renovem-se as diligências para o dia 03.02.88 às 11,30 horas.Cite-se o requerido através de Carta Precatória,Belém,04.09.87.

ALIMENTOS Nº 5296/86.Req:MARIA ESMERALDA DA SILVA NEGRÃO(Adv. Luiz A. Ramos).Req:BENEDITO VILHENA NEGRÃO.DESP.Renovem-se as diligências para o dia 22.12.87, às 11,30 horas, observadas as formalidades legais.Belém,04.09.87.

ALIMENTOS.Req:CARLOS EDUARDO SANTOS CORREIA(Adv. Nelson Souza).Req:LUZIANO MARQUES CORREIA FILHO.DESP.Renovem-se as diligências para o dia 22.12.87, às 10,30 horas.Intime-se.Belém,04.09.87.

ALIMENTOS.Req:WÂNIA HELENA MIRANDA DA COSTA(Adv. Renato W. Filho).Req:PAULINO RICARDO SOUZA DA COSTA(Adv. Ana Telma Melo).Sentença:Julgo por sentença a desistência da ação proposta, no termo de audiência para que produza seus efeitos legais, e julgo extinto o presente feito.Belém,04.09.87.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª. VARA FEITOS DA FAZENDA EXECUÇÃO.Exeq:BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A(Adv. Ophir C. Junior).Exec:RAIMUNDO DO COUTO ROCHA.Sentença: Vistos, etc. Ex vi do inc I do art. 994, do CPC, havendo o devedor satisfeito a obrigação, extingue a fluente execução.Arquive-se.Belém,28.08.87.Dra. Martha Inês Antunes Lima

ANULAÇÃO PROGRESSUAL.Req:TEODORO DE SOUZA FILHO(Adv. José Mª P. Lourinho).Req:GOVERNO DO ESTADO(Adv. Joana D'Arc Paes).DESP.Renovem-se as diligências para 27 de outubro vindouro, às 10 horas.Intime-se.Belém 09.09.87.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.Req:VÍVIA XERFAN & FILHO(Adv. Ana Lúcia Miranda).Req:PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM(Adv. Luiz Fernando Neves).DESP.Diga a Consignada.Belém,09.09.87.

EXECUÇÃO.Exeq:BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A(Adv. Mª de Fátima Oliveira).Exec:CHARONEL ABROPECUÁRIA LTDA E OUTROS.DESP.Acostê-se a vertente execução os Embargos interpostos.Emclusos a seguir.Belém,09.09.87.

ORDINÁRIA.Req:MANOEL TOCANTINS LOBATO(Adv. Manoel T. Lobato).Req:GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ(Adv. Sergio Rocha).DESP.À Conta.Belém,09.09.87.

JUIZO DE DIREITO DA 10ª. VARA CÍVEL. ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO.Req:ROSELINO ANTÔNIO FERREIRA(Adv. Laurêncio Rocha).Req:GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ(Adv. Regina Pinheiro).DESP.Diga o R.O.M. Público.Belém,11.08.87.Dr. Pedro Paulo Martins

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Req:PEDRO LINO DE JESUS NUNES e ANTONIA MEDEIROS NUNES(Adv. Nazaré Santos).DESP.Oficie-se à fonte pagadora conforme o pedido. Belém,28.08.87.Dr. Werther Benedito Coelho

AGRAVO DE INSTRUMENTO.Agrav: MARIA DE BELÉM MARQUES PARAGUASU(Adv. Deusdedith Brasil).Agrav:INOCÊNCIO MARTIRES COELHO(Adv. Flávio Maroja).DESP.Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos em face da preclusão do despacho concessivo dos alimentos provisionais.Envie-se os autos ao Exmo. Sr. Presidente do T.J.E., para que decida como achar de direito.Belém,08.09.87.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ  
CARTÓRIO DA 2ª. PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL  
PRETORIA: DRA. MARIA CECÍLIA DE LIMA FERREIRA  
RESENHA DO DIA 10.09.87

PROC. Nº 79/86  
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQTE: MARIA PROVIDÊNCIA GUILHERME LIMA  
ADV. MARIA SUELY RODRIGUES DE PAIVA  
REQDO: EMÍLIO SANTOS MONTEIRO  
DESP. "Rec. hoje. A autora para que junte, no prazo de 24 horas, instrumento de mandado. Int. Belém, 08.09.87.

PROC. Nº 65/87  
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQTE: ADILSON PIMENTEL BORGES  
ADV. NELSON JOSÉ DE SOUZA  
REQDO: JOSÉ PAULO CHAGAS DA SILVA  
DESP. "Dê-se ciência ao autor dos termos da certidão do Oficial de Justiça encarregado das diligências. Int. Belém, 08.09.87.

PROC. Nº 47/87  
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: MARIA ADELAIDE ABREU MIRANDA  
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS  
REQDA: ELISA DE OLIVEIRA  
DESP. "Diga a parte contrária sobre o pedido de fls. 14. Int. Belém, 08.09.87.

PROC. Nº 105/87  
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: INEDINA SAMPAIO DE CARVALHO  
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS  
REQDO: MARIOTTI MONTEIRO DE LIMA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

DESP. "Cite-se, designado o dia 29 do corrente, às 8:30 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito, que, se ocorrer, deverá ser efetuado em caderneta de poupança do BANPARÁ. Int. Belém, 08.09.87.

PROC. Nº 104/87  
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: EDIVALDO BEZERRA DE AZEVEDO  
ADV. EFIFÁCIO DA SILVA SANTANA  
REQDO: OSCAR M. CARDOSO  
DESP. "Cite-se, designado o dia 30 do corrente, às 9:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 08.09.87.

PROC. Nº 92/86  
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO  
REQTE: OLINDA RODRIGUES DE SOUZA  
ADV. FLÁVIO MAROJA  
RÉU: SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS  
DESP. "Manifeste-se a autora sobre a conta de fls. 15. Int. Belém, 09.09.87.

PROC. Nº 92/86  
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO  
REQTE: OLINDA RODRIGUES DE SOUZA  
ADV. FLÁVIO MAROJA  
RÉU: SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS  
DESP. "Manifeste-se a autora sobre a conta de fls. 15. Int. Belém, 09.09.87.

PROC. Nº 42/86  
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQTE: ADEMIR CABRAL DE BARROS  
ADV. ROSINEI RODRIGUES DA SILVA  
REQDO: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DA COSTA  
DESP. "Aguarde-se manifestação da parte interessada. Int. Belém, 09.09.87.

PROC. Nº 63/86  
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: ELETILSON LIMA OLIVEIRA  
ADV. SAMUEL B. DE MORAES  
REQDO: MESSIAS DE SOUZA RIBEIRO  
DESP. "Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. 18, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos. Sem custas. P.I.R. Belém, 09.09.87.

PROC. Nº 82/87  
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO  
REQTE: MARIA MATRIZ SILVA DOS SANTOS  
ADV. JOSÉ EDILSON B. DE ALMEIDA  
REQDO: ANTÔNIO NELSON FERREIRA TAVERNARD  
DESP. "FINAL DE SENTENÇA". Vistos, etc... Nestas condições, homologo por sentença o acórdão de fls. 14/15, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e feitos, ficando o prazo seis (6) meses, contados da citação, para a desocupação do imóvel pelo requerido, conforme determina o artigo 53, § 4º da Lei 6.649 de 16 de maio de 1979. Condene o requerido em custas e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor do pedido e como consequência do cumprimento do acordo, se expirado o prazo de seis (6) meses, a partir da citação, o requerido houver desocupado o prédio, será o mesmo isento de pagamento das custas e honorários de Advogado e a locadora receberá as chaves do imóvel, comunicando o fato a este Juízo. P.I.R. Belém, 09.09.87.

PROC. Nº 75/87  
AÇÃO: DIREITO DE PASSAGEM FORÇADA  
REQTE: BENEDITO FONSECA DA COSTA  
ADV. PEDRO DA SILVA MONTEIRO  
REQDO: JOÃO SILVA  
DESP. "Diga o autor sobre a contestação. Int. Belém, 09.09.87.

PODER JUDICIAL  
CARTÓRIO DA 2ª. PRETORIA  
DRA. MARIA GORETH PINHEIRO DA SILVA  
Escrivã da 2ª. Pretoria do Cível e Comércio da Capital

**QUEM É QUEM**  
**PERSONALIDADES NO PARÁ**

A Imprensa Oficial lançará este ano, o livro intitulado **PERSONALIDADES NO PARÁ**, mostrando **QUEM É QUEM** atualmente, em nosso Estado.

Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Pará e, para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa Capital. Participe!

Informações: Fone 226-0556